PROCESSO DE COMPRA: 90/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico. Adesão a Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO: PE nº 42/2023.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2022, Decreto Federal nº 7.892/2013.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 253/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT, para aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, zero hora, equipada com vassoura hidráulica recolhedora.

DATA DO PROCESSO: 11/07/2023.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 **Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800**
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 2784/2023
000002
Data: 11/07/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	11112 - DEP DE REFLOSTAMENTO E MEIO AMBIENTE	**Código da Dotação :**	
Órgão:	11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	11.02.1.106.4.4.90.52.02.00.00.00 (816/2023)	
Unidade:	2 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente		
Nome do Solicitante:	Alexandre Murilo Pellicioli		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PREFEITURA		
Destinação:	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	**Identificação:**	Aq. Maquin

Observações: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 253/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT, tendo por objeto Aquisição de Veículos Automotor, zero quilômetro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	MINI CARREGADEIRA, ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 JCB 190 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (05-08-0065)	439.999,0000	439.999,00

	Preço Total:	439.999,00

Solicitante: Alexandre Murilo Pellicioli:.....

Campos de Júlio, 11 de Julho de 2023.

Alexandre Murilo Pellicioli
Secretário Mun. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Portaria 29/2023
Matrícula 1904

TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta de Preço: 265/2023

Solicitação: 2784/2023

1. DO OBJETO

1.1 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 253/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT, tendo por objeto Aquisição de Veículos Automotor, zero quilômetro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1.2 Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição, que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade de utilização dos equipamentos para melhoria das ações da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2.2 A mini carregadeira (Bobcat) e o implemento vassoura recolhedora, visa garantir a melhoria da movimentação e remoção de materiais em espaços menores, que necessitam de precisão, sendo essencial para manutenção de ruas, praças, canteiros centrais, vias de acesso, operações tapa buracos, parques, Meios-fios, sarjetas e novas pavimentações asfálticas, garantindo mais eficiência, favorecendo reabilitação de superfície de pavimentos, melhorando a trafegabilidade.

2.3 Onde será de extrema importância, garantindo a melhoria da qualidade dos sistemas de limpeza em vias públicas do município de Campos de Júlio - MT, tendo como consequência maior qualidade das vias públicas, favorecendo o turismo, comércio, e o lazer, contribuindo assim, para o desenvolvimento social e econômico.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3 Conforme DECRETO Nº 7.892, Art. 22. E seguintes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos materiais.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	un	05-08-0065 0006503	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 JCB 190 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO	01	R$ 439.999,00	R$ 439.999,00

			ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.			

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situado à R. Danilo Antônio Gelati, Bairro Renascer, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, devendo a empresa vencedora comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do veículo, não será aceito o veículo novo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento, entregar o s equipamentos montados no local acima citado.

b) No prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

c) Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 05 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) os materiais, cabendo-lhe(s):

7.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

7.4. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO Fornecedor

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.1.3. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

8.1.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

8.1.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

8.1.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenh

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

9.1.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.1.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.1.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

10.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

10.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Unidade: 02 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

Centro de Custo: **11112 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente**

Despesa: 816 Compl. do Elemento: 4.4.90.52.40.00.00.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

13.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 11 de Julho de 2023.

Alexandre Murilo Pellicioli
Secretário Mun. Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
Portaria 29/2023
Matrícula 1904

Alexandre Murilo Pellicioli
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

Thais Silva Maciel
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campos de Júlio-MT necessita da adesão para dar segmento aos trabalhos essenciais realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura nas ruas e avenidas da cidade.

Conforme Acórdão nº 1.202/2014 do Tribunal de Contas da União a aquisição por meio do procedimento denominado carona é aceitável desde que demonstrada a vantajosidade conforme se evidencia a seguir:

> **"Licitação. Registro de Preços. Adesão. A adesão a ata de registro de preços (carona)** *está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente* **e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)"**

Nesse condão foram realizadas pesquisas para formação do preço no site oficial de pesquisas de preços https://radardeprecos.tce.mt.gov.br, onde encontramos as atas de referências de preços para o devido processo e foram deduzidos os valores dos implementos que não estão inclusos na ata a ser aderida, conforme se verifica na Ata de Registro de Preços n° 024/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2023- Registro de Preços, Processo Administrativo Nº 2.013/2023, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso; bem como na Ata de Registro de Preços n. 012-01/SAMAE/2023, Processo Administrativo n° 018/2023/SAMAE, Pregão Eletrônico nº. 017/2023/SAMAE, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da cidade de Tangará da Serra/MT, conforme demonstrado em anexos, sendo que os valores propostos se encontram acima do valor registrado na ata de registro de preço do Município de Lucas do Rio Verde/MT, restando demonstrado que a adesão a referida ata se torna mais vantajosa economicamente para a administração municipal.

Assim, resta evidenciado o atendimento pleno ao princípio da vantajosidade insculpido no artigo 3º da Lei 8666/93, pois a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas ao valor econômico a ser contratado, mas também a qualidade, a vantajosidade é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, gerando economia e proporcionado eficiência e qualidade ou adequação e satisfação.

A corroborar colacionamos alguns ensinamentos da doutrina sobre o tema a conferir:

> "A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12a Edição, Dialética, pág. 63)

> **"A Administração é orientada a selecionar a proposta de melhor preço que não pode ser confundido com o menor valor monetário, pois, existem hipóteses em que pagar o valor mais elevado propiciará à Administração Pública vantagens maiores."** (CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 2ª Edição. Editora Juspodvm, 2015.) **(Destaque Nosso)**

Ademais ressalta-se ainda que a adesão a referida ata atende o constante no artigo 15 da lei 8.666/93 colacionada a seguir:

> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
> I-atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
>
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública." *Grifei*

Assim, resta demonstrado que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o município de Campos de Júlio estará adquirindo um produto já aceito por outras entidades públicas, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os cotados nos demais municípios, conforme anexos apresentados.

Diante disso, com pesquisa de preço, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços do município de Lucas do Rio Verde/MT, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio, 05 de julho de 2023.

Alexandre Murilo Pellicioli
Secretário Mun. Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
Portaria 29/2023
Matrícula 1904

Alexandre Murilo Pellicioli
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Preliminarmente cumpre destacar que a metodologia utilizada para a realização desse processo licitatório foi baseada no estudo do Auditor da Controladoria Geral da União o Senhor FRANKLIN BRASIL, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP que disseminou sua obra na oficina promovida pelo Tribunal de Contas do Estado- TCE/MT com o tema "OFICINA DE PROFESSORES MULTIPLICADORES - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS", onde o Controlador Interno dessa municipalidade o Senhor Geraldo Ferreira Soares Junior foi convidado a participar e de mesmo modo em consonância com o tema proposto no evento difundiu aos servidores desse município a inovação da nova metodologia para as aquisições públicas.

O Ilustre Auditor da Controladoria Geral da União teve o *"feeling"* de perceber e interpretar o disposto no artigo 15 da Lei nº 8666/93 determinando que as compras sempre que possível, deverão "*balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública*" e que nesse caso o "sempre possível", significa "quando estiver disponível", sendo essa a fonte de informação mais relevante para as compras públicas, pois quanto o setor público vem pagando pelo mesmo produto em condições similares e quantas homologações, atas de registro de preços estão disponíveis na internet que podem ser utilizadas para formação do preço público.

O nobre Auditor em sua obra ainda desmistifica e *"exorciza" a* cultura criada em torno da cultura simplista dos "três orçamentos", afirmando ainda que quem contribuiu para fortemente para esse costume foi o próprio Tribunal de Contas da União, tendo determinado esse número como mínimo aceitável na realização de pesquisa de mercado.

Salutar ainda transcrever a observação disposta em sua literatura, para maior reflexão com o fito de erradicar a cultura dos três orçamentos, pois senão vejamos:

> ***"Afinal, qual seria a motivação do fornecedor em expor seu preço antecipadamente? Se a sua cotação é juntada ao processo, torna-se documento público, disponível aos concorrentes. Isso pode até ser considerado prejuízo ao princípio da isonomia (Acórdão TCU 1.191/2007–P). Desse modo, para o fornecedor, a cotação seria uma espécie de "maldição":***
> ***Se acaso aquele fornecedor que orçou vem a participar da licitação, vê-se subitamente em uma sinuca de bico: se repete o preço que adiantou é pouco inteligente, pois que já abrira e anunciara seu preço; se propõe mais alto está pretendendo superfaturar, e se cota mais baixo então mentiu à Administração anteriormente, quando cotou mais alto... (Rigolin, 2012)***

> ***Assim, os fornecedores acostumados a participar de licitações não fornecem cotações reais. O próprio TCU reconhece isso no Acórdão 2.149/2014, ao afirmar que os fornecedores não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar no futuro certame licitatório.***
> ***E quem não participa de licitações também não tem interesse em informar seus preços. Elaborar o orçamento, geralmente para uma quantidade expressiva de produtos, representa gasto significativo de recursos, sobretudo o tempo de funcionários. Além disso, fornecer ou não um orçamento não interfere nos negócios, já que o setor público não é seu cliente (Viana, 2012).***

> ***No decorrer do tempo, o mercado próprio de oferta para o consumo do poder público se torna "viciado", oferecendo preços inadequados para a formação dos preços da administração pública. (Viana, 2012)***

Aplicando o conceito de registro de preço conforme a Lei nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, o registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação, conforme este conceito identificamos que os 120 itens abaixo relacionados no processo licitatório de 2022, que é representado:

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN.	PREÇO UN. MEDIANA R$	PREÇO UN. MÁXIMO R$
1.		0006503	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 JCB 190 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; COMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA IDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	R$ 503.119,11	R$ 553.227,74

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço no www.radardeprecos.com.br, onde encontramos as referências de preços para o devido processo de material de consumo alimentos não perecíveis, conforme fontes de pesquisa em anexo ao processo.

Após a pesquisa das referidas atas, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações ou características/tamanhos aproximados e utilizado a mediana, que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Ainda conseguimos estabelecer o valor unitário superior e inferior como teto e piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Como já havíamos mencionado anteriormente, o tempo médio para aquisições de produtos era de 300 dias com a solicitação usual e a cultura dos ditos três orçamentos. Utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para 150 dias.

Campos de Júlio – MT, 05 de Julho de 2023.

Thaís Silva Maciel
Portaria 011/2007 Matrícula 613

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICÍPIO	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
0006503	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 JCB 190 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	TANGARÁ DA SERRA	017/2023	PE	1	**R$ 550.398,55**	**550.398,55**

000013

0006503	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 JCB 190 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	LUCAS DO RIO VERDE	51/2022	PE	2	**R$ 439.999,00**	**879.998,00**

000014

0006503	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 JCB 190 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	TANGARÁ DA SERRA	018/2023	PE	3	**R$ 503.119,11**	**1509357,33**

THAIS SILVA MACIEL

	ORIGINAL
MEDIA	497.836,89
MEDIANA	503.119,11
DESVIO PADRÃO	55.388,86
COEF. VAR.	0,111
LIM SUPERIOR	553.227,746
LIM INFERIOR	442.450,027

0100015

OFÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº 286/2023/GP

Campos de Júlio/MT, 03 de julho de 2023.

Ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Governo e Administração
Alan Togni
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 253/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2022.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão (carona) à Ata de Registro de Preço 253/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2022, onde a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT tem interesse em aderir um item, cujo o objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COM ITENS PADRÃO, para aderir com a empresa GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 01.042.977/0001-34, especificamente o item e quantidade abaixo relacionado:

Item	Descrição do Serviço	Qtd	Uni	Valor Unit.	Valor Total
06	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 JCB 190 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	UND	R$ 439.999,00	R$ 439.999,00

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito, que nos encaminhe o ofício de autorização desta instituição, cópia da ata de registro de preços e demais documentos fiscais que fazem parte do Processo Licitatório em epígrafe, podendo encaminhar ao e-mail: gabinete@camposdejulio.mt.gov.br, com cópia para compras2@camposdejulio.mt.gov.br.

Atenciosamente,

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº 285/2023/GP.

Campos de Júlio/MT, 03 de Julho de 2023.

Ilma. Senhora:
Magna Neves Guimarães
Representante da Empresa Guimarães Agrícola LTDA.
CNPJ: 01.042.977/0001-34

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 253/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2022, da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

Prezada Senhora,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços 253/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2022,** onde a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT tem interesse em aderir um item, cujo o objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COM ITENS PADRÃO, especificamente o item e quantidade abaixo relacionado:

Item	Descrição do Serviço	Qtd	Uni	Valor Unit.	Valor Total
06	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 JCB 190 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	UND	R$ 439.999,00	R$ 439.999,00

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT**, a qual necessita do item citado.

Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail **gabinete@camposdejulio.mt.gov.br**, com cópia para **compras2@camposdejulio.mt.gov.br** para maior agilidade.

Atenciosamente,

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
NO: CHR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=91080910000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2023.07.03 16:15:03-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA
LUCAS DO RIO VERDE
Cidade de Oportunidades

Lucas do Rio Verde/MT, 11 de julho de 2023.

Oficio nº 160/2023/SMGA
Assunto: Resposta Oficio N° 286/2023/GP

Em atenção ao **Oficio N° 286/2023/GP**, **AUTORIZAMOS** a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 253/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 051/2022, na condição de carona por esse órgão. O objeto é o "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COM ITENS PADRÃO, DEMAIS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS A SER UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT". Conforme segue planilha abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2022 – GUIMARAES AGRICOLA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	1	R$ 439.999,00	R$ 439.999,00

Documento assinado digitalmente - 7NV-0G1-XEK-386
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA
LUCAS DO RIO VERDE
Cidade de Oportunidades

Na oportunidade encaminhamos em anexo:

- Cópia do Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2022
- Cópia da Ata de Registro de Preço nº 253/2022
- Cópia da Proposta da Detentora da Ata
- Cópia da Ata da Sessão
- Adjudicação
- Homologação
- Publicação
- Publicação de Resultado

Ressaltamos que, de acordo com o art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013 após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Neste sentido, solicitamos que seja encaminhado para o Departamento de Licitações e Contratos, o Contrato e a Publicação, para o devido arquivamento.

Atenciosamente,

Alan Togni

Secretário Municipal de Governo e Administração

Ilmo Sr.
Irineu Marcos Permeggiani
Prefeito Municipal de Campos de Júlio/MT

Documento assinado digitalmente - 7NV-0G1-XEK-386
Acesse verificador.betha.cloud e insira o codigo acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/07/2023 às 10:23:40

Assinantes

✓ ALAN TOGNI

Assinou em 11/07/2023 às 17:12:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ALAN TOGNI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7NV 0G1 XEK 386

000022

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

PAULO HENRIQUE BRINCKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Painel do Fiscalizado

Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação	Núm. Ata	Participante	Data da autorização
00000000051/2022	00000000253/2022	01.614.516/0001-99	11/07/2023

Autorizado por

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Itens

Item	Descrição	Quantidade
6	MINI CARREGADEIRA - MOTOR DE 56HP ACIMA , PESO DA MAQUINA DE 680KG ACIMA	1

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

JCB

82

GUIMARÃES

0110023

MANIFESTAÇÃO DE ACEITE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT
REF.: OFÍCIO Nº 285/2023/GP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: GUIMARAES AGRICOLA LTDA NOME DE FANTASIA: GUIMARAES AGRICOLA
CNPJ: 01.042.977/0001-34 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.022.402-2
OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO
Endereço: AV DA PRODUÇÃO, 682-W – BAIRRO: BANDEIRANTES – LUCAS DO RIO VERDE/MT CEP: 78.455-000
Telefone/Fax: (65) 3549-8400 E-MAIL: quelifelizardo@guimaraesagricola.com.br

Dados para Depósito Bancário:

Banco: BANCO DO BRASIL			
Agência:	4205	Dígito:	6
Conta:	120374	Dígito:	6

A GUIMARAES AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.042.977/0001-34, sediada na AV DA PRODUÇÃO, 682-W – BAIRRO: BANDEIRANTES – LUCAS DO RIO VERDE/MT, DECLARA ser possível, e que aceita a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 253/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, cujo objeto é "aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão", mediante as condições estabelecidas no Edital, conforme Termo de Referência, dos itens e quantitativos especificado abaixo:

Concordamos com a adesão dos itens a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
6	01	UNID	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA	JCB / 190 **Fabricante:** JCB DO BRASIL	R$ 439.999,00	R$ 439.999,00

GUIMARÃES

			HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 439.999,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Nove Reais)

Lucas do Rio Verde/MT, 04 de julho de 2023.

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191

Assinado de forma digital por MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191
Dados: 2023.07.04 09:07:26 -04'00'

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA – CNPJ: 01.042.977/0001-34
MAGNA NEVES GUIMARÃES

GUIMARÃES

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS – AJUSTADA AO LANCE VENCEDOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: GUIMARAES AGRICOLA LTDA NOME DE FANTASIA: GUIMARAES AGRICOLA
CNPJ: 01.042.977/0001-34 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.022.402-2
OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO
Endereço: AV DA PRODUÇÃO, 682-W – BAIRRO: BANDEIRANTES – LUCAS DO RIO VERDE/MT CEP: 78.455-000
Telefone/Fax: (65) 3549-8400 E-MAIL: quelifelizardo@guimaraesagricola.com.br

Dados para Depósito Bancário:

Banco: BANCO DO BRASIL			
Agência:	4205	Dígito:	6
Conta:	120374	Dígito:	6

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
6	02	UNID	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	JCB / 190 **Fabricante:** JCB DO BRASIL	R$ 439.999,00	R$ 879.998,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 879.998,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais)

JCB

GUIMARÃES

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

IMPORTANTE:

Obs. 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs. 2: Na apresentação da Proposta não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;

Obs. 3: MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

3.1 Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

3.2 Quando o produto/serviço for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA", sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

Obs. 4: Documento a ser lançado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Bolsa de Licitações e leilões);

Obs. 5: É obrigatória o lançamento da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta BANCO DO BRASIL Agência: 4205 Dígito: 6 Conta: 120374 Dígito: 6

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Vigência será de 12 (doze) meses.

Lucas do Rio Verde/MT, 07 de julho de 2022.

TIAGO PIAZZA CARLOTT:01567656161

Assinado de forma digital por TIAGO PIAZZA CARLOTT:01567656161
Dados: 2022.07.08 10:58:10 -04'00'

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA – CNPJ: 01.042.977/0001-34
TIAGO PIAZZA CARLOTT – PROCURADOR
CPF: 015.576.561-61 – RG: 17776600 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Nossa terra forte de novo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253 / 2022

Pregão Eletrônico Nº 51/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COM ITENS PADRÃO, DEMAIS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS A SER UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede administrativa localizada na Av. América do Sul, 2500, bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) ALAN TOGNI inscrito no CPF sob o nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 01.042.977/0001-34, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MAGNA NEVES GUIMARÃES portador do CPF Nº 345.510.691-91, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICONº 51/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COM ITENS PADRÃO, DEMAIS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS A SER UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	2	UNIDADE	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 JCB 190 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES		R$439.999,0000	R$ 879.998,00
					VALOR TOTAL:	R$ 879.998,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por

MAGNA NEVES GUIMARAES:3455106 9191

seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.
3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo MUNICÍPIO para a fiscalização do contrato;
3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as seguintes documentações:
3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.6. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
4.5. Os materiais/serviços deverão ser entregues, após a solicitação de fornecimento, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191 Assinado de forma digital por MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191 Dados: 2022.07.28 15:17:28 -04'00'

4.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.
4.7. O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição, diretamente no local indicado pela Administração, com frete e descarga às expensas da DETENTORA DA ATA, todas as notas fiscais emitidas devem obrigatoriamente estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou requisição.
4.8. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.
4.9. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 (trinta) dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.
4.10. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.
4.10.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da DETENTORA DA ATA, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.
4.11. Se a qualidade dos materiais/serviços fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.12. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do MUNICÍPIO, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DO MUNICÍPIO:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
5.1.4. Fornecer à DETENTORA DA ATA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
5.1.5. Pagar à DETENTORA DA ATA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas indetectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.2. DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;
5.2..2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como, reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191
Assinado de forma digital por MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191 Dados: 2022.07.20 11:18:02 -04'00'

exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.2.8.Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
5.2.9. A inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.
5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar o objeto em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.12. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais;
5.2.13. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
5.2.15. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;
5.2..17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
5.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A DETENTORA DA ATA que ensejar o retardamento do fornecimento/execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. Multa Compensatória de:
6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;
6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.
6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e
6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.
6.5. As sanções previstas nos itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2, garantida a defesa prévia do interessado.
6.6. A execução das sanções previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2 poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:
6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;
6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;
6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à DETENTORA DA ATA de Registro de Preços e;
6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;
6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.3, reserva-se ao órgão do MUNICÍPIO o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata.
6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020
6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a DETENTORA DA ATA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa DETENTORA DA ATA na execução da mesma.
7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pela DETENTORA DA ATA quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela DETENTORA DA ATA,

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191 91
Assinado de forma digital por MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191 Dados: 2022.07.20 15:19:17 -04'00'

oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação a DETENTORA DA ATA para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto
7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a DETENTORA DA ATA requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;
8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191
Assinado de forma digital por MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191 Dados: 2022.07.20 15:19:56 -04'00'

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
8.4.1. Por razão de interesse público; ou
8.4.2. A pedido do fornecedor.
8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.
8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão do MUNICÍPIO o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
11.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
11.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
11.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
11.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.
11.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
11.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191 Assinado de forma digital por MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191 Dados: 2022.07.20 15:20:35 -04'00'

possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
11.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 e a proposta da empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
12.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde,13 de Julho de 2022

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
ALAN TOGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

GUIMARAES AGRICOLA LTDA
DETENTORA DA ATA
MAGNA NEVES GUIMARÃES
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Cristiano Willrich – Mat: Nº 8330

Edipo Zimmer Soerensen – Mat: Nº 8677

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191
Assinado de forma digital por MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191 Dados: 2022.07.20 15:21:11 -04'00'

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253 / 2022

Pregão Eletrônico Nº 51/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COM ITENS PADRÃO, DEMAIS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS A SER UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT.

A empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.042.977/0001-34, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MAGNA NEVES GUIMARÃES portador do CPF Nº 345.510.691-91, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:
a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: Cristiano Willrich – Mat: Nº 8330

Suplente: Edipo Zimmer Soerensen – Mat: N° 8677

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde,13 de Julho de 2022

GUIMARAES AGRICOLA LTDA

DETENTORA DA ATA

MAGNA NEVES GUIMARÃES
REPRESENTANTE LEGAL

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191

Assinado de forma digital por MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191
Dados: 2022.07.20 15:21:49 -04'00'

000037

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias;
[ ] - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	95/2023
Data do Processo Adm.:	11/07/2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do Processo Adm.:	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 253/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT, para aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, zero hora, equipada com vassoura hidráulica recolhedora.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
816	11.02	1.106	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.02.00.00.00	439.999,00	439.999,00
					Total Previsto:	**439.999,00**

					Total Geral:	**439.999,00**

Campos de Júlio, Em 11/07/2023

Assinatura do Responsável
Sergio Norberto da Silva
Contador
CRC-MT 005229/O-6

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - **Campos de Júlio - MT**

000038

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 253/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT, para aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, zero hora, equipada com vassoura hidráulica recolhedora.

Processo Adm. nº: 95/2023 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste: 30 dias / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: 150 dias
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Não se aplica
Vigência: 150 dias
Observações: O processo de adesão e sua vantajosidade foram justificados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme documentos acostados ao presente processo de adesão.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
816	11.02.1.106.4.4.90.52.00.00.00.00	Aquisição de Mini Carregadeira com Vassoura Hidrá	4.4.90.52.02.00.00.00	439.999,00
	Fonte de Recurso : 1753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições			
			Total previsto:	439.999,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	MINI CARREGADEIRA, ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 JCB 190 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	439.999,0000	439.999,00

Campos de Júlio, 11 de Julho de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

000039

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - **Campos de Júlio - MT**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (05-08-0065)		
			Total Geral ------>	439.999,0000	439.999,00

Campos de Júlio, 11 de Julho de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

000040

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - **Campos de Júlio - MT**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	95/2023
B - Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
C - Forma de Julgamento:	Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste:	30 dias / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.:	150 dias
F - Local de Entrega:	Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência:	Não se aplica
H - Vigência:	150 dias
I - Objeto da Licitação:	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 253/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT, para aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, zero hora, equipada com vassoura hidráulica recolhedora.
J - Observações:	O processo de adesão e sua vantajosidade foram justificados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme documentos acostados ao presente processo de adesão.
K - Convidados:	

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
16	11.02.1.106.4.4.90.52.00.00.00.00	Aquisição de Mini Carregadeira com Vassoura Hidráu	4.4.90.52.02.00.00.00	439.999,00
	Fonte de Recurso : 1753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições			

Total Previsto :	439.999,00

Campos de Júlio, 11 de Julho de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

000041

PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.125, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.123, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.122, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EDUARDA RIBEIRO DE PAULA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.129, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 42 de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o vigésimo segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **JOSENILTO ROSA DE JESUS** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.141, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE NATUREZA PERMANENTE DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliado em quatro vagas o quantitativo atual do cargo efetivo de Agente Administrativo, criado pela Lei nº148, de 19 de abril de 2001, passando a vigorar com 39 (trinta e nove) vagas.

Art. 2º O ingresso e preenchimento da vaga referida no artigo primeiro e segundo será por meio de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária própria, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento dessa.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 121, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.286, de 13 de junho de 2017, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, computados a partir do dia 31 de maio do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.142, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DESTINADO A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO AO CONSÓRCIO AMBIENTAL DO CHAPADÃO DOS PARECIS-COAMPA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

OFÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº 286/2023/GP

Campos de Júlio/MT, 03 de julho de 2023.

Ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Governo e Administração
Alan Togni
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 253/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2022.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão (carona) à Ata de Registro de Preço 253/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2022, onde a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT tem interesse em aderir um item, cujo o objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COM ITENS PADRÃO, para aderir com a empresa GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 01.042.977/0001-34, especificamente o item e quantidade abaixo relacionado:

Item	Descrição do Serviço	Qtd	Uni	Valor Unit.	Valor Total
06	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 JCB 190 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	UND	R$ 439.999,00	R$ 439.999,00

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito, que nos encaminhe o ofício de autorização desta instituição, cópia da ata de registro de preços e demais documentos fiscais que fazem parte do Processo Licitatório em epígrafe, podendo encaminhar ao e-mail: gabinete@camposdejulio.mt.gov.br, com cópia para compras2@camposdejulio.mt.gov.br.

Atenciosamente,

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº 285/2023/GP.

Campos de Júlio/MT, 03 de Julho de 2023.

Ilma. Senhora:
Magna Neves Guimarães
Representante da Empresa Guimarães Agrícola LTDA.
CNPJ: 01.042.977/0001-34

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 253/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2022, da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

Prezada Senhora,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços 253/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2022,** onde a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT tem interesse em aderir um item, cujo o objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COM ITENS PADRÃO, especificamente o item e quantidade abaixo relacionado:

Item	Descrição do Serviço	Qtd	Uni	Valor Unit.	Valor Total
06	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 JCB 190 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	01	UND	R$ 439.999,00	R$ 439.999,00

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT**, a qual necessita do item citado.

Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail **gabinete@camposdejulio.mt.gov.br**, com cópia para **compras2@camposdejulio.mt.gov.br** para maior agilidade.

Atenciosamente,

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA
LUCAS DO RIO VERDE
Cidade de Oportunidades

Lucas do Rio Verde/MT, 11 de julho de 2023.

Oficio nº 160/2023/SMGA
Assunto: Resposta Oficio N° 286/2023/GP

Em atenção ao **Oficio N° 286/2023/GP**, **AUTORIZAMOS** a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 253/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 051/2022, na condição de carona por esse órgão. O objeto é o "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COM ITENS PADRÃO, DEMAIS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS A SER UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT". Conforme segue planilha abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2022 – GUIMARAES AGRICOLA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	1	R$ 439.999,00	R$ 439.999,00

Documento assinado digitalmente - 7NV-0G1-XEK-386
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA
LUCAS DO RIO VERDE
Cidade de Oportunidades

Na oportunidade encaminhamos em anexo:

- Cópia do Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2022
- Cópia da Ata de Registro de Preço nº 253/2022
- Cópia da Proposta da Detentora da Ata
- Cópia da Ata da Sessão
- Adjudicação
- Homologação
- Publicação
- Publicação de Resultado

Ressaltamos que, de acordo com o art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013 após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Neste sentido, solicitamos que seja encaminhado para o Departamento de Licitações e Contratos, o Contrato e a Publicação, para o devido arquivamento.

Atenciosamente,

Alan Togni

Secretário Municipal de Governo e Administração

Ilmo Sr.
Irineu Marcos Permeggiani
Prefeito Municipal de Campos de Júlio/MT

Documento assinado digitalmente - 7NV-0G1-XEK-386
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/07/2023 às 10:23:40

Assinantes

✓ ALAN TOGNI

Assinou em 11/07/2023 às 17:12:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ALAN TOGNI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7NV 0G1 XEK 386

000050

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

PAULO HENRIQUE BRINCKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Painel do Fiscalizado

Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação	Núm. Ata	Participante	Data da autorização
00000000051/2022	00000000253/2022	01.614.516/0001-99	11/07/2023

Autorizado por

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Itens

Item	Descrição	Quantidade
6	MINI CARREGADEIRA - MOTOR DE 56HP ACIMA , PESO DA MAQUINA DE 680KG ACIMA	1

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

JCB

GUIMARÃES

MANIFESTAÇÃO DE ACEITE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT
REF.: OFÍCIO Nº 285/2023/GP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: GUIMARAES AGRICOLA LTDA NOME DE FANTASIA: GUIMARAES AGRICOLA
CNPJ: 01.042.977/0001-34 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.022.402-2
OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO
Endereço: AV DA PRODUÇÃO, 682-W – BAIRRO: BANDEIRANTES – LUCAS DO RIO VERDE/MT CEP: 78.455-000
Telefone/Fax: (65) 3549-8400 E-MAIL: quelifelizardo@guimaraesagricola.com.br

Dados para Depósito Bancário:

Banco: BANCO DO BRASIL			
Agência:	4205	Dígito:	6
Conta:	120374	Dígito:	6

A GUIMARAES AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.042.977/0001-34, sediada na AV DA PRODUÇÃO, 682-W – BAIRRO: BANDEIRANTES – LUCAS DO RIO VERDE/MT, DECLARA ser possível, e que aceita a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 253/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, cujo objeto é "aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão", mediante as condições estabelecidas no Edital, conforme Termo de Referência, dos itens e quantitativos especificado abaixo:

Concordamos com a adesão dos itens a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
6	01	UNID	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA	JCB / 190 **Fabricante:** JCB DO BRASIL	R$ 439.999,00	R$ 439.999,00

GUIMARÃES

			HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 439.999,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Nove Reais)

Lucas do Rio Verde/MT, 04 de julho de 2023.

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191

Assinado de forma digital por MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191
Dados: 2023.07.04 09:07:26 -04'00'

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA – CNPJ: 01.042.977/0001-34
MAGNA NEVES GUIMARÃES

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS – AJUSTADA AO LANCE VENCEDOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: GUIMARAES AGRICOLA LTDA NOME DE FANTASIA: GUIMARAES AGRICOLA
CNPJ: 01.042.977/0001-34 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.022.402-2
OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO
Endereço: AV DA PRODUÇÃO, 682-W – BAIRRO: BANDEIRANTES – LUCAS DO RIO VERDE/MT CEP: 78.455-000
Telefone/Fax: (65) 3549-8400 E-MAIL: quelifelizardo@guimaraesagricola.com.br

Dados para Depósito Bancário:

Banco: BANCO DO BRASIL			
Agência:	4205	Dígito:	6
Conta:	120374	Dígito:	6

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
6	02	UNID	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M^3 PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	JCB / 190 **Fabricante:** JCB DO BRASIL	R$ 439.999,00	R$ 879.998,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 879.998,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais)

JCB

GUIMARÃES

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

IMPORTANTE:

Obs. 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs. 2: Na apresentação da Proposta não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;

Obs. 3: MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

3.1 Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

3.2 Quando o produto/serviço for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA", sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

Obs. 4: Documento a ser lançado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Bolsa de Licitações e leilões);

Obs. 5: É obrigatória o lançamento da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta BANCO DO BRASIL Agência: 4205 Dígito: 6 Conta: 120374 Dígito: 6

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Vigência será de 12 (doze) meses.

Lucas do Rio Verde/MT, 07 de julho de 2022.

TIAGO PIAZZA CARLOTT:01567656161

Assinado de forma digital por TIAGO PIAZZA CARLOTT:01567656161
Dados: 2022.07.08 10:58:10 -04'00'

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA – CNPJ: 01.042.977/0001-34
TIAGO PIAZZA CARLOTT – PROCURADOR
CPF: 015.576.561-61 – RG: 17776600 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253 / 2022

Pregão Eletrônico Nº 51/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COM ITENS PADRÃO, DEMAIS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS A SER UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede administrativa localizada na Av. América do Sul, 2500, bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) ALAN TOGNI inscrito no CPF sob o nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.042.977/0001-34, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MAGNA NEVES GUIMARÃES portador do CPF Nº 345.510.691-91, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICONº 51/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COM ITENS PADRÃO, DEMAIS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS A SER UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	2	UNIDADE	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	JCB 190	R$439.999,0000	R$ 879.998,00
					VALOR TOTAL:	R$ 879.998,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191

seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.
3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo MUNICÍPIO para a fiscalização do contrato;
3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as seguintes documentações:
3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.6. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
4.5. Os materiais/serviços deverão ser entregues, após a solicitação de fornecimento, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191 Assinado de forma digital por MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191 Dados: 2022.07.20 15:17:28 -04'00'

4.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.
4.7. O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição, diretamente no local indicado pela Administração, com frete e descarga às expensas da DETENTORA DA ATA, todas as notas fiscais emitidas devem obrigatoriamente estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou requisição.
4.8. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.
4.9. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 (trinta) dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.
4.10. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.
4.10.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da DETENTORA DA ATA, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.
4.11. Se a qualidade dos materiais/serviços fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.12. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do MUNICÍPIO, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DO MUNICÍPIO:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
5.1.4. Fornecer à DETENTORA DA ATA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
5.1.5. Pagar à DETENTORA DA ATA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas indetectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.2. DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;
5.2..2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como, reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191
Assinado de forma digital por MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191
Dados: 2022.07.20 15:18:02 -04'00'

exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.2.8.Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
5.2.9. A inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.
5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar o objeto em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.12. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais;
5.2.13. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
5.2.15. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;
5.2..17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
5.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A DETENTORA DA ATA que ensejar o retardamento do fornecimento/execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. Multa Compensatória de:
6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;
6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.
6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e
6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069 19
Assinado de forma digital por MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069 19
Dados: 2022.07.20 11:18:43 -04'00'

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.
6.5. As sanções previstas nos itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2, garantida a defesa prévia do interessado.
6.6. A execução das sanções previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2 poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:
6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;
6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;
6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à DETENTORA DA ATA de Registro de Preços e;
6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;
6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.3, reserva-se ao órgão do MUNICÍPIO o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata.
6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020
6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a DETENTORA DA ATA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa DETENTORA DA ATA na execução da mesma.
7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pela DETENTORA DA ATA quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela DETENTORA DA ATA,

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191
Assinado de forma digital por MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191
Dados: 2022.07.20 15:19:17 -04'00'

oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação a DETENTORA DA ATA para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto
7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a DETENTORA DA ATA requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;
8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191
1
Assinado de forma digital por MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191
Dados: 2022.07.20 15:19:56 -04'00'

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
8.4.1. Por razão de interesse público; ou
8.4.2. A pedido do fornecedor.
8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.
8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão do MUNICÍPIO o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
11.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
11.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
11.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
11.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.
11.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
11.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191 Assinado de forma digital por MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191 Dados: 2022.07.20 15:20:35 -04'00'

possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
11.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 e a proposta da empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
12.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde,13 de Julho de 2022

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

GUIMARAES AGRICOLA LTDA
DETENTORA DA ATA
MAGNA NEVES GUIMARÃES
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Cristiano Willrich – Mat: Nº 8330

Edipo Zimmer Soerensen – Mat: N° 8677

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191
Assinado de forma digital por MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191
Dados: 2022.07.20 15:21:11 -04'00'

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253 / 2022

Pregão Eletrônico Nº 51/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COM ITENS PADRÃO, DEMAIS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS A SER UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT.

A empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.042.977/0001-34, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MAGNA NEVES GUIMARÃES portador do CPF Nº 345.510.691-91, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:
a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: Cristiano Willrich – Mat: Nº 8330

Suplente: Edipo Zimmer Soerensen – Mat: N° 8677

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde,13 de Julho de 2022

GUIMARAES AGRICOLA LTDA

DETENTORA DA ATA

MAGNA NEVES GUIMARÃES
REPRESENTANTE LEGAL

MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191

Assinado de forma digital por MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191
Dados: 2022.07.20 15:21:49 -04'00'

PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 – MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2022

Setor Interessado:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE** Avenida América do Sul nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis
Tipo:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Objeto:	Pregão Eletrônico com Registro de Preços para **aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão**, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT.
Regime de Execução:	Indireta

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	**Das 17:00 horas do dia 30/05/2022 até as 08:00 horas do dia 14/06/2022 (horário de Brasília).**
Início da sessão pública:	**Dia 14/06/2022 às 09:00 horas(horário de Brasília).**
Início da disputa:	**Dia 14/06/2022 às 09:00 horas(horário de Brasília).**

Endereço:
Avenida América do Sul, nº 2500 S
Bairro Parque dos Buritis
CEP: 78455-000 – Lucas do Rio Verde/MT.

Sites: www.lucasdorioverde.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e bll.org.br (Bolsa de Li citações e Leilões).

Meios para contato:
Tel/Fax: (65) 3549-8327/8326/8325
E-mail: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.
Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 (horário de Mato Grosso).

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, Sirlei Amaro da SIlva, nomeada pela Portaria Nº 2203 de 17 de Novembro de 2021, com endereço à Av. América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório,

na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 2.549/2013, Decreto Municipal nº. 4.641/2020, Decreto Municipal nº. 4.915/2020, no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição no Departamento de Licitações.

1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.5. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item **1.4**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2. ÓRGÃO REQUERENTE:
Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a futura e eventual para **aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão**, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. As impugnações, Os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.1.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.1.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

4.1.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.

4.2. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento**, conforme preconizado pelo art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(65) 3549-8300** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 12:00.**

4.5. No campo "Esclarecimentos do Edital", no *site* bll.org.br disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.7. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (12h00 horário de Mato Grosso).
4.7.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.8. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.9. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento

convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações", *site* bll.org.br. da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços:
– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Município declaração formal dos empenhos já efetuados.

b) Para Processos sem Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração;

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicas;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4. Que tenha funcionário, parentesco com funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Publico – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

5.3.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.7. Que incorra em qualquer das demais vedações estipuladas pelo art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

5.4. Em obediência a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, é obrigatório que, para veículos zero quilometro, a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionaria autorizada diretamente ao órgão adquirente.

5.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões bll.org.br.

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão, considerando ser este o prazo estabelecido no Regulamento da BLL para a efetivação do cadastro.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lucas do Rio Verde ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3042-9909.

6.5. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.
6.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

7. DAS PROPOSTAS

7.1.O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site bll.org.br. até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19.

7.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

7.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

7.2.1. ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme **Anexo I**.

7.2.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.2.2.1. Na elaboração das propostas comerciais as empresas licitantes devem considerar todos os fatores de mercado considerados previsíveis, como atualizações periódicas de tabelas, oscilações cotidianas de mercado, entre outros, uma vez que não serão aceitos pedidos posteriores de reequilíbrio de preços pela mera alteração de preços do fornecedor, exclusivo ou não, ressalvada a ocorrência dos casos previstos pelo art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

7.2.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

7.2.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.2.3**

7.2.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.2.4 **MARCA:** A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.2.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.2.4.2 **Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA", sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.**

7.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.8. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.9. Além do preenchimento sistêmico da proposta, a empresa deverá apresentar sua proposta de preços preenchida em documento específico a ser anexada no sistema, conforme modelo constante do Anexo III, e folder com a descrição técnica do equipamento ofertado.

8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema até a data e horário estabelecido para o fim do recebimento das propostas.

8.1.1. A etapa de envio dos documentos de habilitação será encerrada com o fim do recebimento das propostas.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
8.3.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.3.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

8.5.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.
8.5.1.2. Para emissão da certidão de falência e concordata, atenham-se os licitantes as informações constantes da página inicial de licitações constante do site Oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no link https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/licitacoes. Maiores informações podem ser obtidas junto ao departamento de licitações, pelas formas indicadas no edital.

8.5.2. O **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o **SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil)**, deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

8.5.3. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

8.5.4. Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.

8.5.5. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

8.5.6. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:
8.5.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:
Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

8.5.8. Capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993;

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.6.1.1. Os atestados devem conter:
a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.6.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações

sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.6.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.7. A empresa deve preencher o **Anexo IV** onde: Declara que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado; Declara há não existência de fatos supervenientes impeditivo à sua habilitação; Declara que apresenta situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Declara Que não existem servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios; e que cumpre com todos os requisitos de habilitação.
8.8. Ficha Cadastral, conforme modelo constante no **Anexo V;**

8.10. OBSERVAÇÕES:

8.10.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.10.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.10.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.10.4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).

8.10.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. **Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.**
8.10.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

8.10.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

9.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de

comprovação de regularidade fiscal, conforme **item 8.4** deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 9.2.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 9.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 9.5.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **item 9.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.3.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

9.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá declarar sua condição no sistema.

9.6.1. Ao declarar sua condição pela forma indicada acima, a empresa declara, ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.1.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.7. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.
10.9. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

10.10. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

10.11. Conforme previsto pelo **item 9.1 e seguintes**, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

10.12. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela, oportunidade em que serão adotados os procedimentos indicados pelo **item 9.4 e seguintes** deste edital.

10.13. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.14. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o **subitem 10.13**, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

10.14.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

10.14.2. Houver o cancelamento da Ata por qualquer dos motivos previstos pelos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº. 4.641/2020;

10.15. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo **item 10.14**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

10.17. Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o **prazo de até 04 (quatro) horas úteis**, para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, documentos complementares, a ser encaminhado ao e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br. Conforme Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º.

10.17.1. Excepcionalmente a arrematante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

10.18. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do **item 12.**

10.19. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

10.20. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

10.21. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

11. DO JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

11.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 11.2**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.4. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.
11.5. Serão desclassificadas propostas que:

11.5.1. Forem lançadas, mas não forem anexadas.
11.5.2. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

11.5.3. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.5.4. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

11.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 15 quinze minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

12.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.
12.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:
a) tempestividade;
b) legitimidade recursal;
c) interesse de agir;
d) forma escrita e pedido de nova decisão
e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso).

12.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o recurso deverá ser julgado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausabilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do certame, será convocado o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, e do contrato que por ventura seja celebrado, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não comparecer no prazo consignado ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.4. No caso de aplicação de sanções, será garantida a defesa prévia do interessado, no prazo e forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº. 4.915/2020.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze)** meses, contada a partir da data de assinatura.

15.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto Municipal nº. 4.641/2020, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o

Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

15.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Nos termos do disposto pelo art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº. 4.641/2020, a manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior fica condicionada à comprovação, pelo órgão ou entidade não participante, da vantajosidade da adesão, assim considerada aquela que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e/ou a economicidade na utilização da ata de registro de preços;

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

16.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. É facultado aos órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde – MT;

16.10. O órgão gerenciador da ata de registro de preços somente poderá se manifestar quanto à possibilidade de adesão a sua ata de registro de preços, quando houver declaração expressa da empresa detentora da ata celebrada que ateste que a adesão pretendida não causará prejuízos quantitativos ou qualitativos para a contratação oriunda da ata original, consoante disposto pelo art. 22, § 9º do Decreto Municipal nº. 4.641/2020;

16.11. Para o fim do disposto pelos itens 16.1 e 16.10, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir, conforme previsão do art. 22, § 10 do Decreto Municipal nº. 4.641/2020;

16.12. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

16.12.1. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, por meio do Setor de Licitações e Contratos através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida América do Sul, 2500 S Bairro Parque dos Buritis – CEP 78.455.000 – Lucas do Rio Verde – MT Fone (65) 3549-8327/8326/8325.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

17.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

17.3. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

17.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

17.5. A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

17.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

17.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

17.5.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.5.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 16.4, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

17.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
$I = \frac{(6 / 100)}{365}$ I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Da Ata de Registro de Preços;

18.1.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.1.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

18.1.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

18.1.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

18.1.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

18.1.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

18.1.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

18.1.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

18.1.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

18.1.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

18.1.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

18.1.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

18.1.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

18.1.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

18.1.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

18.1.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

18.1.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

18.1.6.2.2.4. Nas hipóteses dos **subitens 18.1.6.2.2.2 e 18.1.6.2.2.3** o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

18.1.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

18.1.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

18.1.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

18.1.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens **18.1.6.2.2 e 18.1.6.2.3**, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

18.1.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem **18.1.6.2.1.**, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens **18.1.6.2.2 e 18.1.6.2.3.**

18.1.6.4. A revisão de que trata o subitem **18.1.6.2.4**, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18.1.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

18.2. Do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços;

18.2.1. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2.2 É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

18.2.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

18.2.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

18.2.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

18.2.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

18.2.3. Reajuste

18.2.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

18.2.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

18.2.4. Repactuação (aplicável para prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

18.2.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

18.2.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
18.2.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;
c) haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;
d) quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a contratada deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

18.2.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

18.2.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

18.2.4.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

18.2.5 O "reajuste de preços" e a "repactuação", previstos pelos itens **18.2.3.2 e**

18.2.5.1. respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei n.º 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

18.2.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

18.2.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

18.2.6.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

18.2.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

18.2.7. Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.
18.2.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

18.2.9. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

18.2.10. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

19.2. O veículo será solicitado de forma unificada e conforme a necessidade da **Secretaria Solicitante**, deverá ser entregue no local indicado por esta, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para os itens 1, 2, 5 e 6 e 90 (noventa) dias corridos para os itens 3 e 4, a contar do recebimento da solicitação de empenho.

19.2.1. Forma de Entrega/ Execução: O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, localizado na Avenida Para nº 215 E Bairro Cidade Nova, nos horários das 07:00 horas as 10:00 horas, das 13:00 horas as 16:00 horas.

A licitante vencedora deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do veículo, não será aceito o veículo novo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento, entregar equipamentos montados no local.

19.3. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

19.4. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 (trinta) dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

19.5. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

19.5.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

19.6. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

20.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

20.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado e/ou detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de cancelamento da ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

20.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

20.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios ou pelo enquadramento em qualquer das situações descritas no caput do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:
20.4.1. Advertência;

20.4.2. Multa Compensatória de:

20.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou ata de registro de preços;

20.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
20.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

20.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

20.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado e/ou detentor da ata de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item **19.3** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item **19.4.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

20.6. As sanções previstas nos itens **19.4.1, 19.4.3, 19.4.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos itens **19.3 e 19.4.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

20.7. A execução das sanções previstas pelos itens **19.3** e **19.4.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

20.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

20.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

20.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços e;

20.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

20.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 19.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

20.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

20.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

20.11. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Cronograma de entrega x pagamento;
Anexo III – Proposta de preços;
Anexo IV – Declarações Unificadas;

Anexo V– Ficha Cadastral;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII – Minuta do contrato.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.3. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

21.4. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

21.4.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.
21.5. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (7h00 as 12h00 – horário de Mato Grosso).
21.6. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

21.8.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

21.9. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no "Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1° do art. 109 da Lei n° 8.666/93 e divulgadas na Internet.

21.11. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
21.12.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.
21.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
21.13. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
21.14. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
21.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.
21.16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
21.17. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço www.lucasdorioverde.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.
21.18. Com fundamento no disposto pelo Acórdão nº. 392/2011-Plenário do Tribunal de Contas da União, não será divulgado o valor estimado para a contratação.
21.19. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
21.20. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.
21.21. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de Maio de 2022.

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de veículos automotor, zero quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a ser utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT.

Fiscal: Cristiano Willrich – Matrícula: N° 8330
Suplente: Edipo Zimmer Soerensen – Matrícula: N° 8677

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÃO DA ENTREGA PRAZO PARA FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO: O veículo será solicitado de forma unificada e conforme a necessidade da **Secretaria Solicitante**, deverá ser entregue no local indicado por esta, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para os itens 1, 2, 5 e 6 e 90 (noventa) dias corridos para os itens 3 e 4, a contar do recebimento da solicitação de empenho.

LOCAL DE ENTREGA: O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, localizado na Avenida Para nº 215 E Bairro Cidade Nova, nos horários das 07:00 horas as 10:00 horas, das 13:00 horas as 16:00 horas.
A licitante vencedora deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do veículo, não será aceito o veículo novo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento, entregar equipamentos montados no local.

FORMA DE PAGAMENTO: Após o prazo de conferência, aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

2. ÓRGÃO REQUERENTE: -
Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Descrição de categoria de Investimento:
(x) Aquisição

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
(X) Pregão Eletrônico – SRP – Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	(x) Menor Preço por item

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAL

ITEM	CÓD. PREF.	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VI. UNI	VALOR TOTAL
1	173097	00037210	CAMINHÃO 4x2 (TIPO 3/4), CABINE SIMPLES BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 PESSOAS COR BRANCO SÓLIDO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2022, MOTOR MOVIDO A DIESEL COM 04 (QUATRO), MOTOR COM NO MÍNIMO 4.5 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; FREIO DE SERVIÇO A AR COM TAMBORES NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PROVIDO DE ABS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PRESSÃO DOS FREIOS TIPO EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION), EBL (ELETRONIC BRAKEFORCE LIMITATION) OU DISPOSITIVO SIMILAR DE MESMA EFICIÊNCIA; RODAS ORIGINAIS, CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO MÍNIMO DE 8.000 KG. CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM BANCO ESTOFADO TIPO CAIXOTE E COMPARTIMENTO PARA GUARDAR FERRAMENTAS, COM REVESTIMENTO TÉRMICO COM INTERCLIMA, JANELA DE CORRER, ILUMINAÇÃO INTERNA SUPERIOR, PORTA LATERAL COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO, CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES CONFORME RESOLUÇÃO DO COTRAN. COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL COM CARROCERIA NÃO INFERIOR A 3.000 KG. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE FEITA DE AÇO COM CAPACIDADE MÍNIMA 3M³, COM TAMPA TRASEIRA CONVENCIONAL BASCULANTE COM FECHO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE ABERTURA MANUAL DAS TAMPAS LATERAIS, CHASSIS REFORÇADO, ASSOALHO COM CHAPA REFORÇADA, GANCHOS PARA AMARRAR LONA, SISTEMA HIDRÁULICO DE AÇÃO DIRETA COMPLETO COM 01 OU DOIS CILINDROS HIDRÁULICOS ATUANDO ENTRE O CHASSI INFERIOR E O SUPERIOR. PROTETOR PARA CICLISTAS E FAIXAS REFLETIVAS, CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 CONTRAN. ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, CONAMA E CONTRAN. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	4	R$ 514.831,43	R$ 2.059.325,72
2	173095	00027264	SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE 3 EIXOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22,0M³, CAÇAMBA CONSTRUÍDA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM PAINÉIS LATERAIS MÍNIMO DE 3MM. ASSOALHO E PAINEL FRONTAL EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA DE 4MM. COM TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COM SISTEMA DE TRAVA DE ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO. LONGARINAS EM VIGAS PERFIL "I" AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. TRAVESSAS PERFIL "U" INTERLIGANDO AS LONGARINAS POR	UN	2	R$ 280.411,00	R$ 560.822,00

PREFEITURA
LUCAS DO RIO VERDE
Nossa terra forte de novo

			SOLDA ROBOTIZADA. PINO REI FLANGEADO 2", EIXO TUBULAR EM AÇO LAMINADO 4", ARTICULADOS EM BUCHAS AUTOLUBRIFICANTES. SUSPENSÃO COM SISTEMA DE BALANCIM COM SUPORTES DE MOLAS ESTAMPADOS; BALANÇAS EM AÇO USI SAC 350 ARTICULADAS EM PINOS E BUCHAS DE POLIURETANO. APOIO DAS MOLAS DO TIPO TROCA RÁPIDA, BRAÇOS TENSORES ARTICULADOS EM BUCHAS DE POLIURETANO. SUSPENSOR PNEUMÁTICO DO 1° EIXO, MOLAS SEMIELIPTICAS. EIXOS TUBULARES MÍNIMO DE 152MM, CAPACIDADE MÍNIMA 11T. FREIOS A AR COM ABS, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA. APARELHO DE LEVANTAMENTO MECÂNICO, CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO MÍNIMO DE 28T E CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 60T. CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL MÍNIMO DE 5 ESTÁGIOS, VÁLVULA DE FIM DE CURSO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO DE 175 BAR. LANTERNAS EM LED. ESCADA LATERAL, SUPORTE PARA ESTEPE, LATERAIS, COM PARA-BARROS. PARA-CHOQUE TRASEIRO EM ESTRUTURA REFORÇADA, PROTETOR PARA CICLISTAS E FAIXAS REFLETIVAS, CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 CONTRAN. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES				
3	173096	236068-3	PICK-UP: VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, DE CARGA (UTILITÁRIO), TIPO PICK-UP (CAMIONETA COM CARROCERIA ABERTA); CABINE DUPLA; ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.4L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO 4X2 E 4X4; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL COM, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) MARCHA À RÉ; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME DA CAÇAMBA PARA 1.000 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 70 (SETENTA) LITROS; 4 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 5 (CINCO) PESSOAS; PNEUS NO MÍNIMO 225/70 R16; RODAS ARO 16" (MÍNIMO); SISTEMA DE FREIOS ABS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; AIR-BAG DUPLO OU SUPERIOR; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS RETRÁTEIS; DISPOSITIVO COM SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS E COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; SISTEMA DE SOM DE FÁBRICA COM APARELHO PLAYER (REPRODUÇÃO DE MÚSICAS POR ENTRADAS USB – MP3 E RÁDIO AM/FM) COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; PROTETOR DE CÁRTER DO MOTOR; ESTRIBOS LATERAIS; PROTETOR DA CAÇAMBA; PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, PADRÃO DE FÁBRICA; ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA, PNEU RESERVA, ETC.) EXIGIDOS PELO DETRAN, CONAMA E CONTRAN. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES	UN	2	R$ 275.525,00	R$ 551.050,00

4	173094	0003633 6	VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO TETO BAIXO; VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, COM CAPACIDADE PARA TRÊS LUGARES; MOTOR MÍNIMO DE 2.3 TURBO, POTENCIA MÍNIMA DE 130 CV; ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS; DIMENSÕES DO VEÍCULO MÍNIMO DE: ALTURA 2.400 (MM); 2.050 MM LARGURA; 5.900 MM COMPRIMENTO DO VEÍCULO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA MÍNIMA DE 13 M³. A CABINE DO CONDUTOR DEVE SER ISOLADA DA PARTE TRASEIRA; AR CONDICIONADO FRIO E AR QUENTE; FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO; VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, SENSOR DE RÉ; COM RADIO CD PLAYER MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; PNEU RADIAL SEM CÂMARA; PROTETOR DE CARTER DO MOTOR; COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA; CONTROLE DE TRAÇÃO E DE ESTABILIDADE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ERGONÔMICO MANUAL LOMBAR E DO ASSENTO EM 6 POSIÇÕES; BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS VEÍCULO COM REVESTIMENTO LISO, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E RESISTENTES AOS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO VIGENTE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	4	R$ 265.750,00	R$ 1.063.000,00
5	173098	0003604 5	EMPILHADEIRA CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE KG 2500 CENTRO DE CARGA MÍNIMA DE MM 500, COMBUSTÍVEL DIESEL TANQUES ÓLEO DIESEL MÍNIMA DE L 60, ÓLEO HIDRÁULICO MÍNIMA DE L 45, POTÊNCIA MÍNIMA DE HP 54, MÍNIMO DE 4 CILINDROS, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA RAIO DE GIRO MINIMO DE 2.400MM, COMPRIMENTO TOTAL COM GARFOS MÍNIMO DE 3800MM, ALTURA TOTAL COM TORRE BAIXA MÍNIMA DE 2170MM, VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 250MM, ALTURA DE ELEVAÇÃO DOS GARFOS MÍNIMO DE 4500MM, GARFOS MÍNIMO DE 40X122X1070MM, INCLINAÇÃO DA TORRE (FRENTE/TRÁS) MÍNIMO DE 6/12°, LARGURA TOTAL DA EMPILHADEIRA MÍNIMO DE 1300MM, DESLOCADOR LATERAL MÍNIMO 200MM, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE (YQX), VELOCIDADES 1 À FRENTE / 1 À RÉ, PESO TOTAL MÍNIMO DE KG 4500, SISTEMA DE COMBUSTÃO INJEÇÃO DIRETA, FREIOS DE SERVIÇO HIDRÁULICO FREIO ESTACIONÁRIO ACIONAMENTO MANUAL, ITENS DE SÉRIE LUZES DIANTEIRAS E TRASEIRAS GIROFLEX ALERTA SONORO DE MARCHA RÉ ASSENTO ERGONÔMICO COM CINTO DE SEGURANÇA EXTINTOR DE INCÊNDIO. GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS.	UN	2	R$ 228.342,50	R$ 456.685,00
6	173168	0006503	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12	02	UN	R$452.000,00	R$ 904.000,00

			MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
						VALOR TOTAL	**R$ 5.594.882,72**

OBS; Apresentar juntamente com proposta de preços folder com a descrição técnica do equipamento ofertado.

5. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com Código Nacional de Trânsito, exceto para itens 5 e 6 (Cone/ Chave de Roda/ Macaco/ Extintores/ Etc.);
5.2. Veículo e o equipamento acoplado com todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, exceto para os itens 5 e 6;
5.3. Fornecimento do manual do Operador e Catalogo de peças em Português, e chaves reservas;
5.4. Na cor Branca, exceto para os itens 5 e 6.
5.5. Os itens deverão ser entregues no município de Lucas do Rio Verde – MT;
5.6. Durante o período referente a garantia, as revisões obrigatórias, de acordo com manual do proprietário, devem ser gratuitas e realizadas em Oficina Autorizada pelo Fabricante, sendo mínimo de 02(duas) revisões, incluindo todos custos com assistência técnica autorizada, mão de obra especializada, substituição de produtos e peças genuínas que se façam necessárias nessas revisões, sem ônus ao município.
5.7. Planejar a entrega do veículo juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
5.8. Fazer a entrega técnica do veículo e dos equipamentos.
5.9. A DETENTODA DA ATA deverá possuir oficina com assistência técnica autorizada pela fabricante dentro do estado de Mato Grosso.

5.10. É obrigatório que os itens estejam emplacados, licenciados ou registrados de acordo com sua categoria, em nome do município de Lucas do Rio Verde – MT.

5.11. Em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006. 5.4.1 É obrigatório que nos itens 3, 4, 5 e 6 a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionaria autorizada diretamente ao órgão adquirente.

5.12. Para os itens 1 e 2 a Lei Ferrari nº 6.729/1979 não será aplicada devido a alterações nas configurações dos veículos que concessionárias autorizadas podem realizar.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

6.1. Habilitação Jurídica;
6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
6.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
6.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.1.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

6.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF;
6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3. Qualificação Econômico-financeira;
6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;
6.3.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.
6.3.2. Para emissão da certidão de falência e concordata, atenham-se os licitantes as informações constantes da página inicial de licitações constante do site Oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no link https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/licitacoes. Maiores informações podem ser obtidas junto ao departamento de licitações, pelas formas indicadas no edital.

6.4 O **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o **SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil)**, deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

6.4.1. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

6.4.2. Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.

6.4.3. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

6.4.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

6.4.4.1 Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

6.4.4.2. Capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993;

6.5. Qualificação Técnica;
Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto **similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

6.5.1. Os atestados devem conter:
a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
b) Relatório dos bens fornecidos;
c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

6.5.1.1.A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos materiais.
6.5.1.2. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
6.5.2. Declaração que a empresa se compromete em fornecer os produtos no prazo solicitado;
6.5.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
6.5.3.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.6. Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios;

7 OBRIGAÇÕES:

7.1. Do Município:
7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;
7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/serviços.
7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/serviços entregues/executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da presente ata.

7.2. Da Detentora da Ata/Contrato
7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega/execução dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
7.2.2. Fornecer/executar os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens/serviços fornecidos;
7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações previstas no art. 77 da lei n. 8.666/93.
7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto licitado.
7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega/execução dos produtos/serviços.

PREFEITURA
LUCAS DO RIO VERDE
Nossa terra forte de novo

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega/execução dos produtos/serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
7.**2.13.** Fornecer/executar o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega/execução dos produtos/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
7.**2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
7.**2.18.** Planejar a entrega/execução dos produtos/serviços com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega/execução dos itens/serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
7.**2.21.** A CONTRATADA deve entregar/executar os produtos/serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos.
7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento/Execução quanto as datas, horários, locais e quantidades.
7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar/executar por sua conta e risco os itens solicitados.
7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens/serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
7.2.26. Realizar o fornecimento/execução dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
7.**2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto contratado.
7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
7.**2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
7.2.30. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
7.2.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
8.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
8.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado e/ou detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de cancelamento da ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios ou pelo enquadramento em qualquer das situações descritas no caput do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:
8.4.1. Advertência;
8.4.2. Multa Compensatória de:
8.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou ata de registro de preços;
8.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
8.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, pela sua inexecução total.
8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e
8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado e/ou detentor da ata de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 8.3** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 8.4.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

8.6. As sanções previstas nos **itens 8.4.1, 8.4.3, 8.4.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 8.3 e 8.4.2**, garantida a defesa prévia do interessado.
8.7. A execução das sanções previstas pelos itens **8.3 e 8.4.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:
8.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;
8.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;
8.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços e;
8.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;
8.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item **8.4**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
8.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
8.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
8.11. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020.
8.12. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:
9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos produtos, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;
9.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
9.1.4. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. É vedado caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.2. A vinculação à Leis nº 8.666/93, Decretos Municipais nº. 4.915/2020, nº. 4.640/2020 e nº. 4.641/2020, bem como as demais legislações de regência.

000108

Lucas do Rio Verde – MT, 24 de Maio de 2022

Este termo de referência foi elaborado com base em pesquisa de mercado, conforme cotações e preço público retirados do Radar TCE, Banco de Preços, Fonte de Preços, Painel de Preços e Pesquisa de Mercado, consultado em anexo, sob a responsabilidade do Servidor Público Municipal Itamar Regis Fazolo, matricula Nº. 8314.

ITAMAR REGIS FAZOLO
Matrícula nº 8314
Coordenador

Este Termo de Referência encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame, motivo pelo qual o aprovo nesta data.

Lucas do Rio Verde – MT, 24 de Maio de 2022

ALEXANDRE LEONARDO ZAMPIERI CHRISTOFANO ORBOLATO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

000109

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO X PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT.

Prazo de Vigência: O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Prazo de Entrega: O veículo será solicitado de forma unificada e conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, deverá ser entregue no local indicado por esta, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para os itens 1, 2, 5 e 6 e 90 (noventa) dias corridos para os itens 3 e 4, a contar do recebimento da solicitação de empenho.

Forma de Entrega: O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, localizado na Avenida Para nº 215 E Bairro Cidade Nova, nos horários das 07:00 horas as 10:00 horas, das 13:00 horas as 16:00 horas.
A licitante vencedora deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do veículo, não será aceito o veículo novo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento, entregar equipamentos montados no local.

Forma de Pagamento: Após o prazo de conferência, aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022
Local: Paço Municipal – Sala de Sessões da CPL – Avenida América do Sul Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral ..... R$					

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

IMPORTANTE:
Obs. 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs. 2: Na apresentação da Proposta não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;

Obs. 3: MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

3.1 Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

3.2 **Quando o produto/serviço for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA", sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.**
Obs. 4: Documento a ser lançado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Bolsa de Licitações e leilões);
Obs. 5: É obrigatória o lançamento da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital.
Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta _____ nº _____ Agência nº _____, Banco_____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Vigência será de 12 (doze) meses

Local e data
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

***(Elaborar em Papel Timbrado)**

000112

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à .....

Declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso;

Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo II (forma de entrega e fornecimento) do Edital;

Declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possuir, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V
FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO Nº051/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT.

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: .....
NOME FANTASIA: .....
CNPJ: .....
INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: .....
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:
MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
OUTROS ( ) QUAL .....

ENDEREÇO COMPLETO: .....
E-MAIL: .....
TELEFONE: .....

TIPO DA EMPRESA:
( ) INDIVIDUAL
( ) LTDA
( ) S/A
( ) OUTROS. QUAL .....

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)
NOME COMPLETO:
CPF:
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

PREFEITURA
LUCAS DO RIO VERDE
Nossa terra forte de novo

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO: .....
AGÊNCIA: .....
CONTA: .....

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO
NOME: .....
RG: .....
CPF: .....

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA
NOME: ..... CARGO: .....
ESTADO CIVIL: .....
RG: .....SSP/ .....
CPF: .....
ENDEREÇO: ..... TELEFONE: .....

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO pela (o) Pregoeira (o) PARA FAZÊ–LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº____/2022.
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Validade 12 (doze) meses

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada (o) pela (o) , Sra.(o) brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na ....., em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº ..... e CPF/MF n.º ....., conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., com sede na ....., ..., ..., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ..., brasileiro(a), ..., ..., residente e domiciliado(a) na ....., ..., ..., na cidade de ....., Estado ....., portador da C.I. RG. nº ..... SSP ..... e CPF/MF n.º ....., doravante denominada **"DETENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022, REGISTRO DE PREÇO N° 055/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual para aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT., abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral ..... R$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze)** meses.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização da Ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as seguintes documentações:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado A DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da A DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

4.7. O veículo será solicitado de forma unificada e conforme a necessidade da **Secretaria Solicitante**, deverá ser entregue no local indicado por esta, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para os itens 1, 2, 5 e 6 e 90 (noventa) dias corridos para os itens 3 e 4, a contar do recebimento da solicitação de empenho.

4.8. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

4.9. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.
4.10. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.10.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.
4.11. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.12. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.5. Pagar à Detentora da Ata na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.2.8.. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.8.1. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
5.2.9. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.12. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais;

5.2.13. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

5.2.15. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata/contrato;

5.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

5.2.18. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a Detentora deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.

5.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa Compensatória de:

6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;

6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 6.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 6.3.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

6.5. As sanções previstas nos **itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 6.2 e 6.3.2,** garantida a defesa prévia do interessado.

6.6. A execução das sanções previstas pelos itens **6.2 e 6.3.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços e;

6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 6.3**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020
6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da

apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos **subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3** o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens **7.6.2.2 e 7.6.2.3**, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem **7.6.2.1**, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens **7.6.2.2 e 7.6.2.3**.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem **7.6.2.4**, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para

levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;
8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos **itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4.** Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
8.4.1. Por razão de interesse público; ou
8.4.2. A pedido do fornecedor.
8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.
8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
11.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
11.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
11.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
11.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
11.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
11.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
11.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022, REGISTRO DE PREÇO N° 055/2022** e a proposta da empresa _____ classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

UTILIZAR SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

12.1.1. É parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

UTILIZAR SE NÃO HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

12.1.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 2022.

Representante legal
Município de Lucas do Rio Verde

Empresa Detentora
Sócio/Proprietário

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

Equipe apoio **Equipe apoio** **Equipe apoio**

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. Nº:.....

PREFEITURA
LUCAS DO RIO VERDE
Nossa terra forte de novo

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO N. /2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada (o), brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na ....., em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº ..... e CPF/MF n.º ....., conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e inscrição estadual n.º ....., com sede na ..... nº ....., Bairro ....., em ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) ....., ..., ..., ..., portador(a) do RG nº ..... SSP/..... e do CPF nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato para Contratação de empresa para aquisição de veículos automotor, zero quilometro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, maquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a ser utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT., com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e n. 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto para aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que,

independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022;**
1.2.2. Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022** e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022.**

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas pela Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

2.4. O valor do presente contrato é de R$ .....(.....)

2.5. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R$ .....(.....) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos objetos conforme a necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento ou execução feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

4.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período

de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

4.3. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

4.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

4.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
4.5.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no 4.4, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato **terá vigência de 12 (doze) meses** a partir da publicação do extrato do contrato, conforme cronograma estipulado no edital que deu origem ao presente instrumento, prorrogável pelo prazo e forma prevista por lei.

5.2. O veículo será solicitado de forma unificada e conforme a necessidade da **Secretaria Solicitante**, deverá ser entregue no local indicado por esta, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para os itens 1, 2, 5 e 6 e 90 (noventa) dias corridos para os itens 3 e 4, a contar do recebimento da solicitação de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios das rubricas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
xxx

Secretaria Municipal de Saúde
xxx
Secretaria Municipal de Educação
xxx
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
XXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.6. Aplicar as penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

7.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;
8.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.5. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.6. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.8.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de

validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.

8.12. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo CONTRATANTE, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

8.13. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos materiais.

8.14. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem ao presente contrato.

8.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

8.16. A CONTRATADA obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

8.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria demandante responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar A fiel execução do contrato;

8.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria demandante responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

8.18.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a CONTRATADA deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria demandante responsável para recebimento de Ordem de Fornecimento.

8.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);Os objetos deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a especificação descrita no edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

10.3. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

10.4. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.4.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

10.5. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa Compensatória de:

11.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assiná-lo;

11.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

11.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 11.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 11.3.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

11.5. As sanções previstas nos **itens 11.3.1, 11.3.3, 11.3.4,** poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 11.2 e 11.3.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

11.6. A execução das sanções previstas pelos **itens 11.2 e 11.3.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

11.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

11.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

11.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

11.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

11.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 11.3**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

11.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
11.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020

11.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2 Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos serviços;

12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;
12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

12.6.1. Advento do termo contratual;

12.6.2. Rescisão;

12.6.3. Anulação;

12.6.4. Falência ou extinção da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. Do Reajuste.

14.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC** (para obras de engenharia) ou

outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

14.4. Da Repactuação (só prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

14.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

14.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

c) haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;

d) quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a contratada deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

14.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.
14.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

14.4.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

14.5. O "reajuste de preços" e a "repactuação", previstos pelos **itens 14.3.2 e 14.4.1**

respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei nº 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais,

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.549, de 02 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 4.915, de 22 de julho de 2020, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 2022.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

000141

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

O Município de Lucas do Rio Verde MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público que o edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT, sofreu alterações no **Termo de Referência e no Edital.** Diante das alterações se faz necessária a reabertura integral do certame, conforme se segue:

Realização: Por meio do site: bll.org.br
Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 30/05/2022 até as 08:00 horas do dia 14/06/2022 (horário de Brasília).
Data e horário de início da sessão: Dia 14/06/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Data e horário de início da disputa: Dia 14/06/2022 às 09h00 Horas (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site *bll.org.br***

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Maio de 2022.

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

TECNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 07: ERM PONCE DE ARRUDA

100257	JOSIMAR MESQUITA BESERRA

TECNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR DISTRITO FILDADELFIA: EM OSVALDO CRUZ

100258	ANTONIO MATIAS DOS ANJOS
100259	BRUNO ALVES LEMES DE SOUZA
100260	JAY JOSÉ DA COSTA FARIA
100261	JOSÉ RIBEIRO DA COSTA
100262	RAFAEL DE JESUS MARTINS
100263	WILSON VIANA DUTRA

TECNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 5 – CAIABI- ERM RECHAL HERMES

100264	ADMILSON PEREIRA DA SILVA

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INDEFERIDOS

TECNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

100265	LEONE	INDEFERIDO ITEM 2.2.6 EDITAL PSS 001/2022
100266	PATRICIA	INDEFERIDO ITEM 2.2.6 EDITAL PSS 001/2022

TECNICO EM INFRAESTRUTURA ZONA URBANA

100266	PATRICIA	INDEFERIDO ITEM 2.2.6 EDITAL PSS 001/2022

TECNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR

00267	DS	INDEFERIDO ITEM 2.2.6 EDITAL PSS 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022
CREDOR: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**
DATA: 12/05/2022
VIGÊNCIA: 12/08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
VALOR: R$ 3.632.500,00
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAP 30/45, CM 30, RR2C, RL-1C E RC-1CE, QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E OBRAS DIVERSAS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

CREDOR: **BETUNEL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A**
DATA: 12/05/2022
VIGÊNCIA: 12/08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
VALOR: R$ 4.307.500,00
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAP 30/45, CM 30, RR2C, RL-1C E RC-1CE, QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E OBRAS DIVERSAS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022
CREDOR: MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA ME
DATA: 12/05/2022
VIGÊNCIA: 12/05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022
VALOR: R$ 15.790,70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES: CAMISETAS, CALÇAS, COLETES, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

Edital de Convocação – Audiência Pública

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública, para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre do exercício 2022, da administração direta e indireta do Município de Lucas do Rio Verde.

A Audiência Pública será realizada no dia 30 de maio de 2022, às 17:00hs, no Auditório da Câmara Municipal, sito a Av. Pará, nº. 359-E, Cidade Nova, conforme determinação Constitucional do art. 166, § 1º.

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de maio de 2022.

Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - CNPJ: 24.772.246/0001-40, torna público que requereu junto a SAMA/MT – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde-MT a liberação das Licenças Prévia – LP, de Instalação – LI e de Operação – LO para a atividade de *"Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares"* para o Licenciamento Ambiental da Escola Municipal Érico Veríssimo, a ser executada na Avenida Espírito Santo, 2198-E, Rio Verde, Quadra 99, Lote 01, Setor 06, no município de Lucas do Rio Verde/MT.

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¼ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT.
Realização: Por meio do site: bll.org.br
Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 16/05/2022 até as 08:00 horas do dia 01/06/2022 (horário de Brasília).
Data e horário de início da sessão: Dia 01/06/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Data e horário de início da disputa: Dia 01/06/2022 às 09h00 Horas (horário de Brasília).
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet. site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site *bll.org.br*
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 12 de Maio de 2022.

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

PORTARIA

PORTARIA Nº 363, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.
ALAN TOGNI, Secretário de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2486 – Página 55
Divulgação segunda-feira, 30 de maio de 2022 Publicação terça-feira, 31 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 006/2022;

CONTRATADA: GÁVIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 34.282.882/0001-47
CONTRATO Nº 094/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECISÃO: 1.1. ADVERTÊNCIA A EMPRESA **GÁVIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ Nº **34.282.882/0001-47**, PARA O FIM DE QUE NÃO TORNE A DESCUMPRIR OS TERMOS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.

ALEXANDRE ORBOLATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
EMPRESA: ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0012-98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

DECISÃO: 1.1. ADVERTÊNCIA A EMPRESA ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 04.307.650/0012-98, PARA O FIM DE QUE NÃO TORNE A DESCUMPRIR OS TERMOS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.

FERNANDA HELDT VENTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

EMPRESA: ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.337.202/0001-09

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E DISPENSER, QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

DECISÃO: 1.1. ADVERTÊNCIA A EMPRESA ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 15.337.202/0001-09, PARA O FIM DE QUE NÃO TORNE A DESCUMPRIR OS TERMOS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.

FERNANDA HELDT VENTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
EMPRESA: LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO LTDA
CNPJ: 38.823.859/0001-73

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 037/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E DISPENSER, QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

DECISÃO: 1.1. ADVERTÊNCIA A EMPRESA LUIS GUSTAVO MARQUES BERNARDO LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 38.823.859/0001-73, PARA O FIM DE QUE NÃO TORNE A DESCUMPRIR OS TERMOS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.

FERNANDA HELDT VENTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - CNPJ: 24.772.246/0001-40, torna público que requereu junto a SAMA/MT – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde-MT a liberação da Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade de *"Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas"* para o Licenciamento Ambiental das obras da Ciclovia da Avenida Universitária, no município de Lucas do Rio Verde/MT.

LICITAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

O Município de Lucas do Rio Verde MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público que o edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT, sofreu alterações no **Termo de Referência e no Edital.** Diante das alterações se faz necessária a reabertura integral do certame, conforme se segue:

Realização: Por meio do site: bll.org.br
Data de início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 30/05/2022 até as 08:00 horas do dia 14/06/2022 (horário de Brasília).
Data e horário de início da sessão: Dia 14/06/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Data e horário de início da disputa: Dia 14/06/2022 às 09h00 Horas (horário de Brasília).
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site *bll.org.br***
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Maio de 2022.

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa M & P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.111.952/0001-94, objetivando a contratação de contratação de empresa para prestação de serviços de Show Artístico com a Banda BONDE DO FORRÓ, que fará parte das comemorações das festividades de Natal e Réveillon na cidade de Marcelândia/MT, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa (SEDES), perfazendo o valor total da contratação em **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

Marcelândia/MT, 27 de maio de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 025/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA PRODUÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS E FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, SENDO QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DIA 24/06/2022 (NOITE GOSPEL), 25/06/2022 (DESFILE MISS MATUPÁ) E 26/06/2022 (GINCANA NO GINÁSIO DE ESPORTES".** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: FERRI – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ:07.778.669/0001-58 com valor total de R$ 95.000,00.

Matupá – MT, 27 de maio de 2022.

000144

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT. CONTRATADA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ 59.104.273/0001-29. Ratificamos o que segue: onde lea-se vigência: 27 de outubro de 2021 a 25 de abril de 2022, leia – se vigência: 27 de outubro de 2021 a 03 de agosto de 2022. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Neuriza Augusta de Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 78/2022, torna público aos interessados, que no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PAREDE DRYWALL NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, cuja abertura ocorreu no dia 27/05/2022 às 08h00min, não houve participantes, sendo declarada deserta. Nobres 27 de maio de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, cujo Objeto visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE QUADRA POLI-ESPORTIVA DA ESCOLA MARIA HONORATA DE CAMPOS E REFORMA DO PRÉDIO, E CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA CRECHE ALDA PACHECO SERRA E REFORMA DO PRÉDIO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR LOTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUE INTEGRAM O PRESENTE, cuja a sessão ocorreu no dia 27/04'22 sagrou-se vencedora a empresa MATOS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.939.124/0001-60, com valor global de R$ 853.088,25 (oitocentos e cinquenta e três mil e oitenta e oito reais e vinte cinco centavos). Homologação: 28/04/2022. Adjudicação: 28/04/2022.
Nobres/MT, 28 de abril de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira
Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, cujo Objeto visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA MONTAGEM DE PLAYGROUNDS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR LOTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUE INTEGRAM O PRESENTE, cuja a sessão ocorreu no dia 19/04/22, sagrou-se vencedora dos Lotes 01 e 02 a empresa MATOS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.939.124/0001-60, com valor global de R$ 223.520,63 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte reais com sessenta e três centavos).
Nobres/MT, 28 de abril de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 006/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 023/2022 menor preço por item, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT. A ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações. EMPRESA VENCEDORA: BAMAQ S/A-BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.209.965/0021-08 ITEM 01, VALOR TOTAL R$ 2.740.000,00 (dois milhões setecentos e quarenta mil reais).
Nova Maringá – MT, 27 de Maio de 2022.

Rosimeire da Silva Souza
Pregoeira/Port. 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2022 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital. EMPRESA VENCEDORA: BAMAQ S/A-BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.209.965/0021-08 ITEM 01, VALOR TOTAL R$ 2.740.000,00 (dois milhões setecentos e quarenta mil reais). Nova Maringá – MT, 27 de Maio de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948.724/2021)
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA UBS ITAPAJÉ/ST TERESINHA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS. DATA E HORA: Às 09h00min, (nove horas) do dia 14 de junho de 2022 (fuso horário de Cuiabá). LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT. INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Citar na data designada para ocorrer a licitação.
Cuiabá/MT, 27 de Maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

IGOR RAMPELOTTO GATTO E OUTROS, CPF 980.200.021-04, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de sistemas de irrigação - pivô central – área irrigada: 65,57 ha, localizada no município de Ipiranga do Norte-MT, Zona Rural, Rod. BR 242, Km 65, **Fazenda Cabeceira**.

CLASSIFICADOS
EDITAIS - ATAS - BALANÇOS
ANUNCIE AQUI
(65) 9 9228-9990 - 3365-1187

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 09/06/2022 às 08h00min, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2022 – Sistema registro de preço, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone (065)3361-3588. Barra do Bugres-MT, 27 de maio de 2022.

Edinei Soares da Costa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, cujo certame se deu início às 08h40min, do dia 27/05/2022, sagrou-se vencedores os proponentes: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – CNPJ: 13.806.531/0001-23 com o valor total de R$ 25.350,00 (vinte cinco mil e trezentos reais), LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 40.886.937/0001-87 com o valor total de R$ 15.720,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte reais), J. SO-DRE DOS SANTOS S. MAXIMO – CNPJ: 14.437.315/0001-00 com o valor total de R$ 98.731,00 (noventa e oito mil e setecentos e trinta e um reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 27 de Maio de 2022. Alto Taquari – MT, 27 de Maio 2022.

Thais Regina Bender de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
RESULTADO - FRUSTRADO - RETIFICAÇÃO

A Pregoeira torna público a RETIFICAÇÃO do aviso de resultado do Pregão Presencial 011/2022, cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS /ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, publicadas nos jornais do TCE, AMM e Estadão, no dia 25 de Maio de 2022, onde se lê: Pregão Presencial ocorrido no dia 27/04/2022, leia-se: Pregão Presencial ocorrido no dia 17/05/2022.
Alto Taquari – MT, 27 de Maio de 2022.

Thais Regina Bender de Souza
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO Nº SINFRA-PRO-2022/01037
RDC PRESENCIAL Nº 029/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-235, trecho: Perímetro Urbano de Comodoro – Entr. MT-440 – TX Vale do Guaporé, subtrecho: PU Comodoro – Entr. MT-440 – Km 26,33, com extensão de 26,236 km, Lote: ÚNICO. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que diante da manifestação das empresas convocadas na ordem de classificação para que apresentassem propostas adequadas ao lance ofertado pela 1ª colocada, sendo todas manifestando desinteresse na contratação no preço proposto, fica convocada a empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, para apresentar proposta de preço nas condições por esta ofertadas, juntamente com a documentação de habilitação no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do Edital, contados da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá/MT, 27 de maio de 2022.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL - EDITAL Nº 047/2022
PROCESSO Nº SINFRA-PRO-2022/03506

OBJETO: Contratação de empresas de engenharia para execução dos serviços de restauração da rodovia MT-235, trecho: Campo Novo do Parecis – Sapezal, dividido em 02(dois) lotes, em uma extensão total de 103,826 km. O Edital será disponibilizado no dia 30/05/2022, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br acessando o menu "documentos" e o submenu "licitações e editais". Entrega das propostas: Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.004/2022/GSAB/SINFRA, publicada no DOE n.28181, de 08/02/2022, página 16, na sessão pública do dia 27/06/2022, às 09:00 horas (horário local), na sala de Reuniões – 2º andar, prédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA, localizado na Av. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através do canal da SINFRA no link: https://www.youtube.com/channel/UCaDGeHvee-tjkFp5C-MJow, bem como pelo Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso: http://www.transparencia.mt.gov.br/sinfra. Informações gerais: telefone: (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá/MT, 27 de maio de 2022.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2022

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 9.412/18 e demais legislações complementares. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE: 1) OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 15 KVA-220/127V NA AV. MATO GROSSO - 2) EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AVENIDA A. 3) REPOSIÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS AVENIDAS, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT; FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS. Data de Abertura: 15/06/2022. Horário: 07h30min (Fuso Horário de Cuiabá - MT). Local: A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT. End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço eletrônico: http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, na aba "EMPRESA", sub-aba "Editais e Licitações". Informações: Através do Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07h00min às 13h00min. E-mail: licita3@pva.mt.gov.br.
Primavera do Leste (MT), 25 de maio de 2022.

Adriano Conceição de Paula
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
PROCESSO Nº 288/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, a licitação supracitada tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE, de acordo com a Súmula 473 do STF, e artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 288/2022, Pregão Presencial 026/2022. Original assinado nos autos do processo. Primavera do Leste-MT 27 de maio de 2022.

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 24.111.187/0001-66 no valor de R$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta reais), C. J. MONTEIRO JUNIOR - CNPJ: 08.246.519/0001-84 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICA PORTÁTIL COM BLUETOOTH E BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, o valor total das aquisições é de R$ 15.350,00 (Quinze mil, trezentos e cinquenta reais). Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.
Alto Taquari – MT, 23 de Maio de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

O Município de Lucas do Rio Verde MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público que o edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de veículos automotor zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Feira municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT, sofreu alterações no Termo de Referência e no Edital. Diante das alterações se faz necessária a reabertura integral do certame, conforme se segue: Realização: Por meio do site: bll.org.br. Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 30/05/2022 até as 08:00 horas do dia 14/06/2022 (horário de Brasília). Data e horário de início da sessão: Dia 14/06/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília). Data e horário de início da disputa: Dia 14/06/2022 às 09h00 Horas (horário de Brasília). Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site: bll.org.br. Fundamento Legal: Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2849/2013 e Decreto Federal 10.024/19.
Lucas do Rio Verde MT, 27 de Maio de 2022.

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que irá realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, mediante o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação sob nº 028/2022, para selecionar empresa(s) do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 36 (trinta e seis) unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m2, atendendo as especificações do Programa federal Minha Casa Minha Vida, nos termos da Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009. O recebimento das documentações de habilitação e da Manifestação de Interesse na forma do Anexo I do Edital ocorrerá no dia 15 de junho de 2022, às 08h00min (horário local) para a primeira chamada e às 10h00min para a segunda chamada, no Setor de Licitações, sito à Avenida Curitiba, nº 94, centro, União do Sul/MT. O edital com os dados completos encontra-se disponível no site: www.uniaodosul.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT. União do Sul - MT, 27 de maio de 2022.

Marcileni Maas - Presidente da CPL
Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 02 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 001 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 031/2022, emitido em 05/05/2022, aberto e iniciado o julgamento em 18/05/2022, com concessão de prazo legal para saneamento de pendência fiscal/trabalhista da licitante, e concluído o julgamento em 26/05/2022, às 08:00 horas, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados única e exclusivamente para a Merenda Escolar, para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofen e da Creche Municipal Santo Ângelo, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e da contrapartida do município, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no termo de referência do Anexo I do edital do pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente MERCADO SAN JOÃO EIRELI - CNPJ: 27.721.338/0001-58, estabelecida à Av. Pantanal, nº 864, Bairro Jardim Maria Vindilina III, cidade de Sinop/MT, no valor total de R$ 449.143,40 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos), sob o critério de menor preço por item. Publique-se - Afixe-se.
União do Sul, MT, 26 de Maio de 2022.

Rodrigo Varela dos Santos - Pregoeiro
Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
RETORNADA DE LANCES

OBJETO: SRP Para Aquisição de Móveis Equipamentos e Materiais Permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa/MT. Data e Hora Rodada De Lances: 02/06/2022 as 13:30hs-MT. Fone 66 3418-1500

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO: SRP Para prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT Data e Hora de Abertura: 21/06/2022 as 13:30hs-MT.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção dos Canteiros da Via dos Palmitos no Município Convênio nº 0258-2022/SINFRA-MT. Data e Hora realização: 20/06/2022 as 09:00hs-MT. Os Editais supracitados retirados www.saopedrodacipa.mt.gov.br na Prefeitura das 13:00 às 18.00hs. Informações tel. (066) 3418 1500.

São Pedro da Cipa-MT, 27 de Maio de 2022.
MARCOS VINÍCIOS DE JESUS BRAHÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 429535/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de reforma da Praça Dom Wunibaldo e revitalização do entorno com construção de cobertura na Rua Quinco Caldas, localizado em Chapada dos Guimarães/MT. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n.004/2022/GSAB/SINFRA, publicada no DOE n.28181, de 08/02/2022, página 16, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta de preços. Após análise, a Comissão declara vencedora do certame a empresa Conenge Construção Civil Ltda, CNPJ 14.930.440/0001-52, com valor de R$ 14.358.389,08 (quatorze milhões trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos). A íntegra do julgamento da fase de análise da proposta de preços, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se inseridos na Ata do Resultado do Julgamento, que poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá, 27 de maio de 2022.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Infraestrutura e Logística
SINFRA – MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 429535/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 03/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de reforma da Praça Dom Wunibaldo e revitalização do entorno com construção de cobertura na Rua Quinco Caldas, localizado em Chapada dos Guimarães/MT. Lote: ÚNICO. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: Parte conclusiva: "Dessa forma, nos termos do Instrumento convocatório, HOMOLOGO a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 03/2022, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, lote único, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, e ADJUDICO à empresa Conenge Construção Civil Ltda, CNPJ 14.930.440/0001-52, sendo habilitada no processo licitatório epígrafe com o valor de R$ 14.358.389,08 (quatorze milhões trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos). Informações gerais: telefone nº (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.
Cuiabá/MT, 27 de maio de 2022.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA – MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS
RDC PRESENCIAL - EDITAL Nº 034/2022
PROCESSO Nº SINFRA-PRO-2022/03746

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de restauração do pavimento da rodovia MT-419, trecho: Entr. BR-163/MT (Guarantã do Norte) – Novo Mundo, com extensão de 32,95 km. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 004/2022/GSAB/SINFRA, publicada no DOE n.28181, de 08/02/2022, página 16, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da qual a empresa Guzzardi Junior Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 36.912.947/0001-19 foi inabilitada. A íntegra do julgamento da fase de habilitação e da análise da proposta de preço, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se inseridos na Ata do Resultado do Julgamento da Habilitação e da análise da proposta de preços. A CPL comunica que os autos estão franqueados aos interessados de direito, para vistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Informações gerais: (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá, 27 de maio de 2022.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através do seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2022, sob o regime de Execução Indireta, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ALCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de JUNHO de 2022, às 08h30min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30min do dia 31/05/2022 até as 08h30m do dia 09/06/2022. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 26, Falar no Departamento de Licitações com Sr. Jean Flávio. São Felix do Araguaia – MT, em 27 de maio de 2022.

Jean Flávio dos Santos Milhomem
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 316/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 - SRP
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO - PROCESSO Nº 494/2022

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações relativas). Tipo: "Menor Preço por Item". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VIDROS INSTALADOS, ESPELHOS, INSULFILM E MÃO DE OBRA PARA REGULAGEM PORTAS E JANELAS DE BLINDEX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Dia: 09 de junho de 2022. Hora: 10:00 horas. OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação. Local: Rua Maringá, 444 - Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente). Horário: Das 07:00h às 13:00h. LOCAL: Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local: "CIDADÃO" – "Editais e Licitações". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Primavera do Leste - MT 27 de maio de 2022.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - CNPJ: 00.179.531/0001-03 Torna-se público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade "**Pavimentação Asfáltica de 26,484km da Rodovia MT-438**", em zona rural do município de Vera/MT

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ nº 03.507.571/0001-05, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental (LP) e (LI) para Obra de **Licenciamento ambiental (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica em tratamento superficial duplo e drenagem de aguas pluviais, sendo 29.287,80m² de área de Regularização do Subleito e 29.501,32m² de revestimento asfáltico tipo TSD no**

Disk Farmácia
Ligou, Pediu, Chegou.
3648-8888
FARMÁCIA
Unimed

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE REQUERIMENTO SAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - CNPJ: 24.772.246/0001-40, torna público que requereu junto a SAMA/MT – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde-MT a liberação da Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade de "**Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas**" para o **Licenciamento Ambiental das obras da Ciclovia da Avenida Universitária, no município de Lucas do Rio Verde/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 025/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna ao público o CANCELAMENTO do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de ADUELAS E TUBOS DE CONCRETO. Para atender a demandas da secretaria de obras do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, ocorreu no dia 27/05/2022 às 07h30min (horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. O mesmo foi cancelado por estar com valores acima da média sendo assim impossibilitando dar andamento ao processo.

Gaúcha do Norte, 27 de maio de 2022.
NEILLA F. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA SÃO PEDRO DA CIPA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2022

OBJETO: SRP, para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do ano letivo de 2022 para as Escolas Municipais e CEI's da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT Data e Hora Realização: 14/06/2022 as 09:00hs-MT. O Edital completo www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura das 13:00 às 18:00hs-MT Tel. (66) 3418 1500.

São Pedro da Cipa-MT, 26 de maio de 2022
MARCOS VINÍCIOS DE JESUS BRAHÃO
Presidente da CPL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma geral e Construção de quadra poliesportiva na E.E. Domingos Savio no Município Convênio 1649/2021 Secretaria Estadual de Educação-SEDUC. **DATA E HORA DE ABERTURA: 15-06-2022 as 08:00hs./Brasília.** O Edital na Prefeitura Setor Licitações. licitacaopbmt@hotmail.com Tel. (66) 3466 1311.

Ponte Branca-MT, 27 de maio de 2022
GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
EDITAL COMPLEMENTAR 002

Informações específicas: Retifica-se o edital do Pregão Eletrônico no que se refere a Descrição do item 54. Conforme determina o Parágrafo 4º artigo 21 da Lei 8666/93, altera-se a data de abertura para o dia 13/06/2022 às 08:00hs. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO COM MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Entrega e Abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Brasília), do dia 13/06/2022. Editais original e complementar Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 27 de Maio de 2022.
Juliane Ribeiro Teles
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 04/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 792907/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua I, Rua J, Rua K e Rua N, localizadas no Bairro Jardim Paula III no Município de Várzea Grande/MT. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO seu objeto a empresa A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 24.883.120/0001-07 com valor global de R$ 2.057.353,93 (dois milhões cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 27 de maio de 2022
Olindo Pasinato Neto
Secretário Interino Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 18/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 811800/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Dom Camilo Faresin, Rua Papa Bonifácio, Rua Cinquenta, Rua Dez e Rua Padre Santos, localizadas no Bairro Maringa I no Município de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia 23 de junho de 2022, às 08h30min (horário local), endereço: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, – Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações.

Várzea Grande – MT, 27 de maio de 2022
Olindo Pasinato Neto
Secretário Interino Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
Processo Administrativo Nº 055/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SIRLEI AMARO DA SILVA
Data de Publicação: 16/05/2022 16:37:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/05/2022 10:53:09	**PROCESSO EM RETIFICAÇÃO**	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
31/05/2022 16:03:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
31/05/2022 16:12:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
31/05/2022 16:15:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA
31/05/2022 16:17:50	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA
07/06/2022 15:38:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP
10/06/2022 15:11:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TDB INDUSTRIAL METAL MECANICA LTDA
11/06/2022 14:42:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
11/06/2022 15:12:11	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
13/06/2022 06:47:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
13/06/2022 08:12:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MR CAMINHOES EIRELI
13/06/2022 12:16:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
13/06/2022 12:38:04	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
13/06/2022 13:40:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	P G AGUIAR VIEIRA
13/06/2022 13:52:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
13/06/2022 13:54:33	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	P G AGUIAR VIEIRA
13/06/2022 14:10:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI
13/06/2022 14:22:40	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MR CAMINHOES EIRELI
13/06/2022 15:03:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
13/06/2022 16:05:30	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
13/06/2022 17:04:07	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TDB INDUSTRIAL METAL MECANICA LTDA
13/06/2022 17:16:20	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
13/06/2022 17:21:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
13/06/2022 17:25:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
13/06/2022 17:47:37	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
13/06/2022 18:36:32	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP
13/06/2022 21:55:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE
13/06/2022 21:57:47	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE
13/06/2022 22:30:01	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE
14/06/2022 07:59:45	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
14/06/2022 09:01:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia, Senhores licitantes.		
14/06/2022 09:01:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Informo que iniciaremos a fase de lances conforme previsto no edital às 9h00min (horário de Brasília)		
14/06/2022 09:01:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico		
14/06/2022 09:01:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciarmos passarei algumas instruções para o bom andamento do processo		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

14/06/2022 09:01:54 MENSAGEM PREGOEIRO
A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14/06/2022 09:02:01 MENSAGEM PREGOEIRO
Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14/06/2022 09:02:07 MENSAGEM PREGOEIRO
Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14/06/2022 09:02:17 MENSAGEM PREGOEIRO
Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14/06/2022 09:02:35 MENSAGEM PREGOEIRO
Srs. Licitantes, colocaremos para disputa os Itens, permanecendo na disputa por aproximadamente 15 minutos, após este tempo entrará em tempo randômico. Informamos ainda que no tempo randômico não faremos cancelamento de lances por isso preste muita atenção nos lances ofertados.

14/06/2022 09:02:46 MENSAGEM PREGOEIRO
Neste momento, inserirei os itens.

14/06/2022 09:09:28 MENSAGEM PREGOEIRO
senhores licitantes, ´pedimos atenção quanto a oferta de lances, todos conhecem a politica de aumento de preços deste insumo. O município não tem concedido reequilíbrios.

14/06/2022 09:49:55 MENSAGEM PREGOEIRO
Sr. licitantes iniciaremos a analise documental.

14/06/2022 11:54:58 MENSAGEM PREGOEIRO
Sr. licitantes suspenderemos a sessão e retornaremos as 14:30 horário de Mato Grosso.

14/06/2022 15:31:11 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde!

14/06/2022 15:52:25 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos que permaneçam on-line, na sequência abriremos para as manifestações de recursos.

14/06/2022 16:51:05 MENSAGEM PREGOEIRO
A empresa Manupa encontra-se Habilitada.

14/06/2022 17:17:15 MENSAGEM PREGOEIRO
Para o item 02 a empresa TDB apresentou a capacidade mínima de 21,5 m, sendo diferente do solicitado no edital. Restando assim INABILITADA. Passando o item 02 para a empresa Manupa.

14/06/2022 17:17:21 MENSAGEM PREGOEIRO
Para o item03 A empresa AUTOCAR não anexou documentação, restando assim INABILITADA.
A empresa ASCIA 2° colocada do item 03 encontra-se Habilitada.

14/06/2022 17:17:26 MENSAGEM PREGOEIRO
Para o item 04 a empresa P G AGUIAR apresentou o folder do item divergente do solicitado no edital. Restando assim INABILITADA.
A empresa Manupa neste item 04, não atende o edital em obediência á Lei Ferrari n° 6.729/1979 e Convênio ICMS n° 64/2006.Restando assim INABILITADA.

14/06/2022 17:17:32 MENSAGEM PREGOEIRO
Para o item 05 a empresa SILMAQUINAS apresentou o item em desacordo com o edital, apresentando em formato de Gasolina ou GLP o edital solicita DIESEL.
Para o item 05 a empresa MOVIX não anexou PROPOSTA DE PREÇO, CERTIDÃO SIMPLIFICADA, BALANÇO, DRE E INDICES restando assim INABILITADA.
Para o item 05 a empresa EVOKS e a empresa BIELMAQ não atende o edital em obediência á Lei Ferrari n° 6.729/1979 e Convênio ICMS n° 64/2006.Restando assim INABILITADAS.

14/06/2022 17:17:38 MENSAGEM PREGOEIRO
Para o item 06 a empresa EVOKS não atende o edital em obediência á Lei Ferrari n° 6.729/1979 e Convênio ICMS n° 64/2006.
Para o item 06 a empresa SENISE apresentou o Folder em desacordo com o edital, a potencia do motor apresentado é 55 e o edital solicita 59.Restando assim INABILITADA.
Para o item 06 a empresa GUIMARÃES encontra-se HABILITADA.

14/06/2022 17:20:12 MENSAGEM PREGOEIRO
O item 05 será Fracassado e lançado novamente.

14/06/2022 17:54:54 MENSAGEM PREGOEIRO
Sr. Licitantes. Suspenderemos a sessão e retornaremos amanha 15/06/2022 as 08:30 horário de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

15/06/2022 09:30:39 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia, Senhores licitantes.

15/06/2022 10:06:33 MENSAGEM PREGOEIRO
Dentro de 15 minutos daremos continuidade a sessão.

15/06/2022 10:29:49 MENSAGEM PREGOEIRO
Referente a decisão tomada, em tempo hábil, mantemos a decisão referente ao item 01. A empresa Manupa encontra-se Habilitada.

15/06/2022 10:30:01 MENSAGEM PREGOEIRO
No item 02 decidimos voltar a empresa TDB com análise criterioso a sua proposta, ela atende o edital restando assim Habilitada.

15/06/2022 10:30:09 MENSAGEM PREGOEIRO
No item 03 mantemos a decisão da empresa ASCIA encontra-se Habilitada.

15/06/2022 10:30:29 MENSAGEM PREGOEIRO
No item 04 mantemos a decisão de Inabilitar as empresas P. A AGUIAR e AUTOCAR, passando o item a empresa MANUPA. Onde a mesma devera apresentar a comprovação de Fabricante ou concessionaria atendendo o edital em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006. Para tanto concedemos ate o dia 20/05/2022 para envio dos documentos comprobatórios. No e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

15/06/2022 10:30:59 MENSAGEM PREGOEIRO
No item 05 decidimos voltar as empresas SILMAQUINAS, MOVIX EVOKS BIELMAQ na ordem de classificação. Onde as empresas deverão apresentar a comprovação de Fabricante ou concessionaria atendendo o edital em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006. Para tanto concedemos ate o dia 20/05/2022 para envio dos documentos comprobatórios. No e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

15/06/2022 10:31:05 MENSAGEM PREGOEIRO
A necessidade que todas apresente se da em razão do atendimento ao princípio da Celeridade e da eficiência.

15/06/2022 10:31:13 MENSAGEM PREGOEIRO
No item 06 decidimos voltar as empresas EVOKS e SENISE, na ordem de classificação. Onde as empresas EVOKS , SENISE, GUIMARAES e SILMAQUINAS deverão apresentar a comprovação de Fabricante ou concessionaria atendendo o edital em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006. Para tanto concedemos ate o dia 20/05/2022 para envio dos documentos comprobatórios. No e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

15/06/2022 10:31:19 MENSAGEM PREGOEIRO
A necessidade que todas apresente se dá em razão do atendimento ao princípio da Celeridade e da eficiência.

15/06/2022 10:36:31 MENSAGEM PREGOEIRO
Sr. licitantes , concedemos ate o dia 20/05/2022 para envio dos documentos comprobatórios. enviar no e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

15/06/2022 10:40:54 MENSAGEM PREGOEIRO
Encerrado o prazo de recebimento dos documentos, conforme diligencia solicitada, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio fará análise dos documentos apresentados e realizará a convocação da continuidade da sessão pelo e-mail, mencionado na proposta de preço.

15/06/2022 10:45:58 MENSAGEM PREGOEIRO
Desta forma, suspendemos o presente certame e aguardarmos a documentação. Todos os questionamentos mencionados no chat, serão analisados pela pregoeira e equipe de apoio.

23/06/2022 09:04:09 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia Sr. Licitantes.

23/06/2022 09:04:28 MENSAGEM PREGOEIRO
Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico.

23/06/2022 09:08:33 MENSAGEM PREGOEIRO
Diante dos documentos apresentado para Diligencia, segue o resultado do certame.

23/06/2022 09:10:14 MENSAGEM PREGOEIRO
Para o item 01 a empresa MANUPA encontra-se Habilitada. Para o item 02 a empresa TDB encontra-se Habilitada.

23/06/2022 09:10:46 MENSAGEM PREGOEIRO
Para o item 03 a empresa ASCIA encontra-se Habilitada.

23/06/2022 09:14:49 MENSAGEM PREGOEIRO
Item 04 , será Fracassado e lançando um novo certame.

23/06/2022 09:16:11 MENSAGEM PREGOEIRO
o item 05 será Fracassado devido Silmaquinas não apresentou documento solicitado, Movix encontra-se Inabilitada, não apresentou o balanço, DRE , Índices, certidão Simplificada e Proposta e preço. Evoks encontra-se Inabilitada devido não ser concessionaria ou fabricante, conforme o e-mail encaminhado no dia 14 de junho de 2022 as 15:30 hs e Bielmaq encontra-se Inabilitada devido não ser concessionaria ou fabricante. Conforme documento apresentado ela é uma revenda da distribuidora.

23/06/2022 09:16:51 MENSAGEM PREGOEIRO
Item 06 a empresa Evoks encontra-se Inabilitada devido não ser concessionaria ou fabricante, conforme o e-mail encaminhado no dia 14 de junho de 2022 as 15:30 hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

23/06/2022 09:17:23 MENSAGEM PREGOEIRO
A empresa Senise encontra-se HABILITADA, pois comprovou ser Fabricante da marca apresentada.

23/06/2022 09:17:41 MENSAGEM PREGOEIRO
A assistência técnica é requisito para execução contratual e não requisito de habilitação, motivo pelo qual neste momento mantenho a habilitação da empresa, ciente esta da obrigação prevista no edital e seus anexos.

23/06/2022 09:18:28 MENSAGEM PREGOEIRO
Sr. Licitantes, daremos início a fase de manifestação de recurso.

23/06/2022 09:49:30 MENSAGEM PREGOEIRO
Prezados Licitantes informo que foram feitas 02 manifestações de recurso que foram aceita por esta Pregoeira.

23/06/2022 09:50:44 MENSAGEM PREGOEIRO
A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br .

23/06/2022 09:52:04 MENSAGEM PREGOEIRO
A sessão esta suspensa para apresentação do recurso.

LOTE 1 - ADJUDICADO

1 - CAMINHAO 4x2 (TIPO 3/4), CABINE SIMPLES BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 3 PESSOAS COR BRANCO SOLIDO, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO E MODELO NO MINIMO 2022, MOTOR MOVIDO A DIESEL COM 04 (QUATRO), M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: IVECO Modelo: 9-190

Descrição: CAMINHAO 4x2 (TIPO 3/4), CABINE SIMPLES BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 3 PESSOAS COR BRANCO SOLIDO, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO E MODELO NO MINIMO 2022, MOTOR MOVIDO A DIESEL COM 04 (QUATRO), MOTOR COM NO MINIMO 4.5 LITROS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS; TRANSMISSAO MECÃ?NICA DE NO MINIMO 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RE; DIRECAO HIDRAULICA; AR CONDICIONADO; FREIO DE SERVICO A AR COM TAMBORES NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PROVIDO DE ABS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PRESSAO DOS FREIOS TIPO EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION), EBL (ELETRONIC BRAKEFORCE LIMITATION) OU DISPOSITIVO SIMILAR DE MESMA EFICIENCIA; RODAS ORIGINAIS, CONFORME CATALOGO DO FABRICANTE. COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO MINIMO DE 8.000 KG. CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, COM BANCO ESTOFADO TIPO CAIXOTE E COMPARTIMENTO PARA GUARDAR FERRAMENTAS, COM REVESTIMENTO TERMICO COM INTERCLIMA, JANELA DE CORRER, ILUMINACAO INTERNA SUPERIOR, PORTA LATERAL COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO, CINTO DE SEGURANCA 03 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES CONFORME RESOLUCAO DO COTRAN. COM CAPACIDADE DE CARGA UTIL COM CARROCERIA NAO INFERIOR A 3.000 KG. EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE FEITA DE ACO COM CAPACIDADE MINIMA 3MÂ³, COM TAMPA TRASEIRA CONVENCIONAL BASCULANTE COM FECHO AUTOMATICO, SISTEMA DE ABERTURA MANUAL DAS TAMPAS LATERAIS, CHASSIS REFORCADO, ASSOALHO COM CHAPA REFORCADA, GANCHOS PARA AMARRAR LONA, SISTEMA HIDRAULICO DE ACAO DIRETA COMPLETO COM 01 OU DOIS CILINDROS HIDRAULICOS ATUANDO ENTRE O CHASSI INFERIOR E O SUPERIOR. PROTETOR PARA CICLISTAS E FAIXAS REFLETIVAS, CONFORME RESOLUCAO 152/03 CONTRAN. ITENS DE SERIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO DETRAN, CONAMA E CONTRAN. GARANTIA MINIMA DE 12 MESESCAMINHAO 4x2 (TIPO 3/4), CABINE SIMPLES BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 3 PESSOAS COR BRANCO SOLIDO, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO E MODELO NO MINIMO 2022, MOTOR MOVIDO A DIESEL COM 04 (QUATRO), MOTOR COM NO MINIMO 4.5 LITROS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS; TRANSMISSAO MECÃ?NICA DE NO MINIMO 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RE; DIRECAO HIDRAULICA; AR CONDICIONADO; FREIO DE SERVICO A AR COM TAMBORES NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PROVIDO DE ABS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PRESSAO DOS FREIOS TIPO EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION), EBL (ELETRONIC BRAKEFORCE LIMITATION) OU DISPOSITIVO SIMILAR DE MESMA EFICIENCIA; RODAS O

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 425.000,00 **Valor Total:** 1.700.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO	065	03.093.776/0006-04	520.000,00	425.000,00	Não
2	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	031	02.416.362/0001-93	520.000,00	475.000,00	Não
3	MR CAMINHOES EIRELI	020	10.719.737/0004-65	514.830,00	484.900,00	Não
4	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	004	07.137.068/0001-66	514.000,00	514.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2022 16:37:28	**PUBLICADO**		
30/05/2022 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2022 09:02:52	**DISPUTA**		
14/06/2022 09:02:52	**LANCE**	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 004)	**514.000,00**
14/06/2022 09:02:52	**LANCE**	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	**520.000,00**
14/06/2022 09:02:52	**LANCE**	MR CAMINHOES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	**514.830,00**
14/06/2022 09:02:52	**LANCE**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	**520.000,00**
14/06/2022 09:06:57	**LANCE**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	**513.000,00**
14/06/2022 09:06:59	**LANCE**	MR CAMINHOES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	**513.980,00**
14/06/2022 09:07:08	**LANCE**	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	**512.900,00**
14/06/2022 09:07:15	**LANCE**	MR CAMINHOES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	**512.800,00**
14/06/2022 09:07:47	**LANCE**	MR CAMINHOES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	**512.780,00**
14/06/2022 09:08:09	**LANCE**	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	**510.000,00**
14/06/2022 09:10:45	**LANCE**	MR CAMINHOES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	**509.999,00**
14/06/2022 09:11:02	**LANCE**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	**508.000,00**
14/06/2022 09:14:55	**LANCE**	MR CAMINHOES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	**507.900,00**
14/06/2022 09:15:58	**LANCE**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	**500.000,00**
14/06/2022 09:16:36	**LANCE**	MR CAMINHOES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	**499.800,00**
14/06/2022 09:17:52	**TEMPO RANDÔMICO**		
14/06/2022 09:18:34	**LANCE**	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	**499.799,00**
14/06/2022 09:18:43	**LANCE**	MR CAMINHOES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	**499.750,00**
14/06/2022 09:18:50	**LANCE**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	**490.000,00**
14/06/2022 09:18:59	**LANCE**	MR CAMINHOES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	**488.500,00**
14/06/2022 09:19:54	**LANCE**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	**485.000,00**
14/06/2022 09:20:07	**LANCE**	MR CAMINHOES EIRELI (PARTICIPANTE 020)	**484.900,00**
14/06/2022 09:20:33	**LANCE**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	**480.000,00**
14/06/2022 09:21:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 004

14/06/2022 09:21:52	**FECHADO 1**		
14/06/2022 09:23:41	**LANCE**	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	**475.000,00**
14/06/2022 09:24:21	**LANCE**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	**425.000,00**
14/06/2022 09:26:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

14/06/2022 09:26:52	**HABILITAÇÃO**	
23/06/2022 09:19:05	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
23/06/2022 09:20:30	**RECURSO MANIFESTADO**	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Sr. Pregoeiro, manifestamos a intenção de recurso, uma vez que a empresa vencedora não cumpriu com os requisitos do item 5.3.2 do Edital, pois a mesma se encontra com sanção aplicada e declarada inidônea, conforme consulta no portal de transparência, bem como não cumpre com os requisitos do item 5.4 do edital por não ser concessionária autorizada e consequentemente não cumpre o item 5.6 do Termo de Referência, não conseguindo oferecer as revisões inclusas. Mais informações na peça recursal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

23/06/2022 09:34:05 DEFERIMENTO DE RECURSOS

23/06/2022 09:47:18 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

23/06/2022 09:52:29 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

28/06/2022 16:12:24 RECURSO REGISTRADO TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
segue razões recursais da empresa Torino Comercial de Veículos

28/06/2022 16:12:46 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Nome do arquivo: Razões recursais Torino Comercial PE 51-2022.pdf

29/06/2022 00:00:06 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

02/07/2022 01:04:51 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,
Nobre pregoeira, segue nossas contrarrazoes recursais, pedimos vosso deferimento.

02/07/2022 01:06:06 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,
Nome do arquivo: CONTRARRAZOES RECURSAIS - PE 51 - LUCAS DO RIO VERDE.rar

04/07/2022 00:00:02 JULGAMENTO DE RECURSOS

07/07/2022 18:41:11 RECURSO JULGADO PREGOEIRO
Frente a todo o exposto, acolho parcialmente ao recurso administrativo apresentado pela empresa, mantendo IMPROCEDENTE os argumentos da
Página 5 de 5
empresa TORINO, de modo a manter habilitada a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.

07/07/2022 18:43:26 EM ADJUDICAÇÃO

07/07/2022 18:43:58 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO

2 - SEMIRREBOQUE CACAMBA BASCULANTE 3 EIXOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 22,0MÂ³, CACAMBA CONSTRUIDA EM ACO DE ALTA RESISTENCIA MECÃ?NICA COM PAINEIS LATERAIS MINIMO DE 3MM. ASSOALHO E PAINEL FRONTAL EM ACO DE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Morumbi Modelo: Semi-reboque Basculante

Descrição: SEMIRREBOQUE CACAMBA BASCULANTE 3 EIXOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 22,0MÂ³, CACAMBA CONSTRUIDA EM ACO DE ALTA RESISTENCIA MECÃ?NICA COM PAINEIS LATERAIS MINIMO DE 3MM. ASSOALHO E PAINEL FRONTAL EM ACO DE ALTA RESISTENCIA MECÃ?NICA MINIMA DE 4MM. COM TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COM SISTEMA DE TRAVA DE ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMATICO. LONGARINAS EM VIGAS PERFIL â??â??lâ??â?? ACO DE ALTA RESISTENCIA MECÃ?NICA. TRAVESSAS PERFIL â??â??Uâ??â?? INTERLIGANDO AS LONGARINAS POR SOLDA ROBOTIZADA. PINO REI FLANGEADO 2â??â??. EIXO TUBULAR EM ACO LAMINADO 4â??â??, ARTICULADOS EM BUCHAS AUTOLUBRIFICANTES. SUSPENSAO COM SISTEMA DE BALANCIM COM SUPORTES DE MOLAS ESTAMPADOS; BALANCAS EM ACO USI SAC 350 ARTICULADAS EM PINOS E BUCHAS DE POLIURETANO. APOIO DAS MOLAS DO TIPO TROCA RAPIDA, BRACOS TENSORES ARTICULADOS EM BUCHAS DE POLIURETANO. SUSPENSOR PNEUMATICO DO 1Â° EIXO, MOLAS SEMIELIPTICAS. EIXOS TUBULARES MINIMO DE 152MM, CAPACIDADE MINIMA 11T. FREIOS A AR COM ABS, SERVICO DE EMERGENCIA. APARELHO DE LEVANTAMENTO MECÃ?NICO, CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO MINIMO DE 28T E CARGA ESTATICA MINIMA DE 60T. CILINDRO HIDRAULICO FRONTAL MINIMO DE 5 ESTAGIOS, VALVULA DE FIM DE CURSO E MANGUEIRAS HIDRAULICAS, PRESSAO DE TRABALHO MINIMO DE 175 BAR. LANTERNAS EM LED. ESCADA LATERAL, SUPORTE PARA ESTEPE, LATERAIS, COM PARA-BARROS. PARA-CHOQUE TRASEIRO EM ESTRUTURA REFORCADA, PROTETOR PARA CICLISTAS E FAIXAS REFLETIVAS, CONFORME RESOLUCAO 152/03 CONTRAN. GARANTIA MINIMA DE 12 MESESSEMIRREBOQUE CACAMBA BASCULANTE 3 EIXOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 22,0MÂ³, CACAMBA CONSTRUIDA EM ACO DE ALTA RESISTENCIA MECÃ?NICA COM PAINEIS LATERAIS MINIMO DE 3MM. ASSOALHO E PAINEL FRONTAL EM ACO DE ALTA RESISTENCIA MECÃ?NICA MINIMA DE 4MM. COM TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COM SISTEMA DE TRAVA DE ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMATICO. LONGARINAS EM VIGAS PERFIL â??â??lâ??â?? ACO DE ALTA RESISTENCIA MECÃ?NICA. TRAVESSAS PERFIL â??â??Uâ??â?? INTERLIGANDO AS LONGARINAS POR SOLDA ROBOTIZADA. PINO REI FLANGEADO 2â??â??. EIXO TUBULAR EM ACO LAMINADO 4â??â??, ARTICULADOS EM BUCHAS AUTOLUBRIFICANTES. SUSPENSAO COM SISTEMA DE BALANCIM COM SUPORTES DE MOLAS ESTAMPADOS; BALANCAS EM ACO USI SAC 350 ARTICULADAS EM PINOS E BUCHAS DE POLIURETANO. APOIO DAS MOLAS DO TIPO TROCA RAPIDA, BRACOS TENSORES ARTICULADOS EM BUCHAS DE POLIURETANO. SUSPENSOR PNEUMATICO DO 1Â° EIXO, MOLAS SEMIELIPTICAS. EIXOS TUBULARES MINIMO DE 152MM, CAPACIDADE MINIMA 11T. FREIOS A AR COM ABS, SERVICO DE EMERGENCIA.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 257.400,00 **Valor Total:** 514.800,00

CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA	075	05.258.784/0001-76	280.411,00	257.400,00	Sim
2	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO	062	03.093.776/0006-04	300.000,00	270.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2022 16:37:28	**PUBLICADO**		
30/05/2022 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2022 09:02:52	**DISPUTA**		
14/06/2022 09:02:52	**LANCE**	TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**280.411,00**
14/06/2022 09:02:52	**LANCE**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	**300.000,00**
14/06/2022 09:17:52	**TEMPO RANDÔMICO**		
14/06/2022 09:25:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 062			
14/06/2022 09:25:52	**FECHADO 1**		
14/06/2022 09:28:48	**LANCE**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	**270.000,00**
14/06/2022 09:29:54	**LANCE**	TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**257.400,00**
14/06/2022 09:30:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA			
14/06/2022 09:30:53	**HABILITAÇÃO**		
14/06/2022 17:17:53	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA inabilitado. Motivo: Para o item 02 a empresa TDB apresentou a capacidade mínima de 21,5 m, sendo diferente do solicitado no edital. Restando assim INABILITADA.			
14/06/2022 17:17:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI			
15/06/2022 10:31:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA			
15/06/2022 10:31:39	**REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA reabilitado. Motivo: No item 02 decidimos voltar a empresa TDB com análise criterioso a sua proposta, ela atende o edital restando assim Habilitada.			
23/06/2022 09:19:05	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
23/06/2022 09:34:05	**EM ADJUDICAÇÃO**		
07/07/2022 18:43:59	**ADJUDICADO**		

LOTE 3 - ADJUDICADO
3 - PICK-UP: VEICULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, DE CARGA (UTILITARIO), TIPO PICK-UP (CAMIONETA COM CARROCERIA ABERTA); CABINE DUPLA; ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR; MOTORIZACAO MINIMA 2.4L; POTENCIA MINIMA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON

Descrição: PICK-UP: VEICULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, DE CARGA (UTILITARIO), TIPO PICK-UP (CAMIONETA COM CARROCERIA ABERTA); CABINE DUPLA; ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR; MOTORIZACAO MINIMA 2.4L; POTENCIA MINIMA DE 190 CV; COMBUSTIVEL DIESEL; TRACAO 4X2 E 4X4; TRANSMISSAO AUTOMATICA OU MANUAL COM, NO MINIMO, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) MARCHA A RE; CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG; CAPACIDADE MINIMA DE VOLUME DA CACAMBA PARA 1.000 LITROS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE NAO INFERIOR A 70 (SETENTA) LITROS; 4 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 5 (CINCO) PESSOAS; PNEUS NO MINIMO 225/70 R16; RODAS ARO 16â? (MINIMO); SISTEMA DE FREIOS ABS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; AIR-BAG DUPLO OU SUPERIOR; PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA; BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS; CINTOS DE SEGURANCA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS RETRATEIS; DISPOSITIVO COM SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; TRAVAS ELETRICAS NAS QUATRO PORTAS E COM ACIONAMENTO A DISTÃ?NCIA; VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS; ESPELHOS RETROVISORES ELETRICOS; SISTEMA DE SOM DE FABRICA COM APARELHO PLAYER (REPRODUCAO DE MUSICAS POR ENTRADAS USB - MP3 E RADIO AM/FM) COM, NO MINIMO, 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES; DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA; AR CONDICIONADO; PROTETOR DE CARTER DO MOTOR; ESTRIBOS LATERAIS; PROTETOR DA CACAMBA; PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, PADRAO DE FABRICA; ITENS DE SERIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANCA (TRIÃ?NGULO, CHAVE DE RODA, PNEU RESERVA, ETC.) EXIGIDOS PELO DETRAN, CONAMA E CONTRAN. GARANTIA DE, NO MINIMO, 12 (DOZE) MESESPICK-UP: VEICULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, DE CARGA (UTILITARIO), TIPO PICK-UP (CAMIONETA COM CARROCERIA ABERTA); CABINE DUPLA; ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR; MOTORIZACAO MINIMA 2.4L; POTENCIA MINIMA DE 190 CV; COMBUSTIVEL DIESEL; TRACAO 4X2 E 4X4; TRANSMISSAO AUTOMATICA OU MANUAL COM, NO MINIMO, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) MARCHA A RE; CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG; CAPACIDADE MINIMA DE VOLUME DA CACAMBA PARA 1.000 LITROS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE NAO INFERIOR A 70 (SETENTA) LITROS; 4 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 5 (CINCO) PESSOAS; PNEUS NO MINIMO 225/70 R16; RODAS ARO 16â? (MINIMO); SISTEMA DE FREIOS ABS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; AIR-BAG DUPLO OU SUPERIOR; PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA; BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS; CINTOS DE SEGURANCA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS RETRATEIS; DISPOSITIVO COM SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; TRAV

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 275.000,00 **Valor Total:** 550.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	020	35.335.350/0001-93	275.000,00	275.000,00	Não
2	P G AGUIAR VIEIRA	027	27.967.465/0001-72	290.000,00	280.000,00	Sim
3	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA	098	21.380.013/0001-03	300.000,00	300.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	096	07.137.068/0001-66	250.000,00	250.000,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2022 16:37:28	**PUBLICADO**		
30/05/2022 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2022 09:02:52	**DISPUTA**		
14/06/2022 09:02:52	**LANCE**	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 096)	**250.000,00**
14/06/2022 09:02:52	**LANCE**	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 098)	**300.000,00**
14/06/2022 09:02:52	**LANCE**	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA (PARTICIPANTE 020)	**275.000,00**
14/06/2022 09:02:52	**LANCE**	P G AGUIAR VIEIRA (PARTICIPANTE 027)	**290.000,00**
14/06/2022 09:11:05	**LANCE**	P G AGUIAR VIEIRA (PARTICIPANTE 027)	**280.000,00**
14/06/2022 09:17:53	**TEMPO RANDÔMICO**		
14/06/2022 09:23:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 027

14/06/2022 09:23:53	**FECHADO 1**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

14/06/2022 09:28:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 098

14/06/2022 09:28:53 **FECHADO 2**

14/06/2022 09:33:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

14/06/2022 09:33:53 **HABILITAÇÃO**

14/06/2022 17:18:14 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI inabilitado. Motivo: A empresa AUTOCAR não anexou documentação, restando assim INABILITADA.

14/06/2022 17:18:14 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

23/06/2022 09:19:05 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

23/06/2022 09:34:05 **EM ADJUDICAÇÃO**

07/07/2022 18:43:59 **ADJUDICADO**

LOTE 4 - FRACASSADO
4 - VEICULO TIPO VAN FURGAO TETO BAIXO; VEICULO ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICACAO MINIMA 2022, COM CAPACIDADE PARA TRES LUGARES; MOTOR MINIMO DE 2.3 TURBO, POTENCIA MINIMA DE 130 CV; ALIMENTACAO DE COMBU

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:

Descrição: VEICULO TIPO VAN FURGAO TETO BAIXO; VEICULO ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICACAO MINIMA 2022, COM CAPACIDADE PARA TRES LUGARES; MOTOR MINIMO DE 2.3 TURBO, POTENCIA MINIMA DE 130 CV; ALIMENTACAO DE COMBUSTIVEL DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 70 LITROS; INJECAO ELETRONICA; DIRECAO TIPO HIDRAULICA; CÃ?MBIO MANUAL DE 6 MARCHAS; DIMENSOES DO VEICULO MINIMO DE: ALTURA 2.400 (MM); 2.050 MM LARGURA; 5.900 MM COMPRIMENTO DO VEICULO. CAPACIDADE VOLUMETRICA DE CARGA MINIMA DE 13 MÂ³. A CABINE DO CONDUTOR DEVE SER ISOLADA DA PARTE TRASEIRA; AR CONDICIONADO FRIO E AR QUENTE; FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO; VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELETRICOS, ALARME, SENSOR DE RE; COM RADIO CD PLAYER MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; PNEU RADIAL SEM CÃ?MARA; PROTETOR DE CARTER DO MOTOR; COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA; CONTROLE DE TRACAO E DE ESTABILIDADE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; APOIOS DE CABECA NOS BANCOS DIANTEIROS; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ERGONOMICO MANUAL LOMBAR E DO ASSENTO EM 6 POSICOES; BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTECAO NAS PORTAS DIANTEIRAS VEICULO COM REVESTIMENTO LISO, IMPERMEAVEL, ATOXICO E RESISTENTES AOS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZACAO; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO VIGENTE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESESVEICULO TIPO VAN FURGAO TETO BAIXO; VEICULO ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICACAO MINIMA 2022, COM CAPACIDADE PARA TRES LUGARES; MOTOR MINIMO DE 2.3 TURBO, POTENCIA MINIMA DE 130 CV; ALIMENTACAO DE COMBUSTIVEL DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 70 LITROS; INJECAO ELETRONICA; DIRECAO TIPO HIDRAULICA; CÃ?MBIO MANUAL DE 6 MARCHAS; DIMENSOES DO VEICULO MINIMO DE: ALTURA 2.400 (MM); 2.050 MM LARGURA; 5.900 MM COMPRIMENTO DO VEICULO. CAPACIDADE VOLUMETRICA DE CARGA MINIMA DE 13 MÂ³. A CABINE DO CONDUTOR DEVE SER ISOLADA DA PARTE TRASEIRA; AR CONDICIONADO FRIO E AR QUENTE; FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO; VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELETRICOS, ALARME, SENSOR DE RE; COM RADIO CD PLAYER MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; PNEU RADIAL SEM CÃ?MARA; PROTETOR DE CARTER DO MOTOR; COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA; CONTROLE DE TRACAO E DE ESTABILIDADE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; APOIOS DE CABECA NOS BANCOS DIANTEIROS; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ERGONOMICO MANUAL LOMBAR E DO ASSENTO EM 6 POSICOES; BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTECAO NAS PORTAS DIANTEIRAS VEICULO COM REVESTIMENTO LISO, IMPERMEAVEL, ATOXICO E RESISTENTES AOS PROCE

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
P G AGUIAR VIEIRA	044	27.967.465/0001-72	260.000,00	255.000,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	082	07.137.068/0001-66	260.000,00	259.900,00	Sim
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO	007	03.093.776/0006-04	280.000,00	280.000,00	Não
ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	035	28.258.221/0001-83	300.000,00	300.000,00	Não
FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA	055	21.380.013/0001-03	300.000,00	300.000,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2022 16:37:28 **PUBLICADO**

30/05/2022 17:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/06/2022 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

14/06/2022 09:02:53 **DISPUTA**

14/06/2022 09:02:53	**LANCE**	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 082)	**260.000,00**
14/06/2022 09:02:53	**LANCE**	FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**300.000,00**
14/06/2022 09:02:53	**LANCE**	ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 035)	**300.000,00**
14/06/2022 09:02:53	**LANCE**	P G AGUIAR VIEIRA (PARTICIPANTE 044)	**260.000,00**
14/06/2022 09:02:53	**LANCE**	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	**280.000,00**
14/06/2022 09:09:45	**LANCE**	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 082)	**259.900,00**
14/06/2022 09:10:28	**LANCE**	P G AGUIAR VIEIRA (PARTICIPANTE 044)	**255.000,00**

14/06/2022 09:17:53 **TEMPO RANDÔMICO**

14/06/2022 09:21:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 044

14/06/2022 09:21:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

14/06/2022 09:21:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 007

14/06/2022 09:21:53 **FECHADO 1**

14/06/2022 09:26:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 035, PARTICIPANTE 055

14/06/2022 09:26:53 **FECHADO 2**

14/06/2022 09:31:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é P G AGUIAR VIEIRA

14/06/2022 09:31:53 **HABILITAÇÃO**

14/06/2022 17:18:29 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
P G AGUIAR VIEIRA inabilitado. Motivo: P G AGUIAR apresentou o folder do item divergente do solicitado no edital. Restando assim INABILITADA.

14/06/2022 17:18:29 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

14/06/2022 17:18:36 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

14/06/2022 17:18:37 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI inabilitado. Motivo: AUTOCAR não anexou documentação, restando assim INABILITADA.

14/06/2022 17:18:49 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

14/06/2022 17:18:50 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI inabilitado. Motivo: A empresa Manupa neste item 04, não atende o edital em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006.Restando assim INABILITADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

14/06/2022 17:20:44 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 035: Sr. LICITANTE CONSEGUE CHEGAR NO VALOR DE REFERENCIA?

14/06/2022 17:28:59 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 035: Srs. Licitantes, há possibilidade de chegar ao valor do termo de referência?

14/06/2022 17:29:34 MENSAGEM PREGOEIRO
Srs Licitantes os lances estão acima do termo de referência, favor verificar a possibilidade de novo lance, o termo de referência é R$ 265.750,00

14/06/2022 17:43:37 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA inabilitado. Motivo: VALOR ACIMA DA REFERENCIA

14/06/2022 17:43:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA

14/06/2022 17:43:41 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: VALOR ACIMA DA REFERENCIA

15/06/2022 10:32:28 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI reabilitado. Motivo: No item 04 mantemos a decisão de Inabilitar as empresas P. A AGUIAR e AUTOCAR, passando o item a empresa MANUPA. Onde a mesma devera apresentar a comprovação de Fabricante ou concessionaria atendendo o edital em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006. Para tanto concedemos ate o dia 20/05/2022 para envio dos documentos comprobatórios. No e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gob.br.

15/06/2022 10:32:39 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA reabilitado. Motivo: No item 04 mantemos a decisão de Inabilitar as empresas P. A AGUIAR e AUTOCAR, passando o item a empresa MANUPA. Onde a mesma devera apresentar a comprovação de Fabricante ou concessionaria atendendo o edital em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006. Para tanto concedemos ate o dia 20/05/2022 para envio dos documentos comprobatórios. No e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gob.br.

15/06/2022 10:32:45 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA reabilitado. Motivo: No item 04 mantemos a decisão de Inabilitar as empresas P. A AGUIAR e AUTOCAR, passando o item a empresa MANUPA. Onde a mesma devera apresentar a comprovação de Fabricante ou concessionaria atendendo o edital em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006. Para tanto concedemos ate o dia 20/05/2022 para envio dos documentos comprobatórios. No e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gob.br.

15/06/2022 10:35:10 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 007: Srs Licitantes os lances estão acima do termo de referência, favor verificar a possibilidade de novo lance, o termo de referência é R$ 265.750,00

15/06/2022 10:35:22 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 007: Srs. Licitantes, há possibilidade de chegar ao valor do termo de referência?

15/06/2022 10:36:27 MENSAGEM MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE
Bom dia Sra. Pregoeira !! Verificaremos a possibilidade.

15/06/2022 10:38:09 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 007: favor da o lance na plataforma.

15/06/2022 10:41:44 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 007: Vai na fase de Habilitação no campo (i) e de o lance.

15/06/2022 10:43:48 MENSAGEM MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE
Ok.

15/06/2022 10:44:59 MENSAGEM MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE
Quanto a solicitação de comprovação que somos fabricantes/concessionária autorizada, de antemão reforçamos que não temos contrato de concessão com a Renault. Somos multimarcas.

23/06/2022 09:11:51 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI inabilitado. Motivo: valor acima da referencia

23/06/2022 09:11:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

23/06/2022 09:12:12 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA inabilitado. Motivo: valor acima da referencia

23/06/2022 09:12:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

23/06/2022 09:12:23 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
FAVORITA COMERIO E SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: valor acima da referencia

23/06/2022 09:19:05 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

23/06/2022 09:34:05 **EM ADJUDICAÇÃO**

23/06/2022 09:52:13 **FRACASSADO**

LOTE 5 - FRACASSADO

5 - EMPILHADEIRA CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE KG 2500 CENTRO DE CARGA MINIMA DE MM 500, COMBUSTIVEL DIESEL TANQUES OLEO DIESEL MINIMA DE L 60, OLEO HIDRAULICO MINIMA DE L 45, POTENCIA MINIMA DE HP 54, MI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:

Descrição: EMPILHADEIRA CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE KG 2500 CENTRO DE CARGA MINIMA DE MM 500, COMBUSTIVEL DIESEL TANQUES OLEO DIESEL MINIMA DE L 60, OLEO HIDRAULICO MINIMA DE L 45, POTENCIA MINIMA DE HP 54, MINIMO DE 4 CILINDROS, SISTEMA DE DIRECAO HIDROSTATICA RAIO DE GIRO MINIMO DE 2.400MM, COMPRIMENTO TOTAL COM GARFOS MINIMO DE 3800MM, ALTURA TOTAL COM TORRE BAIXA MINIMA DE 2170MM, VAO LIVRE DO SOLO MINIMO DE 250MM, ALTURA DE ELEVACAO DOS GARFOS MINIMO DE 4500MM, GARFOS MINIMO DE 40X122X1070MM, INCLINACAO DA TORRE (FRENTE/TRAS) MINIMO DE 6/12Â°, LARGURA TOTAL DA EMPILHADEIRA MINIMO DE 1300MM, DESLOCADOR LATERAL MINIMO 200MM, TRANSMISSAO CONVERSOR DE TORQUE (YQX), VELOCIDADES 1 A FRENTE / 1 A RE, PESO TOTAL MINIMO DE KG 4500, SISTEMA DE COMBUSTAO INJECAO DIRETA, FREIOS DE SERVICO HIDRAULICO FREIO ESTACIONARIO ACIONAMENTO MANUAL, ITENS DE SERIE LUZES DIANTEIRAS E TRASEIRAS GIROFLEX ALERTA SONORO DE MARCHA RE ASSENTO ERGONOMICO COM CINTO DE SEGURANCA EXTINTOR DE INCENDIO. GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS.EMPILHADEIRA CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE KG 2500 CENTRO DE CARGA MINIMA DE MM 500, COMBUSTIVEL DIESEL TANQUES OLEO DIESEL MINIMA DE L 60, OLEO HIDRAULICO MINIMA DE L 45, POTENCIA MINIMA DE HP 54, MINIMO DE 4 CILINDROS, SISTEMA DE DIRECAO HIDROSTATICA RAIO DE GIRO MINIMO DE 2.400MM, COMPRIMENTO TOTAL COM GARFOS MINIMO DE 3800MM, ALTURA TOTAL COM TORRE BAIXA MINIMA DE 2170MM, VAO LIVRE DO SOLO MINIMO DE 250MM, ALTURA DE ELEVACAO DOS GARFOS MINIMO DE 4500MM, GARFOS MINIMO DE 40X122X1070MM, INCLINACAO DA TORRE (FRENTE/TRAS) MINIMO DE 6/12Â°, LARGURA TOTAL DA EMPILHADEIRA MINIMO DE 1300MM, DESLOCADOR LATERAL MINIMO 200MM, TRANSMISSAO CONVERSOR DE TORQUE (YQX), VELOCIDADES 1 A FRENTE / 1 A RE, PESO TOTAL MINIMO DE KG 4500, SISTEMA DE COMBUSTAO INJECAO DIRETA, FREIOS DE SERVICO HIDRAULICO FREIO ESTACIONARIO ACIONAMENTO MANUAL, ITENS DE SERIE LUZES DIANTEIRAS E TRASEIRAS GIROFLEX ALERTA SONORO DE MARCHA RE ASSENTO ERGONOMICO COM CINTO DE SEGURANCA EXTINTOR DE INCENDIO. GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	083	24.035.925/0001-36	228.342,50	162.900,00	Não
MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA	099	10.346.806/0001-90	228.300,00	184.900,00	Não
EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	097	37.790.246/0001-14	228.000,00	188.000,00	Sim
BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS	021	17.274.687/0001-56	228.342,50	200.000,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2022 16:37:28	**PUBLICADO**		
30/05/2022 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2022 09:02:53	**DISPUTA**		
14/06/2022 09:02:53	**LANCE**	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 083)	**228.342,50**
14/06/2022 09:02:53	**LANCE**	MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE	**228.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

14/06/2022 09:02:53	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	228.342,50
14/06/2022 09:02:53	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	228.000,00
14/06/2022 09:05:04	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	227.500,00
14/06/2022 09:05:38	LANCE	MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE	227.900,00
14/06/2022 09:06:17	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	227.000,00
14/06/2022 09:07:45	LANCE	MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE	227.400,00
14/06/2022 09:09:13	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	226.700,00
14/06/2022 09:09:25	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	226.600,00
14/06/2022 09:10:41	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	226.500,00
14/06/2022 09:10:59	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	226.400,00
14/06/2022 09:12:27	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	226.399,00
14/06/2022 09:12:37	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	226.300,00
14/06/2022 09:13:01	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	226.299,00
14/06/2022 09:13:09	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	226.200,00
14/06/2022 09:13:33	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	226.199,00
14/06/2022 09:13:44	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	226.000,00
14/06/2022 09:13:59	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	225.999,00
14/06/2022 09:14:04	LANCE	MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE	226.100,00
14/06/2022 09:14:11	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	225.900,00
14/06/2022 09:14:22	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	225.899,00
14/06/2022 09:14:35	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	225.800,00
14/06/2022 09:14:47	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	225.799,00
14/06/2022 09:14:59	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	225.700,00
14/06/2022 09:15:10	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	225.699,00
14/06/2022 09:15:19	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	225.000,00
14/06/2022 09:15:30	LANCE	MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE	225.500,00
14/06/2022 09:15:38	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	224.999,00
14/06/2022 09:15:47	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	224.900,00
14/06/2022 09:15:54	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	224.899,00
14/06/2022 09:15:56	LANCE	MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE	224.500,00
14/06/2022 09:16:05	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	224.499,00
14/06/2022 09:16:06	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	224.000,00
14/06/2022 09:16:20	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	223.999,00
14/06/2022 09:16:28	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	223.000,00
14/06/2022 09:16:38	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	222.999,00
14/06/2022 09:16:42	LANCE	MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE	223.500,00
14/06/2022 09:16:54	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	222.900,00
14/06/2022 09:17:04	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	222.899,00
14/06/2022 09:17:12	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	222.800,00
14/06/2022 09:17:13	LANCE	MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE	222.500,00
14/06/2022 09:17:20	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	222.499,00
14/06/2022 09:17:23	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	222.000,00
14/06/2022 09:17:36	LANCE	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	221.999,00
14/06/2022 09:17:43	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	221.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

14/06/2022 09:17:51	**LANCE**	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	**221.899,00**
14/06/2022 09:17:53	**TEMPO RANDÔMICO**		
14/06/2022 09:18:08	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**221.000,00**
14/06/2022 09:18:27	**LANCE**	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	**220.999,00**
14/06/2022 09:18:31	**LANCE**	MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE	**221.300,00**
14/06/2022 09:18:35	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**220.000,00**
14/06/2022 09:18:46	**LANCE**	MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE	**220.500,00**
14/06/2022 09:18:56	**LANCE**	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	**220.998,00**
14/06/2022 09:19:02	**LANCE**	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 083)	**225.010,00**
14/06/2022 09:19:13	**LANCE**	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	**219.999,00**
14/06/2022 09:19:21	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**219.000,00**
14/06/2022 09:19:36	**LANCE**	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	**219.899,00**
14/06/2022 09:19:47	**LANCE**	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	**218.999,00**
14/06/2022 09:19:54	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**218.000,00**
14/06/2022 09:19:57	**LANCE**	MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE	**219.200,00**
14/06/2022 09:20:09	**LANCE**	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	**217.999,00**
14/06/2022 09:20:16	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**217.000,00**
14/06/2022 09:20:26	**LANCE**	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	**216.999,00**
14/06/2022 09:20:29	**LANCE**	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 083)	**220.100,00**
14/06/2022 09:20:34	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**216.000,00**
14/06/2022 09:20:43	**LANCE**	MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE	**216.500,00**
14/06/2022 09:20:45	**LANCE**	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	**215.999,00**
14/06/2022 09:20:52	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**215.000,00**

14/06/2022 09:20:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 083

14/06/2022 09:20:53 **FECHADO 1**

14/06/2022 09:21:24	**LANCE**	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	**200.000,00**
14/06/2022 09:21:58	**LANCE**	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 083)	**162.900,00**
14/06/2022 09:22:24	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**188.000,00**
14/06/2022 09:23:20	**LANCE**	MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE	**184.900,00**

14/06/2022 09:25:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

14/06/2022 09:25:53 **HABILITAÇÃO**

14/06/2022 17:19:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA

14/06/2022 17:19:05 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: empresa SILMAQUINAS apresentou o item em desacordo com o edital, apresentando em formato de Gasolina ou GLP o edital solicita DIESEL.

14/06/2022 17:19:13 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA inabilitado. Motivo: empresa MOVIX não anexou PROPOSTA DE PREÇO, CERTIDÃO SIMPLIFICADA, BALANÇO, DRE E INDICES restando assim INABILITADA.

14/06/2022 17:19:13 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

14/06/2022 17:19:23 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inabilitado. Motivo: a empresa EVOKS e a empresa BIELMAQ não atende o edital em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006.Restando assim INABILITADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

14/06/2022 17:19:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP

14/06/2022 17:19:27 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP inabilitado. Motivo: a empresa EVOKS e a empresa BIELMAQ não atende o edital em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006.Restando assim INABILITADAS.

14/06/2022 17:45:24 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 083: Sr. licitante, não encontrei documento da empresa que atende o item 5.11 do edital que corresponde a lei Ferrari.

15/06/2022 10:33:16 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA reabilitado. Motivo: No item 05 decidimos voltar as empresas SILMAQUINAS, MOVIX EVOKS BIELMAQ na ordem de classificação. Onde as empresas deverão apresentar a comprovação de Fabricante ou concessionaria atendendo o edital em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006. Para tanto concedemos ate o dia 20/05/2022 para envio dos documentos comprobatórios. No e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br. A necessidade que todas apresente se da em razão do atendimento ao princípio da Celeridade e da

15/06/2022 10:33:20 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA reabilitado. Motivo: No item 05 decidimos voltar as empresas SILMAQUINAS, MOVIX EVOKS BIELMAQ na ordem de classificação. Onde as empresas deverão apresentar a comprovação de Fabricante ou concessionaria atendendo o edital em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006. Para tanto concedemos ate o dia 20/05/2022 para envio dos documentos comprobatórios. No e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br. A necessidade que todas apresente se da em razão do atendimento ao princípio da Celeridade e da

15/06/2022 10:33:24 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA reabilitado. Motivo: No item 05 decidimos voltar as empresas SILMAQUINAS, MOVIX EVOKS BIELMAQ na ordem de classificação. Onde as empresas deverão apresentar a comprovação de Fabricante ou concessionaria atendendo o edital em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006. Para tanto concedemos ate o dia 20/05/2022 para envio dos documentos comprobatórios. No e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br. A necessidade que todas apresente se da em razão do atendimento ao princípio da Celeridade e da

15/06/2022 10:33:29 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP reabilitado. Motivo: No item 05 decidimos voltar as empresas SILMAQUINAS, MOVIX EVOKS BIELMAQ na ordem de classificação. Onde as empresas deverão apresentar a comprovação de Fabricante ou concessionaria atendendo o edital em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006. Para tanto concedemos ate o dia 20/05/2022 para envio dos documentos comprobatórios. No e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br. A necessidade que todas apresente se da em razão do atendimento ao princípio da Celeridade e da

23/06/2022 09:13:08 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: Silmaquinas não apresentou documento solicitado

23/06/2022 09:13:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA

23/06/2022 09:13:20 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA inabilitado. Motivo: Movix encontra-se Inabilitada, não apresentou o balanco, DRE , Índices, certidão Simplificada e Proposta e preço

23/06/2022 09:13:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

23/06/2022 09:13:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP

23/06/2022 09:13:46 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inabilitado. Motivo: Evoks encontra-se Inabilitada devido não ser concessionaria ou fabricante, conforme o e-mail encaminhado no dia 14 de junho de 2022 as 15:30 hs

23/06/2022 09:13:53 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP inabilitado. Motivo: Bielmaq encontra-se Inabilitada devido não ser concessionaria ou fabricante. Conforme documento apresentado ela é uma revenda da distribuidora.

23/06/2022 09:19:05 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

23/06/2022 09:34:05 EM ADJUDICAÇÃO

23/06/2022 09:52:13 FRACASSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

LOTE 6 - ADJUDICADO

6 - MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICACAO 2021 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MINIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: JCB Modelo: 190

Descrição: MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICACAO 2021 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MINIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MINIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRAULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSAO PESO OPERACIONAL MINIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MINIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RAPIDO MECÃ?NICO, ACIONAMENTO HIDRAULICO PARA ACESSORIOS COM NO MINIMO 70L/MIN; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRAO DE 040 MÂ³ PARA SERVICOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: VASSOURA HIDRAULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MINIMA DE 60â?; MANGUEIRAS COM ENGATE RAPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATIVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESESMINI CARREGADEIRA ZERO HORAS; ANO DE FABRICACAO 2021 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MINIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MINIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRAULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSAO PESO OPERACIONAL MINIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MINIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RAPIDO MECÃ?NICO, ACIONAMENTO HIDRAULICO PARA ACESSORIOS COM NO MINIMO 70L/MIN; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRAO DE 040 MÂ³ PARA SERVICOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: VASSOURA HIDRAULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MINIMA DE 60â?; MANGUEIRAS COM ENGATE RAPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATIVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 439.999,00 **Valor Total:** 879.998,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GUIMARAES AGRICOLA LTDA	015	01.042.977/0001-34	452.000,00	439.999,00	Não
2	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	075	24.035.925/0001-36	452.000,00	445.001,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	053	37.790.246/0001-14	452.000,00	293.380,00	Sim
SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	017	12.062.754/0001-55	452.000,00	294.000,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2022 16:37:28	**PUBLICADO**		
30/05/2022 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
14/06/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
14/06/2022 09:02:53	**DISPUTA**		
14/06/2022 09:02:53	**LANCE**	GUIMARAES AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**452.000,00**
14/06/2022 09:02:53	**LANCE**	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	**452.000,00**
14/06/2022 09:02:53	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**452.000,00**
14/06/2022 09:02:53	**LANCE**	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	**452.000,00**
14/06/2022 09:05:51	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**451.000,00**
14/06/2022 09:08:27	**LANCE**	GUIMARAES AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**450.000,00**
14/06/2022 09:08:44	**LANCE**	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	**449.000,00**
14/06/2022 09:09:03	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**448.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

14/06/2022 09:09:28	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	447.000,00
14/06/2022 09:09:51	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	446.000,00
14/06/2022 09:10:24	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	445.000,00
14/06/2022 09:10:34	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	444.000,00
14/06/2022 09:11:28	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	443.000,00
14/06/2022 09:11:38	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	442.000,00
14/06/2022 09:12:00	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	441.000,00
14/06/2022 09:12:11	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	440.000,00
14/06/2022 09:12:32	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	339.000,00
14/06/2022 09:12:50	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	338.000,00
14/06/2022 09:13:05	LANCE	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	449.001,00
14/06/2022 09:13:14	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	337.000,00
14/06/2022 09:13:25	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	336.000,00
14/06/2022 09:13:34	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	335.000,00
14/06/2022 09:13:42	LANCE	GUIMARAES AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 015)	447.500,00
14/06/2022 09:13:48	LANCE	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	448.001,00
14/06/2022 09:13:52	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	334.000,00
14/06/2022 09:14:02	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	333.000,00
14/06/2022 09:14:18	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	332.000,00
14/06/2022 09:14:19	LANCE	GUIMARAES AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 015)	446.950,00
14/06/2022 09:14:25	LANCE	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	447.400,00
14/06/2022 09:14:30	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	331.000,00
14/06/2022 09:14:46	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	330.000,00
14/06/2022 09:14:57	LANCE	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	445.001,00
14/06/2022 09:15:02	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	329.000,00
14/06/2022 09:15:12	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	328.000,00
14/06/2022 09:15:16	LANCE	GUIMARAES AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 015)	444.120,00
14/06/2022 09:15:29	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	327.000,00
14/06/2022 09:15:38	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	326.000,00
14/06/2022 09:15:50	LANCE	GUIMARAES AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 015)	443.450,00
14/06/2022 09:16:01	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	325.000,00
14/06/2022 09:16:13	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	324.000,00
14/06/2022 09:16:31	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	323.000,00
14/06/2022 09:16:41	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	320.000,00
14/06/2022 09:16:50	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	319.500,00
14/06/2022 09:17:01	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	319.000,00
14/06/2022 09:17:16	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	318.500,00
14/06/2022 09:17:30	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	318.000,00
14/06/2022 09:17:44	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	317.000,00
14/06/2022 09:17:53	TEMPO RANDÔMICO		
14/06/2022 09:17:59	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	316.000,00
14/06/2022 09:18:18	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	315.000,00
14/06/2022 09:18:25	LANCE	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	314.000,00
14/06/2022 09:18:40	LANCE	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	313.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

14/06/2022 09:18:47	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**312.000,00**
14/06/2022 09:18:58	**LANCE**	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	**311.000,00**
14/06/2022 09:19:08	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**310.000,00**
14/06/2022 09:19:21	**LANCE**	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	**309.000,00**
14/06/2022 09:19:28	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**308.000,00**
14/06/2022 09:19:51	**LANCE**	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	**307.000,00**
14/06/2022 09:20:01	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**306.000,00**
14/06/2022 09:20:12	**LANCE**	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	**305.000,00**
14/06/2022 09:20:24	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**304.000,00**
14/06/2022 09:20:44	**LANCE**	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	**303.000,00**
14/06/2022 09:20:59	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**302.000,00**
14/06/2022 09:21:01	**LANCE**	GUIMARAES AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**443.145,00**
14/06/2022 09:21:29	**LANCE**	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	**301.000,00**
14/06/2022 09:22:52	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**300.000,00**

14/06/2022 09:22:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 015

14/06/2022 09:22:53	**FECHADO 1**		
14/06/2022 09:23:37	**LANCE**	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE	**293.380,00**
14/06/2022 09:24:30	**LANCE**	GUIMARAES AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**439.999,00**
14/06/2022 09:25:50	**LANCE**	SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	**294.000,00**

14/06/2022 09:27:53 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

14/06/2022 09:27:53 **HABILITAÇÃO**

14/06/2022 17:19:39 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

14/06/2022 17:19:40 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inabilitado. Motivo: empresa EVOKS não atende o edital em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006.

14/06/2022 17:19:46 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GUIMARAES AGRICOLA LTDA

14/06/2022 17:19:47 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA inabilitado. Motivo: a empresa SENISE apresentou o Folder em desacordo com o edital, a potencia do motor apresentado é 55 e o edital solicita 59.Restando assim INABILITADA.

15/06/2022 09:02:36 **MENSAGEM** GUIMARAES AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 015)

Bom dia. Agora tendo acesso ao chat, gostaríamos de registrar o descumprimento dos requisitos do edital por parte das empresas EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

Trata-se do item 5.9 do Termo de Referência:

5 . 9 . A DETENTODA DA ATA deverá possuir oficina com assistência técnica autorizada pela fabricante dentro do estado de Mato Grosso.

15/06/2022 09:04:21 **MENSAGEM** GUIMARAES AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 015)

Ambas as empresas não POSSUEM oficina com assistência técnica autorizada no Estado do Mato Grosso, visto que estão designando terceiros com endereço no estado para essa função em suas propostas.

15/06/2022 09:04:44 **MENSAGEM** GUIMARAES AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 015)

Além de não possuírem as oficinas, as mesmas descumprem o item por autorizar assistência técnica à uma empresa sem serem as respectivas fabricantes das máquinas. Ou seja, as oficinas designadas nas propostas não são autorizadas de fábricas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
LUCAS DO RIO VERDE-MT

15/06/2022 10:33:44 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA reabilitado. Motivo: No item 06 decidimos voltar as empresas EVOKS e SENISE, na ordem de classificação. Onde as empresas EVOKS , SENISE, GUIMARAES e SILMAQUINAS deverão apresentar a comprovação de Fabricante ou concessionaria atendendo o edital em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006. Para tanto concedemos ate o dia 20/05/2022 para envio dos documentos comprobatórios. No e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br. A necessidade que todas apresente se dá em razão do atendimento ao p

15/06/2022 10:33:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

15/06/2022 10:33:48 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA reabilitado. Motivo: No item 06 decidimos voltar as empresas EVOKS e SENISE, na ordem de classificação. Onde as empresas EVOKS , SENISE, GUIMARAES e SILMAQUINAS deverão apresentar a comprovação de Fabricante ou concessionaria atendendo o edital em obediência á Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006. Para tanto concedemos ate o dia 20/05/2022 para envio dos documentos comprobatórios. No e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br. A necessidade que todas apresente se dá em razão do atendimento ao p

23/06/2022 09:17:01 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inabilitado. Motivo: Item 06 Evoks encontra-se Inabilitada devido não ser concessionaria ou fabricante, conforme o e-mail encaminhado no dia 14 de junho de 2022 as 15:30 hs

23/06/2022 09:17:01 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

23/06/2022 09:19:05 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

23/06/2022 09:28:44 RECURSO MANIFESTADO GUIMARAES AGRICOLA LTDA

Manifestamos Intenção de apresentar recurso administrativo, tendo em vista o descumprimento da empresa quanto à descrição do item, e exigências contidas no termo de referência. Mais detalhes estarão contidos no documento recursal.

23/06/2022 09:34:06 DEFERIMENTO DE RECURSOS

23/06/2022 09:47:34 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

23/06/2022 09:52:29 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

27/06/2022 09:10:16 RECURSO REGISTRADO GUIMARAES AGRICOLA LTDA

Segue recurso formalizado e assinado de forma tempestiva.

27/06/2022 09:11:00 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO GUIMARAES AGRICOLA LTDA

Nome do arquivo: RECURSO LUCAS DO RIO VERDE DIG.pdf

29/06/2022 00:00:02 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

04/07/2022 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS

07/07/2022 18:42:40 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa GUIMARÃES, considerando que não foram cumpridos os itens 5.9 e 5.11, de modo a desclassificar a empresa SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

07/07/2022 18:43:29 EM ADJUDICAÇÃO

07/07/2022 18:43:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GUIMARAES AGRICOLA LTDA

07/07/2022 18:43:43 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA inabilitado. Motivo: PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa GUIMARÃES, considerando que não foram cumpridos os itens 5.9 e 5.11, de modo a desclassificar a empresa SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

07/07/2022 18:43:59 ADJUDICADO

AUTORIDADE: MIGUEL VAZ RIBEIRO

000164

LRV
Fl. 261
Assinatura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT.

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela pregoeira, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei, **HOMOLOGO** o presente certame para as empresas vencedoras valor total: R$: 3.644.798,00 (três milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais): **TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA** (05258784000176) com o item: 2 no valor total de R$: 514.800,00 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais). **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA** (35335350000193) com o item: 3 no valor total de R$: 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). **GUIMARAES AGRICOLA LTDA** (01042977000134) com o item: 6 no valor total de R$: 879.998,00 (oitocentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais). **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** (03093776000604) com o item: 1 no valor total de R$: 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 12 de Julho de 2022.

Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal

Alexandre Leonardo Zampieri Christofano Orbolato
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2544 – Página 80
Divulgação segunda-feira, 11 de julho de 2022 Publicação terça-feira, 12 de julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviços de Tecnologia da Informação
03.200.04.126.0300.2126.3.3.90.40.00.00 - 1.500.0000000 R$ 139.083,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contribuições
09.100.08.244.0900.2796.3.3.50.41.00.00 - 1.500.0000000 R$ 250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.100.04.306.1000.2388.3.3.90.39.00.00 - 1.500.0000000 R$ 8.142,00

Art. 2º Para cumprimento do art. 1º e de acordo com o inciso III, § 1 º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviços de Tecnologia da Informação
03.100.04.122.0300.2031.3.3.90.40.00.00 - 1.500.0000000 R$ 98.279,16

Obras e Instalações
03.100.04.122.0300.2082.4.4.90.51.00.00 - 1.500.0000000 R$ 20.402,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Material de Consumo
08.200.10.301.0800.2198.3.3.90.30.00.00 - 1.500.0000000 R$ 6.429,61
Serviços de Tecnologia da Informação
08.200.10.301.0800.2198.3.3.90.40.00.00 - 1.500.0000000 R$ 5.373,78
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.200.10.301.0800.2200.3.3.90.39.00.00 - 1.500.0000000 R$ 8.598,61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.200.08.244.0200.1003.3.3.90.39.00.00 - 1.500.0000000 R$ 250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contribuições
10.300.12.364.1000.1012.3.3.30.41.00.00 - 1.500.0000000 R$ 8.142,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 07 de julho de 2022.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal Fazenda

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de vigilante desarmada diurna e noturna para o Município de Lucas do Rio Verde/MT.

O Município de Lucas do Rio Verde-MT, torna pública a **SUSPENSÃO** do certame referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 065/2022, com a fim de realizar maiores diligenciais quantos alguns questionamentos e impugnações apresentados. A nova data de abertura será divulgada antecipadamente na forma da Lei. Dúvidas podem ser sanadas pelo Telefone: (65) 3549-8322, Endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde MT, 08 de julho de 2022.

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT.

Empresas vencedoras valor total: R$3.644.798,00 (três milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais): TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA (05258784000176) com o lote: 2 no valor total de R$514.800,00 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais). ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA (35335350000193) com o lote: 3 no valor total de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). GUIMARAES AGRICOLA LTDA (01042977000134) com o lote: 6 no valor total de R$879.998,00 (oitocentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais). MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI (03093776000604) com o lote: 1 no valor total de R$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Itens fracassados: 4 e 5

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de Julho de 2022.

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATO DE INSTAURAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

EMPRESA: CONSTRUTORA BAREIA LTDA ME
CNPJ: 09.553.142/0001-50
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

DO ENQUADRAMENTO LEGAL PRÉVIO: CLÁUSULA OITAVA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CELEBRADO, LEI Nº 8.666/93, ART. 87 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.915/20 ART. 5º.

DECISÃO: CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A NOTIFICAÇÃO, PARA QUE A EMPRESA CONSTRUTORA BAREIA LTDA ME, APRESENTE A SUA DEFESA ADMINISTRATIVA.

DA OBTENÇÃO DE VISTAS E CÓPIAS: O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, LOCALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, AV. AMÉRICA DO SUL, 2500-S, LOTEAMENTO PARQUE DOS BURITIS LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO. A OBTENÇÃO DE VISTA PODERÁ SER EFETIVADA A QUALQUER MOMENTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, DESDE QUE DENTRO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

LUCAS DO RIO VERDE/MT, EM 08 DE JULHO DE 2022.

ALEXANDRE ORBOLATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 031/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E ENSINO DE MÚSICA PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: A empresa **EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA** INSCRITA NO CNPJ:13.885.665/0001-71 com valor total de R$ 36.000,00. Matupá – MT. 08 de julho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de agosto 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TOTALIZANDO UMA ÁREA: DE 72.048,77 m² E CONSTRUÇÃO DA CERCA DO AERÓDROMO COM EXTENSÃO DE 3.006,50 m; COORDENADA ROTAER: 10º 10' 12" S; 54º 57' 14" W NO AEROPORTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 1206-2022 CELEBRADO ENTRE A SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 082/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de julho de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.284.041-05, residente e domiciliado na

000166

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT. CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 26.258.221/0001-83. OBJETO: Constitui objeto do presente termo AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E CONVÊNIO Nº. 0274-2022/SETASC – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA, com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo Pregão Eletrônico nº 008/2022. Valor Total R$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais). ASSINATURA: 08 de Julho de 2022. VIGÊNCIA: 08 de julho de 2022 a 08 de julho de 2023. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Marciza Augusta de Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de veículos automotor zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descritos neste instrumento e seus anexos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT. Empresas vencedoras valor total: R$3.644.798,00 (três milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais): TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA (0425875400178) com o lote 2 no valor total de R$514.800,00 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais). ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA (36306360000193) com o lote 3 no valor total de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); GUIMARAES AGRICOLA LTDA (01042977000134) com o lote 5 no valor total de R$879.998,00 (oitocentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais). MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI (03093776000804) com o lote 1 no valor total de R$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). Itens fracassados: 4 e 5. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.
Lucas do Rio Verde-MT, 08 de Julho de 2022.

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889218/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Gonçalo Aparecido de Barros, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, modo de disputa "ABERTO" com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 25/2022, conforme descrição contida no Edital Nº. 29/2022 e seus Anexos. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE VARZEA GRANDE. A realização está prevista para o dia 26 de julho de 2022, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande – MT, 08 de julho de 2022.
Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Lucas do Rio Verde, Sr. Miguel Vaz Ribeiro, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela **Secretaria de Administração** e o **parecer** jurídico emitido pela **Assessoria Jurídica**, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2022 para contratação de empresa especializada **para fornecimento do serviço de** Outdoor Training, com o tema: "Lidando com Relações Interpessoais", para capacitação dos profissionais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, devidamente com a empresa MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE – CNPJ nº 37.087.904/0001-06. Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), em conformidade com **as** disposições legais, onde formaliza-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do **art. 25, II de Lei 8.666/93.** RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.
Lucas do Rio Verde-**MT**, 07 de julho de 2022.

Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
E REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de vigilante desarmado diurno e noturno para o Município de Lucas do Rio Verde/MT. O Município de Lucas do Rio Verde-MT, torna público a SUSPENSÃO do **certame referente ao E**dital Pregão Eletrônico nº 066/2022, **com a fim de** realizar maiores diligências quanto alguns questionamentos e impugnações apresentados. A **nova data de abertura** será divulgada antecipadamente na forma da Lei. Dúvidas podem ser sanadas pelo **Telefone: (65) 3549-8322. Endereço: Av.** América do Sul, Nº 2500 S, **Parque dos Buritis**, Lucas do Rio Verde MT CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 **e** na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br
Lucas do Rio Verde/MT, 08 de julho de 2022.

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
PROCESSO Nº 088/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 003/2022 de 03/01/2022, alterada pela portaria nº 061/2022 de 01/04/2022, em cumprimento aos termos da Lei nº **10.520 de** 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 **e alterações** posteriores, e nos **termos** do Decreto nº 593 de **12/01/2010**, alterado pelo Decreto nº 877 de 01/03/2013, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022, relativo ao Processo de Licitação sob nº 088/2022, cujo objeto refere-se à Aquisição de 01 (um) **veículo usado** tipo Caminhão Cavalo Mecânico, 01 (uma) Bi **Caçamba 04 eixos usado** e 01 (um) Caminhão Tanque Pipa de 20.000 **litros usado, para** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo e Saneamento do Município de União **do Sul** – MT, e **em conformidade com a descrição detalhada** no Anexo I - Termo de **Referência do** Edital **do pregão. Data de** Expedição do Edital: 08/JULHO/2022. Data de Abertura/Julgamento: 22/JULHO/2022. Horário: 08:00 horas (horário de MT). Local: **Prédio Sede de Prefeitura Municipal** de União do Sul – MT, sito à Av. **Curitiba, 94 – centro – União** do Sul – MT. Critério de julgamento: Menor preço por **item.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul - MT, das 07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (66) 0xx 3540-1283 e/ou (66) 999923797, ou acessando o **edital completo pelo** site: www.**uniaodosul**.mt.gov.**br/licitacao** ou **Email**: licitacao.uniao@hotmail.com.
União do Sul – MT, 08 de Julho de 2022.

Rodrigo Varela dos Santos - Pregoeiro
Claudiomire Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SEMA

A Prefeitura Municipal de Confresa–MT CNPJ: 37.464.716/0001-50 torna público que requereu junto a SEMA–Secretaria de Estado do Meio Ambiente o licenciamento ambiental (LP-LI) referente à Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rodovia–MT 430(travessia urbana) no Município de Confresa/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, **fulcrada** no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: EXTINCAMPO COMERCIO DE EXTINTORES, EQUIPAMENTOS E **SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 09.394.837/0001-37**, com o **valor total de R$ 7.940,00** (sete mil novecentos e quarenta reais). Cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA MINISTRAR** CURSO DE CAPACITAÇÃO E **FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE** ALTO TAQUARI-MT. Contudo resolve: RATIFICAR a **justificativa apresentada**, e ordenar sua publicação em **cumprimento ao disposto** no Art. 72, Parágrafo Único do **supracitado diploma legal**.
Alto Taquari - MT, 08 de Julho de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2022
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, **sobre** a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21 com a empresa: LV DE OLIVEIRA PEINAQUIT COSTURAS E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 14.140.262/0001-66, no valor total de R$ 52.632,55 (Cinquenta e dois **mil e seiscentos** e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS. Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar **sua** publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 08 de **Julho de 2022.**

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, **nomeado pela** Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida **pelo Decreto** Municipal nº 4.801/2021, **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e** pela Lei nº. 10.520 de 17 **de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.** OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT. DATA: 21/07/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site **da prefeitura** https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br **e através de e-mail** pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.
Barra do Garças-MT, 08 de julho **de 2022**

Marcelo dos Santos Lopes
Pregoeiro **Substituto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CONVÊNIO TERMO DE FOMENTO: 005/2022

Contratada: SINDICATO RURAL DE ALTO ARAGUAIA/MT. **Objeto:** O presente termo tem como objetivo o repasse de recurso financeiros para contribuição na realização do Leilão Direito de Viver/2022 em prol ao Hospital de Amor de Barretos-SP, a ser realizado pelo Sindicato Rural de Alto Araguaia no dia 10/07/2022. **Prazo:** O presente Termo terá vigência **até** 31/07/2022, podendo **ser alterado mediante termo** aditivo. Valor: Repassar os recursos financeiros no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em parcela única, mediante depósito na **Conta-Corrente** específica da Entidade **Covenente, conforme** cronograma financeiro Data: 07/07/2022

Alto Araguaia – MT, 08/07/2022
Juliane Ribeiro Teles
SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2022

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. **Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal 1.953/2021, Lei** Complementar **nº. 123 de 14 de dezembro de** 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 9.412/18 e demais legislações complementares. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA - EXTENSÃO **DE** 0,870 KM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTA 13,8 KV E INSTALAÇÃO DE POSTO DE **TRANSFORMAÇÃO** TRIFÁSICO 1X112,5 KVA - 220/127V, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS. Data da Abertura: 26/07/2022. Horário: 07h30min (Fuso **Horário da** Cuiabá - MT). Local: A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro Centro - Município de Primavera do Leste/MT. End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço eletrônico: http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, na aba "EMPRESA", sub-aba "Editais e Licitações". Informações: Através do Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07h00min às 13h00min. E-mail: licita2@pva.mt.gov.br.
Primavera do Leste (MT), **08 de julho de 2022.**

Adriano Conceição da Paula
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP E BENEFÍCIO REGIONAL 1.953/2021 - PROCESSO Nº 1029/2022

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e **subsidiariamente** pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 **e suas alterações e demais** legislação complementar). Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RESIDUAIS DO PREGÃO 160/2021, POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. SESSÃO PUBLICA PARA DISPUTA DE LANCES. Dia: 21 de julho de 2022. Hora: 08:30 horas (Horário de Brasília – DF). Site: www.licitanet.com.br. Local: Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL. Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente). **Horários: Das** 07:00 às 13:00 – Horário local. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala do Setor de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local "CIDADÃO – Editais e Licitações". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações **aos** interessados, quando necessário. Primavera do Leste 08 de julho de 2022.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
AVISO DE REABERTURA
EDITAL DE CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 011/2022

A Prefeitura Municipal De Rondolândia-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Com O Sistema De Registro De Preço De Nº. 011/2022, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 203/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o "registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender as necessidades das secretarias saude e assistencia social". O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página Licitanet - licitações on - line – www.licitanet.com.br. Da Sessão Pública Do Pregão Eletrônico: Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital; Do encerramento do recebimento das propostas: 26/07/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Início da disputa: 28/07/2022, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br. A íntegra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177

Rondolândia – MT, 08 de Julho de 2022
Keila Talane
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.458/2022)
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022/PMC que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA RACHID JAUDY E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, foi SUSPENSA, para REVISÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. A nova data para realização do certame será divulgada oportunamente. INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 **às 18:00h**.
Cuiabá/MT, 08 de julho de 2022

Luciana Carla Pironi Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL - EDITAL Nº 003/2022
PROCESSO Nº SINFRA-PRO-2022/07445

OBJETO: Contratação de empresas de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversos bairros de Cuiabá/MT. O Edital será disponibilizado no dia 11/07/2022, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "documentos" e o submenu "licitações e editais". Entrega das propostas: Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.094/2022/CGAB/SINFRA, publicada no DOE n.28181, de 08/03/2022, página 18, na sessão pública do dia 24/08/2022, às 09:00 horas (horário local), na sala de Reuniões – 2º andar, prédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA, localizado na Av. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através do canal da SINFRA no link: https://www.youtube.com/channel/UCaDRaVwea-9jiFsSC-M0ow, bem como pelo Portal de Transparência do Estado de Mato Grosso: http://www.transparencia.mt.gov.br/sinfra. Informações gerais: telefone: (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá/MT, 08 de julho de 2022

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2022. O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 020/2022, com abertura de recebimento das propostas prevista para o dia 11 de julho de 2022, [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

Extrato de Contrato nº [illegible]/2022. Tomada de Preços nº [illegible]/2022. Processo Administrativo nº [illegible]. Contratante: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT. [illegible] Adelcino Francisco Lopo. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT.
AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL C/SRP Nº 035/2022

O Município de Sapezal, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº C/SRP 035/2022, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MECÂNICOS, HIDRÁULICOS, SUSPENSÃO/CUBO/FREIO, CAMBIO/EMBREAGEM/ DIFERENCIAL, MOTOR, TORNO/SOLDA, RADIADOR, TACÓGRAFO E LIMPEZA QUÍMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS**, para atender a demanda **das secretarias do município de Sapezal MT. Data da Sessão: 21 de julho de 2022.Horário: 08:00 horas, (Horário Local).** Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro. O **Edital** completo estará à disposição dos interessados no site da **Prefeitura** Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br Maiores informações (065) – 3383-4500

Maikell Coelho
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
AVISO DE ABERTURA
CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 005/2022

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Mareiza Bento da Silva, nomeada pela portaria de nº 469/2022, do dia 21 de junho de 2022, torna Público para conhecimento dos interessados que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2022 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2022. Data da Sessão: 11 de Agosto de 2022. Horário: 08:30 horas, (Horário Local).** Local da Sessão: **Sala de Licitações**, localizada no Paço **Municipal** - situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - **Centro.** O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Mareiza Bento da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/DTF/SMF/2022

Considerando o inciso III, do artigo 96, da Lei Complementar nº 043 de 23 de dezembro de 1997, ficam **NOTIFICADOS**, por este Edital, os contribuintes abaixo relacionados, por seus representantes legais, para ciência da **NOTIFICAÇÃO FISCAL – AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO**, que se encontra à disposição dos Notificados na Diretoria de Tributação e Fiscalização, Rua Barão de Melgaço, 3814, Centro Norte.

Ficam cientificados os contribuintes e seus representantes legais, de que têm o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste **EDITAL**, para querendo, apresentar defesa, quitar ou parcelar os débitos, o que poderá ser feito, formalmente, na Central de Atendimento do ISSQN, Rua Barão de Melgaço, 3814, Centro Norte, nesta Capital, das 09h00 às 17h00 exceto aos sábados, domingos e feriados.

Nº ORD	RAZÃO SOCIAL	Inscrição no Cadastro Mobiliário	Nº NAI / TERMO ADITIVO
1	CONTEXT SERVICES E TECNOLOGIA	94816	36/2021
2	VTECH AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME	135022	3/2022
3	QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE	99444	38/2021
4	JOBSON CESAR DE LIMA AUTO CENTER	133177	6/2022
5	NIVALDO DE SOUZA LIMA JUNIOR EPP	148731	7/2022

Cuiabá – MT, 12 de Maio de 2022.

Márcio Fabro Lenhard
Assessor Técnico - ISSQN - Diretoria de Tributação e Fiscalização

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
AVISO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 002/2022. OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para realização de cirurgia de Capsulotomia Yag Laser, Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável, Cirurgia de Pterígio, para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita à Prefeitura de Barra do Garças – MT. DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 13 de maio de 2022, a partir das 07:00 às 17:00 hrs (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 13 de junho de 2022. O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail:credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal - 2045/2050.

Barra do Garças/MT, 12 de maio de 2022.

Marcos da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZI E COBERTURA EM BLOCO DA ESCOLA Mª AUTA MEDEIROS DE OLIVEIRA. Sagrou-se vencedora dos LOTES 01 e 02 a empresa PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA, LOTE 01: no valor total de R$ 294.873,50 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos); LOTE 02: PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA, no valor total de R$ 177.182,75 (Cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Maiores informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1445/1471.

Alto Taquari – MT, 12 de Maio de 2022.

Rudimar José Lang
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterado a data de abertura, conforme segue: MODALIDADE: Concorrência nº. 002/2022. OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa - MT. DATA: 13/06/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 12 de maio de 2022.

Lilian Bitencourt
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
INEXIGIBILIDADE Nº 007/202
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022 - EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 145/2021, comunica aos interessados que realizará processo licitatório para Chamamento Público que tem por OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT E DEMAIS CIDADES CIRCUNVIZINHAS, PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS OFICIAIS A TRABALHO DENTRO DO MUNICÍPIO E EM VIAGEM, COM VALORES ESTIPULADOS NA TABELA ANP. Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento e sua Proposta a Comissão Permanente de Licitação entre os dias 05 de Maio de 2022 à 01de Junho de 2022, em horário de atendimento desta prefeitura, das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00 (horário de Brasília). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Presidente da CPL ou pelo site www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser através dos fones (66)3496-1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 05 de Maio de 2022.

Rudimar José Lang
Presidente da CPL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SEMA

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca, CNPJ 03.503.638/0001-33, torna público que requereu junto a **SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a LAC – Licença por Adesão e compromisso e LAS – Licença Ambiental Simplificada** para Recuperação e Manutenção das pontes Estaduais nos quais são: Ponte Sobre o Córrego do Arame, Ponte da Antinha, Ponte Sobre o Rio São João, Ponte Sobre o Córrego do Mato, Ponte Sobre o Córrego do Wilson no município de Ponte Branca/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ADESÃO Nº 15/2022

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 03/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. Processo nº 796291/2022. Objeto: Contratação da pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, modernização e expansão dos parques de iluminação pública municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT, totalizando o valor de R$ 20.590.210,00 (Vinte Milhões, Quinhentos e Noventa Mil, Duzentos e Dez Reais), cuja empresa vencedora: CONSÓRCIO MT LIGHT SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO inscrita no CNPJ sob nº 45.519.206/0001-60. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO ao Item 01 da Ata de Registro de Preços nº 005/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 03/2022 cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, modernização e expansão dos parques de iluminação pública municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos e valores previstos na 1ª Retificação do Termo de Referência nº 04/2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 12 de maio de 2022
Breno Gomes
Secretário Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE KIT'S DE ENXOVAIS DE BEBÊ, MANTAS DE MICROFIBRA CASAL E CONJUNTO DE MOLETOM PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS, CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 27/05/2022. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 12 de Maio de 2022.

Thais Regina Bender de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - EDITAL RESUMIDO

Objeto: O PRESENTE TEM POR OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES ESCRITAS, EXCLUSIVO PARA ME, EPP, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 30/05/2022. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 12 de Maio de 2022.

Thais Regina Bender de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, cujo certame se deu início às 08h33min, do dia 12/05/2022, sagrou-se vencedores os proponentes: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 28.258.221/0001-83 com o valor total de R$ 125.990,00 (cento e vinte cinco mil novecentos e noventa reais) DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 01.016.616/0001-13 com o valor total de R$ 124.900,00 (cento e vinte quatro mil e novecentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 12 de Maio de 2022. Alto Taquari – MT, 12 de Maio 2022.

Thais Regina Bender de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 020/2022/FUNED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 303/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 020/2022/FUNED, processo administrativo nº 038.533/2021, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE REDE WIRELESS E DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT", para responder os QUESTIONAMENTOS e RETIFICAÇÃO do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como o EDITAL e seus ANEXOS. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente. CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT). Cuiabá, 12 de maio de 2022.

Carlena de Paula Silva - Pregoeira
Visto: Agenor Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATO DE ADESÃO Nº 009/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT vem tornar público a Adesão 009/2022 ao Procedimento Administrativo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 039/2020 Ata Registro de Preços nº 017/2021 da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, para Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, com fornecimento de mão de obra, de natureza contínua do Município de Lucas do Rio Verde – MT, no valor total de R$ 638.542,56 (seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) da empresa **Paulo Victor Guimarães Monteiro EPP, CNPJ: 118.340.39/0001-20.** A integra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93(com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde 12 de maio de 2022.
Maurício Sacenti Fossatti
Diretor do SAAE.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2022

OBJETO: SRP para futura Aquisição de um Ônibus 28 Lugares Convênio nº 1726/2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José de Xingu/MT. **Data e Hora Realização:** 26/05/2022, às 09:00hs/Brasília.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022

OBJETO: **SRP** para futura Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo A- Suporte ásico. **Data e Hora Realização:** no dia 31/05/2022, às 09:00hs/Brasília. O Edital na sede da Prefeitura Municipal. Informações Fone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu-MT, 12 de maio de 2022
TALITA TEIXEIRA FEITOSA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022/PMBG-MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução da Pavimentação do Trecho entre a BR 158 até a Serra do Roncador, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças. Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do julgamento de licitação acima referenciada que teve como vencedora a empresa: CONSTRUTORA AMIL – LTDA, CNPJ: 20.119.782/0001-19, com a proposta no valor de R$ 1.613.111,87 (um milhão, seiscentos e treze mil, cento e onze reais e oitenta e sete centavos). Barra do Garças, 12 de maio de 2022.

Marcos da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022/PMBG-MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução de Mão de Obra de Serviços para Substituição de Pontes de Madeira por Aduelas sobre os Córregos: Capo, Corrado, Tatú II, Grota Seca, Tenório, Batinho, Do Meio, Da Olaria e do Confinamento/Taba Azul, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do julgamento de licitação acima referenciada que teve como vencedora a empresa: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.522.407/0002-09, com a proposta no valor de R$ 1.428.775,92 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais, a noventa e dois centavos). Barra do Garças, 12 de maio de 2022.

Marcos da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 78/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT. Início de Recebimento das Propostas: 13/05/2022 a partir das 14:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 27/05/2022 até as 08h40min. Início da Disputa: Às 09h00min do dia 27/05/2022. Local: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 12 de maio de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA - EDITAL Nº 01/2021
PROCESSO Nº SINFRA-PRO-2022/01133

Objeto: Contratação por empreitada por preço unitário da execução da obra de implantação de iluminação pública na Rodovia MT-040, trecho: Entr. BR-163/364/MT-407 – Início do perímetro urbano de Santo Antônio do Leverger, localizado nos municípios de Cuiabá e Santo Antônio do Leverger. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 004/2022/CGAB/SINFRA, publicada no DOE n.28181, de 08/02/2022, página 16, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação. Empresas habilitadas: Construtora Nhambiquaras Ltda. CNPJ: 03.076.083/0001-90, Eletro Tartari Ltda. CNPJ: 15.062.235/0001-65 e Tecnoluz Eletricidade Ltda. CNPJ: 01.396.138/0001-14. A íntegra do julgamento da fase de habilitação, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela Comissão processante encontram-se insertos na Ata do Resultado do Julgamento, que poderá ser obtida no site: www.sinfra.mt.gov.br. A CPL comunica que os autos estão franqueados aos interessados, para vistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0520 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá, 12 de maio de 2022.

Rogério Sebastião Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SINFRA – MT
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022
ADESÃO Nº 006/2022

AVISO DE ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220215, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUIMICOS, FECHAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E AO PROJETO DE PROPOSTA Nº 0354/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 002/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA, em decorrência do Pregão Presencial nº 002/2022, Processo Administrativo nº 20220215, OBJETIVANDO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUIMICOS, FECHAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E AO PROJETO DE PROPOSTA Nº 0354/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL", de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Secretário Municipal de Curionópolis - PA, SENHOR: ROGERIO SERELLI MACEDO, conforme Ofício anexo ao processo; EMPRESA: P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.185.412/0001-62, estabelecida na Rua Rio Dourado, nº 180, Loteamento Beira Rio – Parauapebas - PA, Telefone (94) 99185-6581, E-mail: Priscila.k.castro@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. PRISCILA KAREN SILVA COSTA, doravante denominado FORNECEDOR; Valor Global Estimado do Objeto da Contratação: R$ 925.293,87 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos). São Félix do Araguaia - MT, 11 de maio de 2022.

Jean Flávio dos Santos Milhomem
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 016/2021

A empresa **ELETRO HIDRO LTDA - EHL, CNPJ: 03.014.011/0001-19**, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Licença de Operação Provisória-LOP** para extração de cascalho, in natura, denominada **Jazida Rincão**, nas Coordenadas Geográficas: Lat 15° 30' 26,932" S e Long: 57° 12' 38,432" W, para uso direto nas obras de **pavimentação asfáltica** da Rodovia Estadual MT-343, município de **Porto Estrela-MT**.

A empresa **ELETRO HIDRO LTDA - EHL, CNPJ: 03.014.011/0001-19**, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Licença de Operação Provisória-LOP**, para **extração de cascalho**, in natura, denominada **Jazida Santa Luzia**, nas Coordenadas Geográficas: Lat.: 15° 42' 38,852" S e Long: 57° 18' 4,765" W, para uso direto nas obras de **pavimentação asfáltica** da Rodovia Estadual MT-343, município de **Porto Estrela-MT**.

A empresa **ELETRO HIDRO LTDA - EHL, CNPJ: 03.014.011/0001-19** - torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Licença de Operação Provisória-LOP** para **extração de cascalho**, in natura, denominada **Jazida Conceição**, nas Coordenadas Geográficas: Lat 15°31'13" S, long 57°12'01" W, para uso direto nas obras de **pavimentação asfáltica** da **Rodovia Estadual MT-343**, município de **Porto Estrela-MT**.

A empresa **ELETRO HIDRO LTDA - EHL, CNPJ: 03.014.011/0001-19**, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Licença de Operação Provisória-LOP**, para **extração de cascalho, in natura**, denominada **Jazida 01**, nas Coordenadas Geográficas: Lat. 15°29'51.040" S, long 57°11'59.000" W, para uso direto nas **obras de pavimentação asfáltica da Rodovia Estadual MT-343**, munici-

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2022

OBJETO: AVISO DE ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220215, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA, OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUIMICOS, FECHAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E AO PROJETO DE PROPOSTA Nº 0354/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL. EMPRESA: P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.185.412/0001-62, estabelecida na Rua Rio Dourado, nº 180, Loteamento Beira Rio – Parauapebas - PA, Telefone (94) 99185-6581, E-mail: Priscila.k.castro@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. PRISCILA KAREN SILVA COSTA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 925.293,87 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos); Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de maio de 2022.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal - PMSFA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2022 do Pregão Presencial nº 032/2022 da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT. **OBJETO**: Adesão para Aquisição de Retroescavadeira 4x4 Ano 2021/2022 ou 2022/2022 **Valor Global de R$** 464.656,25. **Aderente:** Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, Vencedora a Empresa: Guimarães Agrícola LTDA CNPJ 01.042.977/0009-91. São Pedro da Cipa – MT, 12 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
TOMADA DE PREÇOS 004/2022
EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueney, n.º 572, centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 08:00 horas (Brasília), do dia 02/06/2022, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR BUEIRO DE CONCRETO, NA TRAVESSIA ENTRE OS BAIRROS NOSSA SENHORA APARECIDA E MARIA DAS GRAÇAS. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado de Segunda a Sexta–feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2865/1165, e-mail: lici.altoaia@gmail.com; site altoaraguaia.mt.gov.br.

Alto Araguaia – MT, 12 de Maio de 2022
Juliane Ribeiro Teles
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022
PROCESSO: 782564/2022

O Município de Várzea, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino Gonçalo Aparecido de Barros, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, modo de disputa "ABERTO" com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no Edital e seus Anexos. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT. A realização está prevista para o dia 26 de maio de 2022, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital RETIFICADO completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, Fone: (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 10 de maio de 2022
Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO
CONCORRÊNCIA N. 04/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 788265/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Ernani e Lopes, Rua Setúbal, Rua Aveiro, Rua Porto Alegre, Rua Ana Cândida de Oliveira, Avenida Manoel Eleotério de Campos, Rua Porto, Rua Bahia, Rua Caldas da Rainha, Rua Figueira do Foz, Travessa da Praça, Rua Guarda, Rua Covilha, Rua Santarém, Rua Sem Nome e Rua Viseu, localizados no Bairro Maria Isabel no Município de Várzea Grande/MT. Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação DECLARA: CLASSIFICADA: a licitante: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 24.683.120/0001-07, como 1ª colocada, MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-60 como 2ª colocada e CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA inscrita no CNPJ sob CNPJ Nº 03.076.083/0001-90 como 3ª colocada. VENCEDORA: do certame a licitante A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07, com o valor global de R$ 5.888.222,83 (cinco milhões oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2022
Silvia Mara Gonçalves
Presidente da

Disk Farmácia
Ligou. Pediu. Chegou.
3648-8888
FARMÁCIA
Unimed

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, das empresas HABILITADAS referente TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022/PMC, processo administrativo nº 100.960/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ CONTRATO DE REPASSE Nº 890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA. DATA DA SESSÃO: Abertura dos envelopes das Propostas de Preços, será no dia 17/05/2022 às 09h00min, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT. INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-8241. Atendimento: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br. Cuiabá/MT, 12 de Maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Agenor Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

[redacted]

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descritos neste instrumento e seus anexos e serem utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT. Realização: Por meio do site: bll.org.br. Data de início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 16/05/2022 até as 08:30 horas do dia 01/06/2022 (horário de Brasília). Data e horário de início da sessão: Dia 01/06/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília). Data e horário de início da disputa: Dia 01/06/2022 às 09h00 Horas (horário de Brasília). Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site bll.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 12 de Maio de 2022.

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

MARISA LIZOLETE RIETJENS, CPF: 324.906.330-00, torna público que requereu à **SEMA/MT**, as **Licenças Prévia, de Instalação e de Operação-LP-LI-LO**, para **extração de cascalho**. A área que a requerente solicita as licenças possui 3,56 hectares e está localizada no município da **General Carneiro/MT**, Zona Rural, Rodovia BR 070, KM 183 + 22 Km a direita, Fazenda Santa Ana, Latitude 15° 28' 54.952" e Longitude 53° 27' 20.870".

FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.451.088/0001-09, torna público que requereu junto a **SEMA-MT**, o pedido de **OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL**, para as obras de implantação e pavimentação da MT-140, IC 058/2021-SINFRA/MT, localizado na zona rural do município de Planalto da Serra/MT.

FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.451.088/0001-09, torna público que requereu junto a **SEMA-MT**, o pedido de **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS de um canteiro de obras**, para as obras de implantação e pavimentação da MT-140, IC 058/2021-SINFRA/MT, localizado na zona rural do município de Planalto da Serra/MT.

FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.451.088/0001-09, torna público que requereu junto a **SEMA-MT**, o pedido de **LOPM**, da jazida 01 de cascalho na Fazenda Laranjal, para uso nas obras de implantação e pavimentação da MT-140, IC 058/2021-SINFRA/MT, **localizado na zona** rural do município de Planalto da Serra/MT.

FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.451.088/0001-09, torna público que requereu junto a **SEMA-MT**, o pedido de **LOPM**, da jazida 02 de cascalho na Fazenda Laranjal, para uso nas obras de implantação e pavimentação da MT-140, IC 058/2021-SINFRA/MT, localizado na zona rural do município de Planalto da Serra/MT.

FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.451.088/0001-09, torna público que requereu junto a **SEMA-MT**, o pedido de **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS de um canteiro de obras**, para as obras de implantação e pavimentação da MT-140, IC 058/2021-SINFRA/MT, localizado na zona rural do município de Planalto da Serra/MT.

TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº nº15.046.287/0001-68, torna público que requereu junto a **SEMA-MT**, o pedido de **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS de um canteiro de obras**, para as obras de implantação e pavimentação da MT-322, IC 017/2013-SETPU/MT, localizado na zona rural do município de Planalto da Serra/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Informações específicas: Ratifica-se o objeto do edital do Pregão Eletrônico 007/2022, a especificação do prazo de entrega. Conforme determina o Parágrafo 4º artigo 21 da Lei 8666/93, alterando a data de abertura para o dia 03/06/2022 às 08:00hs. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO COM MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Entrega e Abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Brasília), do dia 03/06/2022. Editais original e complementar: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 12 de Maio de 2022
Juliane Ribeiro Teles

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2550 – Página 76
Divulgação quinta-feira, 14 de julho de 2022 Publicação sexta-feira, 15 de julho de 2022

DECRETO N.º 321, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, do Município de Juína e dá outras providências – CMDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº. 656/2002:

DECRETA

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Juína/MT - CMDR.

I – Representantes da SAMMA – (Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Juína):

Titular:	Diego Ginez de Souza Peres
Suplente:	João Antônio Serpa Chormiak

II – EMPAER-MT:

Titular:	Lucas Franklin de Vargas
Suplente:	Danielle dos Santos Tavares

III – STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juína:

Titular:	João Carlos Portela Ferreira
Suplente:	Cícero Francelino Vieira

IV – APROFEJU – Associação Produtores Feirantes de Juína:

Titular:	Eugenio Roque Bones
Suplente:	Geraldo A. Nogueira

V – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da GLEBA RIO AZUL:

Titular:	Alessandra Ettore Maldonado Ferreira
Suplente:	Lutiane Pereira dos Santos

VI – BANCO DO BRASIL – agência de Juína/MT;

Titular:	Paulo Marcos Beregula
Suplente:	Ezequiel Lopes Meurer

VII – INDEA - MT:

Titular:	Marcelo Dias Machado
Suplente:	Samuel Pedro dos Santos

VIII – ASSOCIAÇÃO CENTRAL PA IRACEMA:

Titular:	Leandro Pardini do Nascimento
Suplente:	Jorge de Sousa Martins

Art. 2.º A função/atuação dos integrantes deste Conselho é considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos da Lei supracitada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

EMPRESA: N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 13.464.349/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2021- REGISTRO DE PREÇO 042/2021.

DECISÃO: 1.1. ADVERTÊNCIA E MULTA DE 15% A EMPRESA **N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 13.464.349/0001-26.

ALEXANDRE L. Z. C. ORBOLATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022
CREDOR: **TDB INDUSTRIAL METAL MECÂNICA LTDA**
DATA: 13/07/2022
VIGÊNCIA: 13/07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**
VALOR: R$ 514.800,00
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO-QUILÔMETRO, TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COM ITENS PADRÃO, DEMAIS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS A SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022
CREDOR: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**
DATA: 13/07/2022
VIGÊNCIA: 13/07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**
VALOR: R$ 550.000,00
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO-QUILÔMETRO, TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COM ITENS PADRÃO, DEMAIS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS A SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022
CREDOR: **GUIMARAES AGRICOLA LTDA**
DATA: 13/07/2022
VIGÊNCIA: 13/07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**
VALOR: R$ 879.998,00
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO-QUILÔMETRO, TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COM ITENS PADRÃO, DEMAIS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS A SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022
CREDOR: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**
DATA: 13/07/2022
VIGÊNCIA: 13/07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**
VALOR: R$ 1.700.000,00
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO-QUILÔMETRO, TIPO CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR COM ITENS PADRÃO, DEMAIS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS A SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ALAN TOGNI

PARECER JURÍDICO Nº. 165/2022/LC

I – PREÂMBULO

Modalidade: Pregão Eletrônico;
Consulente: Departamento de Licitações;
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar, com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos, conforme descrito neste instrumento e seus anexos, a ser utilizados de acordo com as necessidades da Frota Municipal do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS E SERVIÇOS COMUNS DE MERCADO. REGISTRO DE PREÇOS. DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.549/2013 E Nº. 4.641/2020. LEI Nº. 10.520/02 E Nº. 8.666/93. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

II - DA CONSULTA

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar, com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos, conforme descrito neste instrumento e seus anexos, a ser utilizados de acordo com as necessidades da Frota Municipal do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Portaria de Designação do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

b) Solicitações para a licitação;

c) Termo de Referência;

d) Justificativas emitidas pelas Secretarias solicitantes;

e) Justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio;

f) Balizamento de preços conforme preceitua a Resolução de Consulta n. 20/2016 do TCE/MT;

g) Pesquisa de Preços e Orçamentos utilizados para o balizamento;

h) Declaração de existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, bem como da compatibilidade desta com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

i) Autorização expedida pela autoridade competente para efetiva abertura do processo licitatório;

j) Demais documentos de andamento processual;

k) Minuta do Edital e seus anexos;

Na sequência, o processo foi remetido a este advogado público, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 38, p. único da Lei Federal n. 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

A) Das Disposições Preliminares;

A minuta em apreço foi encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise da legalidade do procedimento licitatório e da minuta do edital e seus anexos.

Em assim sendo, desde já alerto a autoridade competente de que a análise aqui efetuada restringe-se aos aspectos jurídico-formais do procedimento, de modo que não compete a este parecerista adentrar ao mérito de conveniência e oportunidade do ato praticado. Dito de outro modo, a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Portanto, é de suma importância que se dê a prudente justificativa ao ato que se pretende realizar, considerando que recairá sobre a autoridade solicitante a responsabilidade por sua adequação ao interesse público.

B) Da adequação da modalidade licitatória eleita;

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio as Leis Nacionais nº. 8.666/93 e 10.520/02, as quais estabelecem as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 2.549/2013.

Ambos os textos normativos disciplinam, respectivamente em seu artigo 1º, parágrafo único e artigo 1º, § 2º., que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

Neste horizonte, convém trazer à baila o entendimento insculpido nos precedentes do TCU, *in verbis:*

> *(...)*
> ***Apesar dessas considerações, é essencial destacar que o conceito de serviço comum não está ligado a sua complexidade.*** *O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 define serviço comum:*
> *'Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'.*
> *Em nenhum momento, usaram-se os termos 'complexidade' ou 'simplicidade'; o conceito de comum é que possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados como foram os serviços constantes deste edital.*
> *(trecho do Voto do Ministro Relator – Acórdão-TCU nº 1287/2008 – Plenário).*
>
> *9. No que tange à utilização da modalidade pregão para a contratação, destaco que não há irregularidade na escolha efetuada pela entidade. A dificuldade em estabelecer se é cabível, ou não, a realização de pregão, questão que vem sendo diuturnamente enfrentada por este Tribunal, reside no fato de definir se o objeto licitado trata-se de serviço comum (Lei nº 10.520/2002, art. 1º).*
> *10. Como afirmei, a Corte vem enfrentando a questão, cabendo destacar o precedente citado pela unidade técnica (Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário) quando ficou estabelecido que, nada obstante a complexidade do objeto, ele pode ser considerado como serviço comum.*
>
> ---
>
> *43. No que tange à escolha da modalidade em discussão para o certame, ressalto, inicialmente, que a definição de bens e serviços comuns insculpida no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, um conceito jurídico indeterminado, admite uma zona cinzenta de incerteza, de difícil definição, portanto:*
> *'Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.' (grifei).*
> ***44. Esta Corte, reconhecendo os benefícios trazidos pela modalidade sob exame, tem se preocupado em conferir interpretação ampliativa à definição de bens e serviços***

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

comuns pertencentes à zona de incerteza anteriormente descrita, vedando, por óbvio, a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços alheios à conceituação transcrita.

Vê-se, portanto, que o campo de incerteza deixado pela norma infraconstitucional deixa ao administrador, à luz do caso concreto, a análise sobre o que se entende como bens e serviços comuns e usuais de mercado.

Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar a conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadra nos conceitos acima elencados.

Como bem mencionado pelo TCU, não é a complexidade ou simplicidade do objeto que define "absolutamente" se o bem ou serviço é ou não comum de mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

C) Do Sistema de Registro de Preços;

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

O registro de preços vem legalmente previsto pelo artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 11 da Lei 10.520/02, a ser utilizado para se fixar os preços, condições e fornecedores credenciados a contratarem com a Administração no caso de necessidade desta.

Trata-se de importante mecanismo garantidor do princípio da celeridade, uma vez que oportuniza o registro de preços para que, em um período máximo de 12 (doze) meses, caso entenda necessário, a Administração possa adquirir produtos e serviços sem a necessidade de licitar caso a caso.

No entanto, para que possa ser utilizado em sua plenitude, faz-se necessário que cada ente político elabore um decreto regulamentador que especifique quais as condições e formas de manejo de referidos instrumentos.

Com base nisso, o Chefe do Poder Executivo Municipal editou o Decreto Municipal nº 4.641/2020, o qual traçou, em âmbito municipal, as diretrizes essenciais para que se utilize do registro de preços como ferramenta para futuras e eventuais contratações públicas.

Voltando-se, então, olhar atento ao que nos preconiza dita legislação municipal, é de se concluir que restaram preenchidos todos os requisitos necessários, no caso vertente, para a utilização do Registro de preços, uma vez que:

a) o Edital previu os elementos constantes no art. 9º do Decreto nº. 4.641/2020;

b) o critério adotado para julgamentos encontra-se de acordo com o previsto pelo 7º do Decreto Municipal nº 4.641/2020;

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

c) o prazo estipulado para o registro de preços não ultrapassa 12 (doze) meses (artigo 12 do Decreto Municipal nº 4.641/2020),

d) previram-se os casos de cancelamento da Ata (art. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 4.641/2020);

e) foram estabelecidos os critérios para reajustamento dos preços registrados (art. 17 a 19 do Decreto Municipal nº 4.641/2020);

e) foram previstas as condições em que será possível a adesão da ata por outros órgãos e entidades interessadas, como previsto pelo art. 22 do Decreto Municipal nº. 4.641/2020.

No que se refere à utilização do Registro de Preços em si, o TCU entabula em seu Acórdão nº. 2197/2015 – Plenário que "a *utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada*".

Ademais, o artigo 3º do Decreto nº 4.641/2020 enumera nos incisos I a IV, as situações nas quais poderá ser adotado Sistema de Registro de Preços. Senão vejamos:

> *Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
>
> *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
>
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
>
> *III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Desse modo, considerando que a (s) secretaria (s) demandante (s) é quem possui (em) o conhecimento específico de como deve se dar a contratação dos bens e/ou serviços que se pretende licitar na fase concreta de sua execução, é essencial que esta se certifique quanto ao enquadramento do objeto licitado em qualquer dos incisos acima listados, sendo certo que, não presente nenhuma das circunstâncias autorizadoras, impossível será a utilização do Registro de Preços para o caso dos autos.

Anote-se, ainda, que o TCU já se posicionou quanto aos casos em que a utilização do SRP mostrar-se-á inadequada, manifestando-se em seu Acórdão nº. 1712/2018 – Plenário, que a inadequação restará configurada quando:

> *(i) as peculiaridades do objeto a ser executado e sua localização indiquem que só será possível uma única contratação ou (ii) quando não for possível a contratação de itens isolados em decorrência da indivisibilidade das partes que compõem o objeto, a exemplo de serviços de realização de eventos.*

Outro ponto que merece destaque refere-se à obrigatoriedade de que os quantitativos estimados pela administração reflitam aquilo que razoavelmente condiz com a necessidade administrativa do período em que estarão registrados os preços dos fornecedores. Significa dizer que os quantitativos definidos não podem ser superestimados pela administração, sob pena de restar configurada verdadeira limitação ao caráter competitivo do certame, razão pela qual oriento que sejam reavaliadas as quantidades definidas para o (s) item (ns) licitado (s), a fim de que sejam apurados possíveis quantitativos superestimados de contratação.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

D) Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão;

Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade pregão eletrônico, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua perfectibilização.

Como dito anteriormente, o Pregão Eletrônico é regido por legislação nacional, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória. Neste sentido dispõe o art. 3º da Lei 8.666/93, *ipsis litteris:*

> *Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*
> *I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*
> *II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
> *III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*
> *IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

d.1. Da justificativa da contratação

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

d.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se do decreto de regência que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, §4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem a previsão de quantidades, quer seja por unidades ou lotes, a chamada "aquisição global". Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

d.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado;

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, recomendo que seja revisado se nos autos consta:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação;

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;

c) Indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada;

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Noutro prisma, através da Resolução de Consulta n. 020/2016 o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, preconiza que não basta a apresentação dos três orçamentos, especialmente se envolverem valores altos e materiais de grande relevância, cabendo ao órgão licitante balizar os orçamentos à luz do que se pratica dentro da própria Administração Pública, adotando os preços praticados pela Administração Pública, como fonte prioritária, além de consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público (Compranet, Portal do TCE-MT); fornecedores e catálogos de fornecedores; analogicamente com compras/contratações realizadas por corporações privadas, ou outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

Consigne-se que a pesquisa de preços apresentada para a definição do valor de referência foi realizada sobre responsabilidade de um servidor designado para tal desiderato. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

Por fim, recomendo ao solicitante que seja reexaminado o processo, de modo a certificar se todos os orçamentos utilizados para o balizamento de preços foram juntados aos autos, se estes foram corretamente inseridos no quadro demonstrativo de preços e, por fim, se os preços balizados estão corretamente inseridos no Termo de Referência.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

d.4. Das Exigências de Habilitação;

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira*".

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal. bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor tanto exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 30, § 5º, da Lei nº 8.666/93, ipsis litteris:

> "*É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação*".

A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

> *"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".*

Já o Acórdão nº. 914/2019 do TCU afirma:

> *É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).*

Recomenda-se, portanto, que a Administração atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-P-TCU).

d.5. Dos critérios para aceitação das propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

O TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

d.6. Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 8º, inciso V do Decreto nº 10.024/2019.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

d.7. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Percebe-se preenchido este requisito.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

d.8. Da minuta do edital e seus anexos

Segundo o art. 8º, incisos VII e VIII do Decreto nº 10.024/2019 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pelos art. 40 e 55 da Lei nº. 8.666/93, respectivamente.

d.8.1. Dos requisitos específicos para editais que contemplem Registro de Preços;

O art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.641/2020 elenca um rol de elementos essenciais que devem ser observados pela administração quando da utilização do sistema de registro preços, seja pela modalidade pregão, seja pela concorrência pública.

Em síntese, dito preceito normativo estipula que a minuta do edital deverá conter: a) especificação clara, suficiente e precisa do objeto; b) estimativa quantitativa de aquisição pelo órgão gerenciador e órgãos participantes; c) estimativa para adesões de órgãos não-participantes; d) quantidade de itens para cotação; e) condições de entrega/recebimento e formas de pagamento; f) prazo de validade do registro de preços; g) órgãos e entidades participantes do registro de preços; h) modelos de planilhas de custos e minuta do contrato, quando cabíveis; i) penalidades para o descumprimento das obrigações assumidas; j) minuta da ata de registro de preços; k) necessidade de avaliações quanto aos preços registrados.

No que tange especificamente as regras previstas pela norma municipal, verifica-se o atendimento da minuta a todas a regras nelas contidas.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

Ademais, o TCE/MT preceitua em seu Acórdão nº. 033/2018 – Segunda Câmara que nos casos em que forem celebradas Atas de Registro de Preços, é dever da administração indicar fiscais para se responsabilizar pelo acompanhamento da execução destes instrumentos. Senão, vejamos:

> **Licitação. Registro de preços. Ata de Registro de Preços. Designação de fiscal.** A Administração deve designar, de forma específica e transparente, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Ata de Registro de Preços (ARP), devendo dar-lhe ciência da atribuição do encargo, sendo recomendável que o servidor designado seja alguém que esteja lotado no setor em que o serviço for prestado, visando conferir maior efetividade à fiscalização. **2)** A inexistência de fiscalização, decorrente de designação de servidor de outro setor totalmente alheio à execução de ARP e de falta de transparência no ato de designação, constitui irregularidade grave.

No caso dos autos, verifico do Termo de Referência a indicação dos fiscais responsáveis pelo cumprimento de tal ônus, pelo que restou cumprida esta exigência.

E) Das Disposições Gerais;

No formado parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, citado alhures, **compete a esta Procuradoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.**

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre **a importância da devida motivação de seus atos**, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo. Destarte, parte-se da premissa de que o Secretário solicitante se municiou dos conhecimentos específicos

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Nesse sentido, importante mencionar e aplicar analogicamente o contido no artigo 176, § 3º do Regimento Interno do TCE-MT (aprovado pela Resolução Normativa nº 10/2017 - TP), que preceitua:

> § 3º. Será emitido parecer prévio, favorável ou contrário à aprovação das contas anuais, explicitando os elementos e fundamentos de convicção e ressalvando o fato de **que a manifestação se baseou**, **exclusivamente**, **no exame de documentos de veracidade ideológica presumida**. (Grifo nosso)

É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, deve a Pregoeira e respectiva equipe de apoio ater-se ao disposto pelo art. 4º da Lei 10.520/02, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, abalizado nos elementos que acompanham a Solicitação apresentada pelo

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

Consulente, este Advogado Público Efetivo opina **FAVORAVELMENTE** ao Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar, com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos, conforme descrito neste instrumento e seus anexos, a ser utilizados de acordo com as necessidades da Frota Municipal do Município de Lucas do Rio Verde/MT, condicionado às recomendações delineadas na presente resposta.

É o parecer, *s.m.j.*

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de maio de 2022.

Alisson Cesar de Carvalho
Advogado Público
OAB/MT Nº 22.140/O

Preenchimento pelo Consulente

Recebido em ___/___/___

Assinatura _____

www.lucasdorioverde.mt.gov.br
(65) 3549-8300
Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA

43

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 0100191

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51200125721	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GUIMARAES AGRICOLA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP MTP2200391003

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		027	2	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

LUCAS DO RIO VERDE
Local

20 Dezembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2645049 em 20/12/2022 da Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ 01042977000134 e protocolo 221977066 - 19/12/2022. Autenticação: 3A14FD9FFECD80714ACBAAFD341BF20E429328D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/197.706-6 e o código de segurança hpQ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/197.706-6	MTP2200391003	19/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
345.510.691-91	MAGNA NEVES GUIMARAES	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
170.443.401-72	ORCIVAL GOUVEIA GUIMARAES	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2645049 em 20/12/2022 da Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ 01042977000134 e protocolo 221977066 - 19/12/2022. Autenticação: 3A14FD9FFECD80714ACBAAFD341BF20E429328D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/197.706-6 e o código de segurança hpQ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 01.042.977/0001-34
NIRE 51 2 00125 721
50ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Rio Verde, Estado de Goiás nascido em 19/09/1.957, portador do RG 0915289-0 - SSP/MT, e do CPF 170.443.401-72, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo nº 388-E, Bairro Centro, Lucas do Rio Verde – MT; e **MAGNA NEVES GUIMARÃES**, brasileira, comerciante, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso nascida em 01/01/1.965, portadora do RG 462.702-4 SSP/MT e do CPF 345.510.691-91, residente e domiciliada na Rua Passo Fundo nº 388-E, Bairro Centro, Lucas do Rio Verde – MT, na qualidade de ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada com o nome empresarial de **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA.**, com sede na Avenida da Produção Nº 682-W, Bairro Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 01.042.977/0001-34 e registrada na JUCEMAT sob n.º 51 2 00125721 em sessão de 26 de dezembro de 1.984 "Sociedade", resolvem de comum acordo e em conformidade com o novo Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002) alterar o referido contrato social, como a seguir contratam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa GUIMARAES AGRÍCOLA LTDA, vem comunicar a alteração de **CNAE e OBJETO SOCIAL das filiais:**

Matriz: Lucas do Rio Verde – MT, sito à Avenida da Produção nº 682-W, Bairro Bandeirantes, CEP: 78455-000, CNPJ: 01.042.977/0001-34, NIRE nº 5120012572-1.

CNAE	TIPO	DESCRIÇÃO
4661300	Principal	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
0161003	Secundária	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
4530704	Secundária	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4614100	Secundária	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4618499	Secundária	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4662100	Secundária	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4669999	Secundária	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES e PECAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2645049 em 20/12/2022 da Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ 01042977000134 e protocolo 221977066 - 19/12/2022. Autenticação: 3A14FD9FFECD80714ACBAAFD341BF20E429328D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/197.706-6 e o código de segurança hpQ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

4930202	Secundária	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
7490104	Secundária	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
4520001	Secundária	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

– A filial passa a ter o seguinte objeto: **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PECAS E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS, COMO TRATORES, COLHEITADEIRAS, PULVERIZADORES, TRITURADORES E TODOS SEUS IMPLEMENTOS, CAMINHÕES, AVIÕES, E SEUS ACESSÓRIOS E PECAS PARA REPOSIÇÃO, MAQUINAS INDUSTRIAIS DE BENEFICIAMENTO, TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS E SEUS IMPLEMENTOS E PECAS DE REPOSIÇÃO, COMPRA E VENDA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTURA E SERVIÇOS OU ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO NA COMERCIALIZAÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REPARAÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMPRA E VENDA DE PECAS USADAS E MAQUINAS E IMPLEMENTOS USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS PARTES E PECAS, ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

Filial: Primavera do Leste – MT, sito à Rua São Paulo, nº 380, Parque Industrial, CEP: 78.850-000, CNPJ: 01.042.977/0002-15, NIRE nº 5190007968-3.

CNAE	TIPO	DESCRIÇÃO
4661300	Principal	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
0161003	Secundária	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
4530704	Secundária	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4614100	Secundária	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4618499	Secundária	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4662100	Secundária	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2645049 em 20/12/2022 da Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ 01042977000134 e protocolo 221977066 - 19/12/2022. Autenticação: 3A14FD9FFECD80714ACBAAFD341BF20E429328D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/197.706-6 e o código de segurança hpQ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

4669999	Secundária	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES e PECAS
4930202	Secundária	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
7490104	Secundária	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
4520001	Secundária	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

– A filial passa a ter o seguinte objeto: **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PECAS E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS, COMO TRATORES, COLHEITADEIRAS, PULVERIZADORES, TRITURADORES E TODOS SEUS IMPLEMENTOS, CAMINHÕES, AVIÕES, E SEUS ACESSÓRIOS E PECAS PARA REPOSIÇÃO, MAQUINAS INDUSTRIAIS DE BENEFICIAMENTO, TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS E SEUS IMPLEMENTOS E PECAS DE REPOSIÇÃO, COMPRA E VENDA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTURA E SERVIÇOS OU ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO NA COMERCIALIZAÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REPARAÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMPRA E VENDA DE PECAS USADAS E MAQUINAS E IMPLEMENTOS USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS PARTES E PECAS, ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EXCETO IMOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

Filial: Campo Verde – MT, sito à Avenida Brasília, 661, Bairro Vale do Sol, CEP: 78.840-000, CNPJ: 01.042.977/0009-91, NIRE nº 5190029277-8.

CNAE	TIPO	DESCRIÇÃO
4661300	Principal	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
0161003	Secundária	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
4530704	Secundária	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4614100	Secundária	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4618499	Secundária	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2645049 em 20/12/2022 da Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ 01042977000134 e protocolo 221977066 - 19/12/2022. Autenticação: 3A14FD9FFECD80714ACBAAFD341BF20E429328D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/197.706-6 e o código de segurança hpQ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

4662100	Secundária	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4669999	Secundária	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES e PECAS
4930202	Secundária	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
7490104	Secundária	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

– A filial passa a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, COMO TRATORES, COLHEITADEIRAS, PULVERIZADORES, TRITURADORES E TODOS SEUS IMPLEMENTOS, CAMINHÕES, AVIÕES, E SEUS ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE BENEFICIAMENTO, TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS E SEUS IMPLEMENTOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPRA E VENDA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EM GERAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTURA E SERVIÇOS OU ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA EM GERAL E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO NA COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMPRA E VENDA DE PEÇAS USADAS E MÁQUINAS E IMPLEMENTOS USADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES e PECAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS PARTES E PEÇAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIÁRIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A filial de Campo Verde vem comunicar a alteração de endereço para: Avenida Brasília (lot campo real), Bairro Centro, CEP 78.840-009, Campo Verde – MT.

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. Por fim, em decorrência de todas as deliberações acima tomadas, os sócios decidem consolidar o contrato social que, devidamente ajustado, passa a vigorar na sua íntegra, de acordo com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 01.042.977/0001-34
NIRE 51 2 00125 721

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2645049 em 20/12/2022 da Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ 01042977000134 e protocolo 221977066 - 19/12/2022. Autenticação: 3A14FD9FFECD80714ACBAAFD341BF20E429328D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/197.706-6 e o código de segurança hpQ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Rio Verde, Estado de Goiás nascido em 19/09/1957, portador do RG 0915289-0 - SSP/MT, e do CPF 170.443.401-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Ramalho, nº 237, apto 151, Torre 3, Cambuci, CEP 01521-000; e **MAGNA NEVES GUIMARÃES**, brasileira, comerciante, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso nascida em 01/01/1965, portadora do RG 462.702-4 SSP/MT e do CPF 345.510.691-91, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Ramalho, nº 237, apto 151, Torre 3, Cambuci, CEP 01521-000, na qualidade de ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada com o nome empresarial de **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA.**, com sede na Avenida da Produção Nº 682-W, Bairro Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 01.042.977/0001-34 e registrada na JUCEMAT sob n.º 51 2 00125721 em sessão de 26 de dezembro de 1.984 "Sociedade", resolvem de comum acordo e em conformidade com o novo Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002) alterar o referido contrato social, como a seguir contratam:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação de: **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA,** CNPJ 01.042.977/0001-34, e tem sua sede na Avenida da Produção, nº 682-W, Bairro Bandeirantes, CEP: 78455-000, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, e mantém as seguintes filiais:

1. Filial de Primavera do Lesta – MT, sito à Rua São Paulo, nº 380, Parque Industrial, CEP: 78.850-000, CNPJ: 01.042.977/0002-15, NIRE nº 5190007968-3.

2. Filial de Sorriso – MT, sito à Avenida. Idemar Riedi nº 9852, Distrito Industrial, CEP: 78.898-084, CNPJ: 01.042.977/0003-04, NIRE nº 5190009178-1.

3. Filial de Rondonópolis - MT, CNPJ: 01.042.977/0007-20, com paralização de suas atividades em 12/06/2017, NIRE nº 5190012840-4.

4. Filial de Paranatinga - MT, sito à Avenida XV de novembro nº 1.267, Setor Aeroporto, CEP: 78.870-000, CNPJ: 01.042.977/0008-00, NIRE nº 5190023835-8.

5. Filial de Campo Verde – MT, sito à Avenida Brasília, 661, Bairro Centro, CEP: 78.840-009, CNPJ: 01.042.977/0009-91, NIRE nº 5190029277-8.

6. Filial de Nova Mutum – MT, sito à Avenida Perimetral das Samambaias, 1962-W, Bairro Parque das Águias, Nova Mutum, CEP: 78450-000, CNPJ: 01.042.977/0010-25, NIRE nº 5190033952-9.

7. Filial de Tapurah – MT, sito à Avenida dos Pioneiros, nº 1112, Bairro Comercial dos Pioneiros, Tapurah – MT, CEP: 78.573-000, CNPJ: 01.042.977/0011-06, NIRE nº 5190037065-5.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2645049 em 20/12/2022 da Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ 01042977000134 e protocolo 221977066 - 19/12/2022. Autenticação: 3A14FD9FFECD80714ACBAAFD341BF20E429328D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/197.706-6 e o código de segurança hpQ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

8. Filial de Diamantino – MT, sito à Rodovia Senador Roberto Campos, nº 1254, Bairro Novo Diamantino, CEP: 78.402-000, CNPJ 01.042.977/0012-97, NIRE nº 5190051179-8.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade é: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PECAS E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS, COMO TRATORES, COLHEITADEIRAS, PULVERIZADORES, TRITURADORES E TODOS SEUS IMPLEMENTOS, CAMINHÕES, AVIÕES, E SEUS ACESSÓRIOS E PECAS PARA REPOSIÇÃO, MAQUINAS INDUSTRIAIS DE BENEFICIAMENTO, TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS E SEUS IMPLEMENTOS E PECAS DE REPOSIÇÃO, COMPRA E VENDA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTURA E SERVIÇOS OU ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO NA COMERCIALIZAÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REPARAÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMPRA E VENDA DE PECAS USADAS E MAQUINAS E IMPLEMENTOS USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS PARTES E PECAS, ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da Sociedade é de R$ 23.228.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e oito mil reais), dividido em 2.322.800 (dois milhões, trezentos e vinte e duas mil, oitocentas) quotas, do valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	***QUOTAS***	***VALOR***	***PERCENTUAL***
ORCIVAL GOUVEIA GUIMARAES	*1.161.400*	*11.614.000,00*	*50%*
MAGNA NEVES GUIMARAES	*1.161.400*	*11.614.000,00*	*50%*
TOTAL	***2.322.800***	***23.228.000,00***	***100%***

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 1.985, e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2645049 em 20/12/2022 da Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ 01042977000134 e protocolo 221977066 - 19/12/2022. Autenticação: 3A14FD9FFECD80714ACBAAFD341BF20E429328D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/197.706-6 e o código de segurança hpQ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da sociedade será exercida pelos sócios Orcival Gouveia Guimarães e Magna Neves Guimarães, em conjunto ou isoladamente, ficando, entretanto, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das prescrições legais, sendo que o lucro será dividido pelos sócios independentemente de sua participação no capital social, conforme declaração por escrito assinada pelos sócios.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada, a título de "pró-labore". Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O falecimento ou interdição de algum dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, pois as quotas serão postas à venda ao sócio remanescente aos herdeiros legais do inabilitado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios administradores declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Lucas do Rio Verde – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de dezembro de 2022.

Sócios:

ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES

MAGNA NEVES GUIMARÃES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2645049 em 20/12/2022 da Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ 01042977000134 e protocolo 221977066 - 19/12/2022. Autenticação: 3A14FD9FFECD80714ACBAAFD341BF20E429328D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/197.706-6 e o código de segurança hpQ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/197.706-6	MTP2200391003	19/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
345.510.691-91	MAGNA NEVES GUIMARAES	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
170.443.401-72	ORCIVAL GOUVEIA GUIMARAES	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2645049 em 20/12/2022 da Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ 01042977000134 e protocolo 221977066 - 19/12/2022. Autenticação: 3A14FD9FFECD80714ACBAAFD341BF20E429328D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/197.706-6 e o código de segurança hpQ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, de CNPJ 01.042.977/0001-34 e protocolado sob o número 22/197.706-6 em 19/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2645049, em 20/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
345.510.691-91	MAGNA NEVES GUIMARAES	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
170.443.401-72	ORCIVAL GOUVEIA GUIMARAES	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
345.510.691-91	MAGNA NEVES GUIMARAES	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
170.443.401-72	ORCIVAL GOUVEIA GUIMARAES	20/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/12/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 20/12/2022, às 10:30.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/197.706-6.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2645049 em 20/12/2022 da Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ 01042977000134 e protocolo 221977066 - 19/12/2022. Autenticação: 3A14FD9FFECD80714ACBAAFD341BF20E429328D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/197.706-6 e o código de segurança hpQ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

GRUPO GUIMARÃES

Great Place To Work. Certificado

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTES:

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.042.977/0001-34 e Inscrição Estadual nº 13.022.402-2 com sede estabelecida na Av. da Produção, nº 682-W, Bairro Bandeirantes, cidade de **Lucas do Rio Verde/MT**, CEP 78.455-000, e filiais:

CNPJ nº 01.042.977/0002-15

CNPJ nº 01.042.977/0008-00

CNPJ nº 01.042.977/0011-06

CNPJ nº 01.042.977/0009-91

CNPJ nº 01.042.977/0003-04

CNPJ nº 01.042.977/0010-25

CNPJ nº 01.042.977/0012-97

As **OUTORGANTES** acima são representada legalmente pelo seu sócio administrador Sr. **ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 170.443.401-72 e RG nº 0915289-0 SSP/MT, e **MAGNA NEVES GUIMARÃES**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF sob nº 345.510.691-91 e RG nº 046702-4 SSP/MT, ambos residentes e domiciliados na Rua Passo Fundo, nº 388-E, Bairro Pioneiro, no município de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000.

OUTORGADO: CARINA NEVES GUIMARÃES, brasileira, solteira, diretora Executiva, inscrita no CPF sob nº 030.356.551-97 e RG 20759878 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. Natalino João Brescansin, nº 3002, edifício Costa do Sol, apto. 501, Bairro Alphaville na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000

OUTORGADO: TIAGO PIAZZA CARLOTT, brasileiro, solteiro, diretor comercial, inscrito no CPF sob nº 015.676.561-61 e RG nº 17776600 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Natalino João Brescansin, nº 3002, edifício Costa do Sol, apto. 501, Bairro Alphaville na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000.

OUTORGADO: SANDRO LUIZ PINHEIRO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 689.869.550-91 e RG nº 355824-3 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 866-W, Bairro Bandeirantes na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000.

OUTORGADO: CRISTIANE GUIMARÃES CAVALLI, brasileira, casada, gerente financeira, inscrita no CPF sob nº 001.736.421-36 e RG nº 1717099-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, nº 368-E, Bairro Pioneiro, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000.

OUTORGADO: CLEIMARA TAIS PADILHA, brasileira, solteira, gerente administrativo, inscrita no CPF sob nº 053.849.651-77 e RG nº 24665908 SEJSP/MT, residente e domiciliado na Travessa Diamantino, nº 39, Bairro Novos Campos, na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000.

OUTORGADO: QUELI FELIZARDO, brasileira, solteira, consultora de vendas, inscrita no CPF sob nº 045.757.279-54 e RG nº 9.273.317-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 54, Bairro São Domingos, na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000.

OBJETO: Representar de maneira individual as outorgantes perante **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO** durante a participação de **LICITAÇÕES até 30/12/2023.**

PODERES: Pleno poderes específicos a Licitações para, retirar editais, entregar envelopes, apresentar documentações, propostas, fazer ofertas de lances verbais ou por escrito e preços, participar de sessões públicas, de habilitação de julgamento da documentação e as propostas de preços, assinar as respectivas atas, ata de registro de preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos referente a licitações, presenciais ou eletrônicas de órgãos Públicos, do âmbito estadual e municipal, no Estado do Mato Grosso.

GRUPO GUIMARÃES

Great Place To Work. Certificado

Lucas do Rio Verde/MT, 13 Fevereiro de 2023

2º OFÍCIO LUCAS DO RIO VERDE

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA.

CNPJ nº 01.042.977/0001-34

CNPJ nº 01.042.977/0002-15

CNPJ nº 01.042.977/0008-00

CNPJ nº 01.042.977/0011-06

CNPJ nº 01.042.977/0009-91

CNPJ nº 01.042.977/0003-04

CNPJ nº 01.042.977/0010-25

CNPJ nº 01.042.977/0012-97

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, 159-S - Cep. 78455-000 - Tel: (65) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br AB111736
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: ORCIVAL GOUVEIA GUIMARAES Termo: 1049909
Selo Digital: BWE15035Cod.: 22
Lucas do Rio Verde-MT, 10 de março de 2023
(At. ERICA M) 13:08:29
Dou fé. Em testemunho (_____) da verdade.
Emolumentos R$8,40 ISSQN R$0,34
Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código de Serventia 101
Maik André Grisa Escrevente
Ana Claudia do Amaral Martins Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, 159-S - Cep. 78455-000 - Tel: (65) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br AB107837
Este(s) reconhecimento(s) de firma(s) refere(m)-se apenas a(s) assinatura(s) da(s) pessoa(s) indicada(s). Os poderes ou representações para a prática do ato e a validade do negócio jurídico devem ser aferidos pelos interessados ou pelo órgão a que se refere.
Maik André Grisa Escrevente
Ana Claudia do Amaral Martins Escrevente

2º OFÍCIO DAS PALMEIRAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
TIAGO PIAZZA CARLOTT

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
17776600 SSP MT

CPF
015.676.561-61

DATA NASCIMENTO
08/09/1986

FILIAÇÃO
OLI DOMINGOS CARLOTT
ESTELLA PIAZZA CARLOTT

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03464435220

VALIDADE
11/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/12/2004

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SORRISO, MT

DATA EMISSÃO
20/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

50426653104
MT639086004

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1821372740

PROIBIDO PLASTIFICAR
1821372740

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GUIMARAES AGRICOLA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120012572-1	01.042.977/0001-34	26/12/1984	02/01/1985

Endereço Completo:

AVENIDA DA PRODUCAO 682 W - BAIRRO BANDEIRANTES CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO, SUAS PECAS E ACESSORIOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS, COMO TRATORES, COLHEITADEIRAS, PULVERIZADORES, TRITURADORES E TODOS SEUS IMPLEMENTOS, CAMINHOES, AVIOES, E SEUS ACESSORIOS E PECAS PARA REPOSICAO, MAQUINAS INDUSTRIAIS DE BENEFICIAMENTO, TRANSFORMACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS E PECUARIOS E SEUS IMPLEMENTOS E PECAS DE REPOSICAO, COMPRA E VENDA DE PRODUTOS AGRICOLAS, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTURA E SERVICOS OU ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA E A PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, REPRESENTACAO E INTERMEDIACAO NA COMERCIALIZACAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, EMBARCACOES E AERONAVES, PRESTACAO DE SERVICO NA REPARACAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, COMPRA E VENDA DE PECAS USADAS E MAQUINAS E IMPLEMENTOS USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS PARTES E PECAS, ATIVIDADE DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXECETO IMOBILIARIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital Social: R$ 23.228.000,00 VINTE E TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 23.228.000,00 VINTE E TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
345.510.691-91	MAGNA NEVES GUIMARAES	xxxxxxx	R$ 11.614.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
170.443.401-72	ORCIVAL GOUVEIA GUIMARAES	xxxxxxx	R$ 11.614.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CINDIDA PARCIALMENTE — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/12/2022 — Número: 2645049

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000310646 e visualize a certidão)

23/055.522-5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190029277-8	01.042.977/0009-91	AVENIDA BRASILIA (LOT CAMPO REAL), 661, SETOR VALE DO SOL, BAIRRO CENTRO, 78840-009, CAMPO VERDE/MT
5190051179-8	01.042.977/0012-97	RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS, 1254, BAIRRO NOVO DIAMANTINO, 78402-000, DIAMANTINO/MT
5190033952-9	01.042.977/0010-25	AVENIDA PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, 1962, : W;, BAIRRO PARQUE DAS AGUIAS, 78450-000, NOVA MUTUM/MT
5190023835-8	01.042.977/0008-00	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1267, BAIRRO SETOR AEROPORTO, 78870-000, PARANATINGA/MT
5190007968-3	01.042.977/0002-15	RUA SAO PAULO, 380, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, 78850-000, PRIMAVERA DO LESTE/MT
5190012840-4	01.042.977/0007-20	AVENIDA ITRIO CORREA DA COSTA, 1480, BAIRRO VILA SALMEN, 78700-000, RONDONOPOLIS/MT
5190009178-1	01.042.977/0003-04	AVENIDA IDEMAR RIEDI, 9852, BAIRRO INDUSTRIAL - 1A ETAPA, 78898-084, SORRISO/MT
5190037065-5	01.042.977/0011-06	AVENIDA DOS PIONEIROS, 1112, BAIRRO COMERCIAL DOS PIONEIROS, 78573-000, TAPURAH/MT

Observações

CONFORME ODFICIO Nº 078/2021-EGAR/DRF-GOIANIA/RFB - 16/03/2021 - DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL , REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL Nº 1002984-04.2021.4.01.3600, FOI DETERMINADO CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DO ARROLAMENTO DAS COTAS SOCIAS EM NOME DO SR. ORCIVAL GOUVEIA GUIMARAES, CPF 170.443.401-72, NAS EMPRESA EMPRESAS:: ALGODOEIRA RIO VERDE CNPJ 03.558.617/0001-15, GUIMARAES AGRICOLA LTDA CNPJ 01.042.977/0001-34, FAZENDA BOA ESPERANÇA LTDA CNPJ 01.722.958/0001-59.

NADA MAIS#

Cuiabá, 05 de Abril de 2023 13:08

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000310646 e visualize a certidão)

23/055.522-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.042.977/0001-34 **MATRIZ**		**28/12/1984**

NOME EMPRESARIAL
GUIMARAES AGRICOLA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GUIMARAES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DA PRODUCAO	**682 W**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.455-000	**BANDEIRANTES**	**LUCAS DO RIO VERDE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EVERSON.SANTOS@GUIMARAESAGRICOLA.COM.BR	**(65) 2193-8702**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023** às **09:51:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUIMARAES AGRICOLA LTDA
CNPJ: 01.042.977/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:10 do dia 12/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2023.
Código de controle da certidão: **10AE.B9B4.B704.258A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000211

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.042.977/0001-34
Razão Social: GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Endereço: AV DA PRODUCAO 682W / BANDEIRANTES / LUCAS DO RIO VERDE / MT / 78455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2023 a 08/08/2023

Certificação Número: 2023071005075869529445

Informação obtida em 11/07/2023 11:24:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUIMARAES AGRICOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.042.977/0001-34
Certidão nº: 12923214/2023
Expedição: 27/03/2023, às 15:57:25
Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUIMARAES AGRICOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.042.977/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - EXTRAORDINÁRIA

CPEND Nº 0044295891

Certifico que o processo de compensação encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **26/05/2023** Hora da emissão: **15:32:53**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **GUIMARAES AGRICOLA LTDA**
CNPJ: **01.042.977/0001-34**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidao válida até: **24/07/2023.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **T9BA7BA2TU7KU2U9**

Data: 20/06/2023 19h44min

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
SECRETARIA DE FAZENDA - CNPJ: 24.772.246/0001-40
AV. AMERICA DO SUL, 2500-S - PQ DOS BURITIS

Número	Validade
9847	20/07/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GUIMARAES AGRICOLA LTDA CNPJ: 01042977000134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 42420 - Inscrição: 01.10.008.013A.001 - Quadra: 008 - Lote: 013A - Matrícula: 37445
Endereço: Avenida DA PRODUCAO, 682-W - Bairro BANDEIRANTES - CEP 78.455-000

Código de Controle

CWCBGPV5183IUBC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br

Lucas do Rio Verde (MT), 20 de Junho de 2023

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/06/2023 19h42min

Número	Validade
18886	20/07/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GUIMARAES AGRICOLA LTDA CNPJ: 01042977000134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWOLMPU4RA2GULH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br

Lucas do Rio Verde (MT), 20 de Junho de 2023

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2023 14:01:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUIMARAES AGRICOLA LTDA**
CNPJ: **01.042.977/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2023 às 14:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.042.977/0001-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64AD.8ABF.5EFB.1847 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 11/07/2023 13:00

- Declaração de Inidoneidade
- Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança
- Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	454/2018
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	454/2018
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	642/2022
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	458/2023
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	858/2019
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	858/2019
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	454/2018

TOTAL DE REGISTROS: 7

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	508/2018
36256887115	ANDRE LUIZ PRIETO	MT	21/06/2018	21/06/2024	6 ANO(S)	210/2018
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	585/2019
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	36/2019
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	40/2019
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	482/2018
52331725187	JAIRO DE LIMA SOUZA	MT	30/08/2016	30/08/2024	8 ANO(S)	97/2016
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	555/2020
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
38857740706	JORGE LUIZ GOMES CHRISPIM	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	555/2020
29324262149	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MT	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	555/2020
04138822844	MARCEL SOUZA DE CURSI	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	585/2019
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017

TOTAL DE REGISTROS: 16

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
34346538720	SERGIO DE MOURA SOEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	555/2020

TOTAL DE REGISTROS: 16

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	40/2019
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	49/2018
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	108/2018
75764806100	GERALDO KAUNDA ASSUINE	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	5/2019
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	66/2018
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	43/2019
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	4/2019
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	42/2019
39656756134	SEBASTIAO MENDES DA SILVA	SP	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	55/2018
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	112/2018

TOTAL DE REGISTROS: 10

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 8313106

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 22/06/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

GUIMARAES AGRICOLA LTDA
CNPJ 01.042.977/0001-34

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número BXS52676.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA		
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022	CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 208.697.170,04	R$ 222.031.884,88
ATIVO CIRCULANTE		R$ 180.530.104,77	R$ 192.400.168,62
DISPONIBILIDADES		R$ 2.017.501,22	R$ 2.252.531,01
CAIXA		R$ 14.158,92	R$ 6.816,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.003.342,30	R$ 2.245.714,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 1.995.652,81	R$ 2.241.015,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 4.674,09	R$ 1.683,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO - SORRISO		R$ 1.969,50	R$ 1.969,50
BANCOS CONTA VINCULADA - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 1.045,90	R$ 1.045,90
DIREITOS REALIZAVEIS		R$ 95.822.859,00	R$ 99.661.719,63
CLIENTES - DUPL.RECEBER		R$ 35.783.961,70	R$ 33.223.083,95
BANCOS CONTA APLICACAO		R$ 7.438.485,96	R$ 2.901.490,15
ADIANT. A FORNECEDORES		R$ 15.821.122,04	R$ 24.033.046,61
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 175.741,75	R$ 20.783,86
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 51.940,29	R$ 24.132,31
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.229.458,65	R$ 1.321.437,74
IMPOSTOS A RECUPERAR - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 1.104.458,68	R$ 1.293.664,26
IMPOSTOS A RECUPERAR - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 0,00	R$ (0,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR - SORRISO		R$ 0,00	R$ (0,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR - PARANATINGA		R$ 53.365,01	R$ 554,24
IMPOSTOS A RECUPERAR - CAMPO VERDE		R$ 9.988,03	R$ (0,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR - NOVA MUTUM		R$ 0,00	R$ (0,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR - TAPURAH		R$ 61.646,93	R$ (0,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR - DIAMANTINO		R$ 0,00	R$ 27.219,24
CHEQUE A COBRAR		R$ 12.871.339,55	R$ 15.981.130,52
CHEQUES PRE-DATADOS		R$ 11.402.074,52	R$ 12.059.948,35
CHEQUES DEVOLVIDOS		R$ 2.119.993,55	R$ 2.493.301,62
(-) CHEQUES EM TRANSITO		R$ (127.140,99)	R$ 1.951.468,08
(-) CHEQUES DESCONTADO		R$ (705.532,33)	R$ (705.532,33)
CHEQUES EM COBRANCA		R$ 181.944,80	R$ 181.944,80
CREDITO DIVERSOS		R$ 9.091.532,72	R$ 9.171.266,35

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA		
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022	CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS TEMPORARIAS		R$ 71.133,37	R$ 862.586,05
TRANSFERENCIA ENTRE FILIAIS DE MERCADORIAS		R$ 71.133,37	R$ 862.586,05
TRANSFERENCIA DE NUMERARIO ENTRE FILIAIS		R$ 0,00	R$ (0,00)
CONTAS A APROPRIAR / PAGAR		R$ 12.664.355,49	R$ 11.761.398,77
COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA		R$ 623.737,48	R$ 361.363,32
ADIANTAMENTO PARA FUNCIONARIOS		R$ 50,00	R$ (0,00)
ESTOQUE		R$ 81.772.571,30	R$ 89.424.971,70
TRATORES AGRIC. NOVOS MF		R$ 560.991,35	R$ 1.026.880,30
COLHEITADEIRAS NOVAS MF		R$ 3.275.380,93	R$ 2.641.588,92
IMPLEMENTOS NOVOS OUTROS		R$ 5.975.360,77	R$ 8.796.107,88
COLHEIT. USADA MF		R$ 186.380,16	R$ 186.380,16
IMPLEMENTOS USADOS - MF		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
PECAS E ACESSORIOS MF		R$ 27.180.622,62	R$ 27.776.220,54
PECAS E ACESS. OUTS MARCAS		R$ 32.417.189,76	R$ 33.523.184,81
IMPLEMENTOS NOVOS - MF		R$ 4.336.113,26	R$ 4.791.612,16
ESTOQUE DE UNIPORTS NOVOS		R$ 0,00	R$ 679.294,61
IMPLEMENTOS USADOS - OUTRAS MARCAS		R$ 279.826,41	R$ 282.914,55
ESTOQUE DE PUVERIZADORES USADOS - MF		R$ 0,00	R$ 550.000,00
ESTOQUE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS JCB		R$ 7.460.706,04	R$ 9.070.787,77
ESTOQUE DE MATERIAL USO CONSUMO/FERRAMENTAS		R$ 917.173,25	R$ 1.060.946,28
MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ 443.410,57	R$ 479.011,31
FERRAMENTAS		R$ 473.762,68	R$ 581.934,97
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.902.261,03	R$ 3.310.389,28
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.902.261,03	R$ 3.310.389,28
OUTRAS APLICACOES		R$ 1.002.484,61	R$ 2.474.714,58
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 282.896,96	R$ 369.591,84
CONTAS A APROPRIAR / PAGAR		R$ 616.879,46	R$ 466.082,86
PERMANENTE		R$ 26.264.804,24	R$ 26.321.326,98
INVESTIMENTOS		R$ 66.067,77	R$ 134.506,89
CONSORCIOS		R$ 66.067,77	R$ 134.506,89
IMOBILIZADO		R$ 22.155.652,37	R$ 22.143.735,99
IMOVEIS		R$ 18.775.218,78	R$ 17.993.349,50

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROGRAMAS DE INFORMATICA		R$ 191.883,57	R$ 191.883,57
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 2.600.147,13	R$ 3.109.042,53
VEICULOS		R$ 13.169.313,57	R$ 13.857.282,60
ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)		R$ 86.900,00	R$ 86.900,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.792.851,37	R$ 3.969.209,73
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (16.448.011,95)	R$ (17.051.281,84)
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (12.650,10)	R$ (12.650,10)
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 4.043.084,10	R$ 4.043.084,10
MARCAS, PATENTES E DEIREITOS DE CONCESSAO		R$ 4.000.000,21	R$ 4.000.000,21
DIREITOS DE USO TELEFONE		R$ 43.083,89	R$ 43.083,89
CONTAS TEMPORARIAS DE CONTABILIZACAO		R$ 0,00	R$ (0,00)
CONTAS TEMPORARIAS DE CONTABILIZACAO		R$ 0,00	R$ (0,00)
CONTAS TEMPORARIAS DE CISAO		R$ 0,00	R$ (0,00)
PASSIVO		R$ 208.697.170,04	R$ 222.031.884,88
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 98.992.833,73	R$ 95.277.028,07
OBRIGACOES P. MERCADORIAS		R$ 58.216.579,17	R$ 48.961.078,58
FORNECEDORES		R$ 53.966.579,17	R$ 48.961.078,58
VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R$ 4.250.000,00	R$ 0,00
OBRIG. P. EMPRESTIMOS		R$ 1.058.882,75	R$ 9.493.879,02
EMPRESTIMO P/FINANC.CAPITAL DE GIRO/LEASING		R$ 1.058.882,75	R$ 9.493.879,02
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS A PAGAR/RECOLHER		R$ 1.950.357,19	R$ 1.961.253,22
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR/RECOLHER		R$ 418.222,29	R$ 214.268,09
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 68.946,29	R$ 48.031,86
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 118.444,11	R$ 36.264,80
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - SORRISO		R$ 127.056,79	R$ 51.179,17
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - PARANATINGA		R$ 14.435,42	R$ 33.281,57
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - CAMPO VERDE		R$ 32.878,64	R$ 17.255,91
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - NOVA MUTUM		R$ 35.053,67	R$ 6.322,63
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - TAPURAH		R$ 18.488,30	R$ 20.873,71
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - DIAMANTINO		R$ 2.919,07	R$ 1.058,44

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA		
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022	CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER		R$ 12.409,18	R$ 124.014,65
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 793,60	R$ 95.516,48
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 132,00	R$ 0,00
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - SORRISO		R$ 4.184,64	R$ 2.092,32
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - CAMPO VERDE		R$ 1.880,64	R$ 23.696,70
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - DIAMANTINO		R$ 5.418,30	R$ 2.709,15
PIS A RECOLHER		R$ 38.261,85	R$ 31.570,39
PIS A RECOLHER		R$ 38.261,85	R$ 31.570,39
ICMS A RECOLHER		R$ 180.169,30	R$ 699.562,92
ICMS A RECOLHER - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 62.146,81	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 32.141,31	R$ 93.126,09
ICMS A RECOLHER - SORRISO		R$ 52.131,62	R$ 410.792,19
(-) ICMS A RECOLHER - PARANATINGA		R$ (0,00)	R$ 11.789,26
(-) ICMS A RECOLHER - CAMPO VERDE		R$ (0,00)	R$ 36.613,54
ICMS A RECOLHER - NOVA MUTUM		R$ 20.987,88	R$ 63.976,89
(-) ICMS A RECOLHER - TAPURAH		R$ (0,00)	R$ 83.264,95
ICMS A RECOLHER - DIAMANTINO		R$ 12.761,68	R$ 0,00
ISSQN A RECOLHER		R$ 81.103,96	R$ 23.042,15
INSS A RECOLHER		R$ 323.445,12	R$ 255.133,32
FGTS / MULTA RESCISAO A RECOLHER		R$ 105.108,80	R$ 157.825,57
FGTS A RECOLHER		R$ 105.108,80	R$ 51.897,63
(-) FGTS MULTA RESCISAO A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 105.927,94
SALARIOS / PROLABORE A PAGAR		R$ 613.253,14	R$ 455.836,13
(-) FERIAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 178.383,55	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 31.111.844,18	R$ 27.425.510,79
OBRIGACOES		R$ 2.921,84	R$ 439,96
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 31.108.922,34	R$ 27.425.070,83
(-) TRANSFERENCIA DE OBRIGACOES ENTRE FILIAIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) TRANSFERENCIAS DIVERSAS ENTRE FILIAIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
PROVISOES		R$ 5.627.309,95	R$ 6.388.357,55

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PROVISAO P/ 13 SALARIO		R$ (0,00)	R$ 192.664,33
PROVISAO P/ FERIAS		R$ 920.106,21	R$ 812.789,08
PROVISAO INSS S/FERIAS E 13o SALARIO		R$ 250.375,94	R$ 286.553,63
(-) PROVISAO INSS S/13 SALARIO		R$ (0,00)	R$ 49.399,62
PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ 250.375,94	R$ 237.154,01
PROVISAO FGTS/S/FERIAS E 13o SALARIO		R$ 73.356,74	R$ 87.486,01
(-) PROVISAO FGTS S/13 SALARIO		R$ (0,00)	R$ 16.092,24
PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ 73.356,74	R$ 71.393,77
PROVISOES P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER		R$ 4.383.471,06	R$ 5.008.864,50
OBRIGACOES DIVERSAS		R$ 1.027.860,49	R$ 1.046.948,91
(-) BANCOS CHEQUES A COMPENSAR		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) BANCOS CHEQUES A COMPENSAR - LUCAS DO RIO VERDE		R$ (0,00)	R$ 0,00
CREDITOS A IDENTIFICAR		R$ 1.027.860,49	R$ 1.046.948,91
(-) PARCELAMENTO IMPOSTOS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL		R$ (0,00)	R$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 31.751.915,84	R$ 40.779.294,38
EMPRESTIMO P/FINANC.CAPITAL DE GIRO/LEASING		R$ 5.149.464,31	R$ 9.519.330,75
EMPRESTIMO P/FINANC.CAPITAL DE GIRO/LEASING		R$ 5.149.464,31	R$ 4.819.330,75
(-) ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL		R$ (0,00)	R$ 4.700.000,00
IMPOSTOS A RECOLHER DIFERIDO/SUSPENSO		R$ 388.247,62	R$ 388.247,62
IMPOSTOS A RECOLHER DIFERIDO/SUSPENSO		R$ 388.247,62	R$ 388.247,62
JUROS S/CAPITAL PROPRIO		R$ 6.119.302,97	R$ 10.776.815,07
JUROS S/CAPITAL PROPRIO		R$ 6.119.302,97	R$ 10.776.815,07
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL		R$ 20.094.900,94	R$ 20.094.900,94
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL		R$ 20.094.900,94	R$ 20.094.900,94
RESULT. DE EXERC. FUTUROS		R$ 365.695,49	R$ 430.579,49
RECEITA DE EXERCICIO FUTUROS		R$ 365.695,49	R$ 430.579,49
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 77.586.724,98	R$ 85.544.982,94
CAPITAL SOCIAL INTEGRADO		R$ 41.400.000,00	R$ 39.800.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 41.400.000,00	R$ 39.800.000,00
LUCROS PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 36.186.724,98	R$ 45.744.982,94

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA		
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022	CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 36.186.724,98	R$ 45.744.982,94

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 222.031.884,88	R$ 276.206.811,36
ATIVO CIRCULANTE		R$ 192.400.168,62	R$ 245.983.229,04
DISPONIBILIDADES		R$ 2.252.531,01	R$ 2.034.589,81
CAIXA		R$ 6.816,74	R$ 21.620,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.245.714,27	R$ 2.012.969,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 2.241.015,83	R$ 2.008.627,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 1.683,04	R$ 1.683,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO - SORRISO		R$ 1.969,50	R$ 1.612,39
BANCOS CONTA VINCULADA - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 1.045,90	R$ 1.045,90
DIREITOS REALIZAVEIS		R$ 99.661.719,63	R$ 133.504.042,28
CLIENTES - DUPL.RECEBER		R$ 33.223.083,95	R$ 53.892.599,71
BANCOS CONTA APLICACAO		R$ 2.901.490,15	R$ 15.876.139,94
ADIANT. A FORNECEDORES		R$ 24.033.046,61	R$ 23.062.314,66
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 20.783,86	R$ 47.771,27
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 24.132,31	R$ 54.780,52
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.321.437,74	R$ 1.234.101,69
IMPOSTOS A RECUPERAR - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 1.293.664,26	R$ 1.087.004,28
IMPOSTOS A RECUPERAR - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 0,00	R$ 3.436,10
IMPOSTOS A RECUPERAR - SORRISO		R$ 0,00	R$ 5.886,17
IMPOSTOS A RECUPERAR - PARANATINGA		R$ 554,24	R$ (0,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR - CAMPO VERDE		R$ 0,00	R$ 137.775,14
IMPOSTOS A RECUPERAR - NOVA MUTUM		R$ 0,00	R$ (0,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR - TAPURAH		R$ 0,00	R$ (0,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR - DIAMANTINO		R$ 27.219,24	R$ (0,00)
CHEQUE A COBRAR		R$ 15.981.130,52	R$ 12.611.018,55
CHEQUES PRE-DATADOS		R$ 12.059.948,35	R$ 10.621.278,56
CHEQUES DEVOLVIDOS		R$ 2.493.301,62	R$ 2.327.272,83
CHEQUES EM TRANSITO		R$ 1.951.468,08	R$ 186.054,69
(-) CHEQUES DESCONTADO		R$ (705.532,33)	R$ (705.532,33)
CHEQUES EM COBRANCA		R$ 181.944,80	R$ 181.944,80
CREDITO DIVERSOS		R$ 9.171.266,35	R$ 5.058.081,70

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA		
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022	CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS TEMPORARIAS		R$ 862.586,05	R$ 1.766.186,03
TRANSFERENCIA ENTRE FILIAIS DE MERCADORIAS		R$ 862.586,05	R$ 1.766.186,03
TRANSFERENCIA DE NUMERARIO ENTRE FILIAIS		R$ 0,00	R$ (0,00)
CONTAS A APROPRIAR / PAGAR		R$ 11.761.398,77	R$ 16.512.838,31
COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA		R$ 361.363,32	R$ 3.387.989,90
ADIANTAMENTO PARA FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 220,00
ESTOQUE		R$ 89.424.971,70	R$ 109.215.644,91
TRATORES AGRIC. NOVOS MF		R$ 1.026.880,30	R$ 9.110.086,11
COLHEITADEIRAS NOVAS MF		R$ 2.641.588,92	R$ 5.543.451,28
IMPLEMENTOS NOVOS OUTROS		R$ 8.796.107,88	R$ 7.477.148,84
TRAT. AGRIC. USADOS MF		R$ 0,00	R$ 213.434,11
COLHEIT. USADA MF		R$ 186.380,16	R$ 186.380,16
IMPLEMENTOS USADOS - MF		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
PECAS E ACESSORIOS MF		R$ 27.776.220,54	R$ 25.625.751,52
PECAS E ACESS. OUTS MARCAS		R$ 33.523.184,81	R$ 34.220.699,87
IMPLEMENTOS NOVOS - MF		R$ 4.791.612,16	R$ 4.349.308,62
ESTOQUE DE UNIPORTS NOVOS		R$ 679.294,61	R$ 3.116.248,54
ESTOQUE DE UNIPORTS USADOS		R$ 0,00	R$ 1.277.000,00
IMPLEMENTOS USADOS - OUTRAS MARCAS		R$ 282.914,55	R$ 282.914,55
ESTOQUE DE PUVERIZADORES NOVOS - MF		R$ 0,00	R$ 1.824.291,24
ESTOQUE DE PUVERIZADORES USADOS - MF		R$ 550.000,00	R$ (0,00)
ESTOQUE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS JCB		R$ 9.070.787,77	R$ 15.888.930,07
ESTOQUE DE MATERIAL USO CONSUMO/FERRAMENTAS		R$ 1.060.946,28	R$ 1.228.952,04
MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ 479.011,31	R$ 606.229,67
FERRAMENTAS		R$ 581.934,97	R$ 622.722,37
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.310.389,28	R$ 2.702.512,48
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.310.389,28	R$ 2.702.512,48
OUTRAS APLICACOES		R$ 2.474.714,58	R$ 1.743.587,67
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 369.591,84	R$ 486.162,41
CONTAS A APROPRIAR / PAGAR		R$ 466.082,86	R$ 472.762,40
PERMANENTE		R$ 26.321.326,98	R$ 27.521.069,84
INVESTIMENTOS		R$ 134.506,89	R$ 186.371,06

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIOS		R$ 134.506,89	R$ 186.371,06
IMOBILIZADO		R$ 22.143.735,99	R$ 23.291.614,68
IMOVEIS		R$ 17.993.349,50	R$ 18.408.108,19
PROGRAMAS DE INFORMATICA		R$ 191.883,57	R$ 191.883,57
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 3.109.042,53	R$ 3.120.132,77
VEICULOS		R$ 13.857.282,60	R$ 14.852.720,53
ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)		R$ 86.900,00	R$ 86.900,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.969.209,73	R$ 4.121.185,22
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (17.051.281,84)	R$ (17.476.665,50)
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (12.650,10)	R$ (12.650,10)
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 4.043.084,10	R$ 4.043.084,10
MARCAS, PATENTES E DEIREITOS DE CONCESSAO		R$ 4.000.000,21	R$ 4.000.000,21
DIREITOS DE USO TELEFONE		R$ 43.083,89	R$ 43.083,89
CONTAS TEMPORARIAS DE CONTABILIZACAO		R$ 0,00	R$ (0,00)
CONTAS TEMPORARIAS DE CONTABILIZACAO		R$ 0,00	R$ (0,00)
PASSIVO		R$ 222.031.884,88	R$ 276.206.811,36
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 95.277.028,07	R$ 136.139.718,48
OBRIGACOES P. MERCADORIAS		R$ 48.961.078,58	R$ 78.388.640,11
FORNECEDORES		R$ 48.961.078,58	R$ 73.218.640,11
(-) VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R$ (0,00)	R$ 5.170.000,00
OBRIG. P. EMPRESTIMOS		R$ 9.493.879,02	R$ 2.929.135,80
EMPRESTIMO P/FINANC.CAPITAL DE GIRO/LEASING		R$ 9.493.879,02	R$ 2.929.135,80
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS A PAGAR/RECOLHER		R$ 1.961.253,22	R$ 1.831.820,63
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR/RECOLHER		R$ 214.268,09	R$ 286.031,26
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 48.031,86	R$ 155.021,64
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 36.264,80	R$ 35.380,34
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - SORRISO		R$ 51.179,17	R$ 43.757,47
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - PARANATINGA		R$ 33.281,57	R$ 9.947,14
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - CAMPO VERDE		R$ 17.255,91	R$ 15.112,39
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - NOVA MUTUM		R$ 6.322,63	R$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 20.873,71	R$ 26.812,28

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RECOLHER - TAPURAH			
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - DIAMANTINO		R$ 1.058,44	R$ 0,00
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER		R$ 124.014,65	R$ 37.758,77
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 95.516,48	R$ 2.967,06
(-) IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - PRIMAVERA DO LESTE		R$ (0,00)	R$ 0,00
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - SORRISO		R$ 2.092,32	R$ 18.204,02
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - CAMPO VERDE		R$ 23.696,70	R$ 16.587,69
(-) IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - NOVA MUTUM		R$ (0,00)	R$ 0,00
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - DIAMANTINO		R$ 2.709,15	R$ 0,00
PIS A RECOLHER		R$ 31.570,39	R$ 43.976,49
PIS A RECOLHER		R$ 31.570,39	R$ 43.976,49
ICMS A RECOLHER		R$ 699.562,92	R$ 879.857,45
(-) ICMS A RECOLHER - LUCAS DO RIO VERDE		R$ (0,00)	R$ 312.370,27
ICMS A RECOLHER - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 93.126,09	R$ 215.053,41
ICMS A RECOLHER - SORRISO		R$ 410.792,19	R$ 94.137,75
ICMS A RECOLHER - PARANATINGA		R$ 11.789,26	R$ 14.127,83
ICMS A RECOLHER - CAMPO VERDE		R$ 36.613,54	R$ 2.721,76
ICMS A RECOLHER - NOVA MUTUM		R$ 63.976,89	R$ 63.922,54
ICMS A RECOLHER - TAPURAH		R$ 83.264,95	R$ 161.661,28
(-) ICMS A RECOLHER - DIAMANTINO		R$ (0,00)	R$ 15.862,61
ISSQN A RECOLHER		R$ 23.042,15	R$ 41.727,98
INSS A RECOLHER		R$ 255.133,32	R$ 234.228,33
FGTS / MULTA RESCISAO A RECOLHER		R$ 157.825,57	R$ 75.482,96
FGTS A RECOLHER		R$ 51.897,63	R$ 75.482,96
FGTS MULTA RESCISAO A RECOLHER		R$ 105.927,94	R$ 0,00
SALARIOS / PROLABORE A PAGAR		R$ 455.836,13	R$ 29.575,69
(-) FERIAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) COFINS A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 203.181,70
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 27.425.510,79	R$ 44.444.966,54
OBRIGACOES		R$ 439,96	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 27.425.070,83	R$ 44.444.966,54

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) TRANSFERENCIA DE OBRIGACOES ENTRE FILIAIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) TRANSFERENCIAS DIVERSAS ENTRE FILIAIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
PROVISOES		R$ 6.388.357,55	R$ 7.490.664,07
PROVISAO P/ 13 SALARIO		R$ 192.664,33	R$ 301.207,18
PROVISAO P/ FERIAS		R$ 812.789,08	R$ 780.158,08
PROVISAO INSS S/FERIAS E 13o SALARIO		R$ 286.553,63	R$ 297.955,84
PROVISAO INSS S/13 SALARIO		R$ 49.399,62	R$ 81.526,86
PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ 237.154,01	R$ 216.428,98
PROVISAO FGTS/S/FERIAS E 13o SALARIO		R$ 87.486,01	R$ 86.151,61
PROVISAO FGTS S/13 SALARIO		R$ 16.092,24	R$ 23.638,52
PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ 71.393,77	R$ 62.513,09
PROVISOES P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER		R$ 5.008.864,50	R$ 6.025.191,36
OBRIGACOES DIVERSAS		R$ 1.046.948,91	R$ 1.054.491,33
(-) BANCOS CHEQUES A COMPENSAR		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) BANCOS CHEQUES A COMPENSAR - LUCAS DO RIO VERDE		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) BANCOS CONTA DEVEDORA		R$ (0,00)	R$ 19,03
(-) BANCO CONTA DEVEDORA - LUCAS DO RIO VERDE		R$ (0,00)	R$ 19,03
CREDITOS A IDENTIFICAR		R$ 1.046.948,91	R$ 1.054.472,30
(-) PARCELAMENTO IMPOSTOS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL		R$ (0,00)	R$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 40.779.294,38	R$ 42.449.115,12
EMPRESTIMO P/FINANC.CAPITAL DE GIRO/LEASING		R$ 9.519.330,75	R$ 10.589.197,19
EMPRESTIMO P/FINANC.CAPITAL DE GIRO/LEASING		R$ 4.819.330,75	R$ 5.889.197,19
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL		R$ 4.700.000,00	R$ 4.700.000,00
IMPOSTOS A RECOLHER DIFERIDO/SUSPENSO		R$ 388.247,62	R$ 388.247,62
IMPOSTOS A RECOLHER DIFERIDO/SUSPENSO		R$ 388.247,62	R$ 388.247,62
JUROS S/CAPITAL PROPRIO		R$ 10.776.815,07	R$ 11.376.769,37
JUROS S/CAPITAL PROPRIO		R$ 10.776.815,07	R$ 11.376.769,37
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL		R$ 20.094.900,94	R$ 20.094.900,94
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL		R$ 20.094.900,94	R$ 20.094.900,94

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA		
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022	CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESULT. DE EXERC. FUTUROS		R$ 430.579,49	R$ 388.061,73
RECEITA DE EXERCICIO FUTUROS		R$ 430.579,49	R$ 388.061,73
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 85.544.982,94	R$ 97.229.916,03
CAPITAL SOCIAL INTEGRADO		R$ 39.800.000,00	R$ 39.800.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 39.800.000,00	R$ 39.800.000,00
LUCROS PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 45.744.982,94	R$ 57.429.916,03
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 45.744.982,94	R$ 57.429.916,03

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 276.206.811,36	R$ 275.659.244,19
ATIVO CIRCULANTE		R$ 245.983.229,04	R$ 246.612.112,02
DISPONIBILIDADES		R$ 2.034.589,81	R$ 3.955.216,58
CAIXA		R$ 21.620,51	R$ 20.589,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.012.969,30	R$ 3.934.627,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 2.008.627,97	R$ 3.929.401,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 1.683,04	R$ 1.683,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO - SORRISO		R$ 1.612,39	R$ 2.496,79
BANCOS CONTA VINCULADA - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 1.045,90	R$ 1.045,90
DIREITOS REALIZAVEIS		R$ 133.504.042,28	R$ 117.594.326,75
CLIENTES - DUPL.RECEBER		R$ 53.892.599,71	R$ 41.545.389,50
BANCOS CONTA APLICACAO		R$ 15.876.139,94	R$ 2.127.330,68
ADIANT. A FORNECEDORES		R$ 23.062.314,66	R$ 31.100.018,57
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 47.771,27	R$ 9.280,25
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 54.780,52	R$ 8.970,15
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.234.101,69	R$ 1.222.727,46
IMPOSTOS A RECUPERAR - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 1.087.004,28	R$ 1.150.084,37
IMPOSTOS A RECUPERAR - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 3.436,10	R$ 2.782,01
IMPOSTOS A RECUPERAR - SORRISO		R$ 5.886,17	R$ 2.616,02
IMPOSTOS A RECUPERAR - PARANATINGA		R$ 0,00	R$ (0,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR - CAMPO VERDE		R$ 137.775,14	R$ 41.941,51
IMPOSTOS A RECUPERAR - NOVA MUTUM		R$ 0,00	R$ 25.303,55
IMPOSTOS A RECUPERAR - TAPURAH		R$ 0,00	R$ (0,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR - DIAMANTINO		R$ 0,00	R$ (0,00)
CHEQUE A COBRAR		R$ 12.611.018,55	R$ 15.509.659,31
CHEQUES PRE-DATADOS		R$ 10.621.278,56	R$ 12.516.117,16
CHEQUES DEVOLVIDOS		R$ 2.327.272,83	R$ 2.518.321,60
CHEQUES EM TRANSITO		R$ 186.054,69	R$ 998.808,08
(-) CHEQUES DESCONTADO		R$ (705.532,33)	R$ (705.532,33)
CHEQUES EM COBRANCA		R$ 181.944,80	R$ 181.944,80
CREDITO DIVERSOS		R$ 5.058.081,70	R$ 9.036.168,04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS TEMPORARIAS		R$ 1.766.186,03	R$ 1.365.970,50
TRANSFERENCIA ENTRE FILIAIS DE MERCADORIAS		R$ 1.766.186,03	R$ 1.365.970,50
TRANSFERENCIA DE NUMERARIO ENTRE FILIAIS		R$ 0,00	R$ (0,00)
CONTAS A APROPRIAR / PAGAR		R$ 16.512.838,31	R$ 13.646.301,16
COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA		R$ 3.387.989,90	R$ 2.022.345,15
ADIANTAMENTO PARA FUNCIONARIOS		R$ 220,00	R$ 165,98
ESTOQUE		R$ 109.215.644,91	R$ 123.600.815,74
TRATORES AGRIC. NOVOS MF		R$ 9.110.086,11	R$ 7.545.211,44
COLHEITADEIRAS NOVAS MF		R$ 5.543.451,28	R$ 6.878.912,24
IMPLEMENTOS NOVOS OUTROS		R$ 7.477.148,84	R$ 9.057.632,30
TRAT. AGRIC. USADOS MF		R$ 213.434,11	R$ (0,00)
TRAT. AGRIC. USADOS OUTS MARCAS		R$ 0,00	R$ (0,00)
COLHEIT. USADA MF		R$ 186.380,16	R$ 586.380,16
IMPLEMENTOS USADOS - MF		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
PECAS E ACESSORIOS MF		R$ 25.625.751,52	R$ 30.720.583,91
PECAS E ACESS. OUTS MARCAS		R$ 34.220.699,87	R$ 37.092.715,66
IMPLEMENTOS NOVOS - MF		R$ 4.349.308,62	R$ 4.312.909,23
ESTOQUE DE UNIPORTS NOVOS		R$ 3.116.248,54	R$ 3.336.192,47
ESTOQUE DE UNIPORTS USADOS		R$ 1.277.000,00	R$ 900.000,00
IMPLEMENTOS USADOS - OUTRAS MARCAS		R$ 282.914,55	R$ 1.195.762,50
MERCADORIAS EM CONSIGNACAO		R$ 0,00	R$ (0,00)
ESTOQUE DE PUVERIZADORES NOVOS - MF		R$ 1.824.291,24	R$ 4.007.132,03
ESTOQUE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS JCB		R$ 15.888.930,07	R$ 17.867.383,80
ESTOQUE DE MATERIAL USO CONSUMO/FERRAMENTAS		R$ 1.228.952,04	R$ 1.461.752,95
MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ 606.229,67	R$ 635.949,10
FERRAMENTAS		R$ 622.722,37	R$ 825.803,85
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.702.512,48	R$ 1.089.730,44
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.702.512,48	R$ 1.089.730,44
OUTRAS APLICACOES		R$ 1.743.587,67	R$ 270.374,24
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 486.162,41	R$ 413.199,11
CONTAS A APROPRIAR / PAGAR		R$ 472.762,40	R$ 406.157,09
PERMANENTE		R$ 27.521.069,84	R$ 27.957.401,73

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTOS		R$ 186.371,06	R$ 232.797,02
CONSORCIOS		R$ 186.371,06	R$ 232.797,02
IMOBILIZADO		R$ 23.291.614,68	R$ 23.681.520,61
IMOVEIS		R$ 18.408.108,19	R$ 18.703.544,84
PROGRAMAS DE INFORMATICA		R$ 191.883,57	R$ 191.883,57
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 3.120.132,77	R$ 3.307.284,24
VEICULOS		R$ 14.852.720,53	R$ 15.163.884,45
ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)		R$ 86.900,00	R$ 86.900,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 4.121.185,22	R$ 4.202.082,56
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (17.476.665,50)	R$ (17.961.408,95)
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (12.650,10)	R$ (12.650,10)
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 4.043.084,10	R$ 4.043.084,10
MARCAS, PATENTES E DEIREITOS DE CONCESSAO		R$ 4.000.000,21	R$ 4.000.000,21
DIREITOS DE USO TELEFONE		R$ 43.083,89	R$ 43.083,89
CONTAS TEMPORARIAS DE CONTABILIZACAO		R$ 0,00	R$ (0,00)
CONTAS TEMPORARIAS DE CONTABILIZACAO		R$ 0,00	R$ (0,00)
PASSIVO		R$ 276.206.811,36	R$ 275.659.244,19
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 136.139.718,48	R$ 121.879.274,27
OBRIGACOES P. MERCADORIAS		R$ 78.388.640,11	R$ 68.852.604,95
FORNECEDORES		R$ 73.218.640,11	R$ 65.448.604,95
VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R$ 5.170.000,00	R$ 3.404.000,00
OBRIG. P. EMPRESTIMOS		R$ 2.929.135,80	R$ 2.861.472,26
EMPRESTIMO P/FINANC.CAPITAL DE GIRO/LEASING		R$ 2.929.135,80	R$ 2.861.472,26
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS A PAGAR/RECOLHER		R$ 1.831.820,63	R$ 2.714.774,99
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR/RECOLHER		R$ 286.031,26	R$ 402.993,68
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 155.021,64	R$ 183.100,12
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 35.380,34	R$ 43.282,85
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - SORRISO		R$ 43.757,47	R$ 110.707,94
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - PARANATINGA		R$ 9.947,14	R$ 11.848,70
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - CAMPO VERDE		R$ 15.112,39	R$ 37.426,61
(-) OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - NOVA MUTUM		R$ (0,00)	R$ 59,82

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - TAPURAH		R$ 26.812,28	R$ 16.567,64
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER		R$ 37.758,77	R$ 36.813,96
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 2.967,06	R$ 2.568,07
(-) IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - PRIMAVERA DO LESTE		R$ (0,00)	R$ 330,69
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - SORRISO		R$ 18.204,02	R$ 14.440,76
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - CAMPO VERDE		R$ 16.587,69	R$ 9.478,68
(-) IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - DIAMANTINO		R$ (0,00)	R$ 9.995,76
PIS A RECOLHER		R$ 43.976,49	R$ 16.408,74
PIS A RECOLHER		R$ 43.976,49	R$ 16.408,74
ICMS A RECOLHER		R$ 879.857,45	R$ 1.222.009,92
ICMS A RECOLHER - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 312.370,27	R$ 84.115,41
ICMS A RECOLHER - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 215.053,41	R$ 445.194,39
ICMS A RECOLHER - SORRISO		R$ 94.137,75	R$ 469.130,64
ICMS A RECOLHER - PARANATINGA		R$ 14.127,83	R$ 112.660,14
ICMS A RECOLHER - CAMPO VERDE		R$ 2.721,76	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER - NOVA MUTUM		R$ 63.922,54	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER - TAPURAH		R$ 161.661,28	R$ 15.845,50
ICMS A RECOLHER - DIAMANTINO		R$ 15.862,61	R$ 95.063,84
ISSQN A RECOLHER		R$ 41.727,98	R$ 33.407,69
INSS A RECOLHER		R$ 234.228,33	R$ 281.652,74
FGTS / MULTA RESCISAO A RECOLHER		R$ 75.482,96	R$ 72.333,68
FGTS A RECOLHER		R$ 75.482,96	R$ 63.304,14
(-) FGTS MULTA RESCISAO A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 9.029,54
SALARIOS / PROLABORE A PAGAR		R$ 29.575,69	R$ 570.965,90
(-) FERIAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 203.181,70	R$ 78.188,68
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 44.444.966,54	R$ 35.998.316,82
(-) OBRIGACOES		R$ (0,00)	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 44.444.966,54	R$ 35.998.316,82
(-) TRANSFERENCIA DE OBRIGACOES ENTRE FILIAIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) TRANSFERENCIAS DIVERSAS ENTRE FILIAIS		R$ (0,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISOES		R$ 7.490.664,07	R$ 10.401.717,96
PROVISAO P/ 13 SALARIO		R$ 301.207,18	R$ 468.597,21
PROVISAO P/ FERIAS		R$ 780.158,08	R$ 795.343,99
PROVISAO INSS S/FERIAS E 13o SALARIO		R$ 297.955,84	R$ 347.387,64
PROVISAO INSS S/13 SALARIO		R$ 81.526,86	R$ 126.835,40
PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ 216.428,98	R$ 220.552,24
PROVISAO FGTS/S/FERIAS E 13o SALARIO		R$ 86.151,61	R$ 102.625,82
PROVISAO FGTS S/13 SALARIO		R$ 23.638,52	R$ 37.457,48
PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ 62.513,09	R$ 65.168,34
PROVISOES P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER		R$ 6.025.191,36	R$ 8.687.763,30
OBRIGACOES DIVERSAS		R$ 1.054.491,33	R$ 1.050.387,29
BANCOS CONTA DEVEDORA		R$ 19,03	R$ 0,00
BANCO CONTA DEVEDORA - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 19,03	R$ 0,00
CREDITOS A IDENTIFICAR		R$ 1.054.472,30	R$ 1.050.387,29
(-) PARCELAMENTO IMPOSTOS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL		R$ (0,00)	R$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 42.449.115,12	R$ 39.197.231,91
EMPRESTIMO P/FINANC.CAPITAL DE GIRO/LEASING		R$ 10.589.197,19	R$ 6.744.409,40
EMPRESTIMO P/FINANC.CAPITAL DE GIRO/LEASING		R$ 5.889.197,19	R$ 2.044.409,40
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL		R$ 4.700.000,00	R$ 4.700.000,00
IMPOSTOS A RECOLHER DIFERIDO/SUSPENSO		R$ 388.247,62	R$ 388.247,62
IMPOSTOS A RECOLHER DIFERIDO/SUSPENSO		R$ 388.247,62	R$ 388.247,62
JUROS S/CAPITAL PROPRIO		R$ 11.376.769,37	R$ 11.969.673,95
JUROS S/CAPITAL PROPRIO		R$ 11.376.769,37	R$ 11.969.673,95
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL		R$ 20.094.900,94	R$ 20.094.900,94
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL		R$ 20.094.900,94	R$ 20.094.900,94
RESULT. DE EXERC. FUTUROS		R$ 388.061,73	R$ 384.757,33
RECEITA DE EXERCICIO FUTUROS		R$ 388.061,73	R$ 384.757,33
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 97.229.916,03	R$ 114.197.980,68
CAPITAL SOCIAL INTEGRADO		R$ 39.800.000,00	R$ 39.800.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 39.800.000,00	R$ 39.800.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA		
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022	CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 57.429.916,03	R$ 74.397.980,68
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 57.429.916,03	R$ 74.397.980,68

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	26/11/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	96
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 275.659.244,19	R$ 284.044.534,29
ATIVO CIRCULANTE		R$ 246.612.112,02	R$ 265.737.447,67
DISPONIBILIDADES		R$ 3.955.216,58	R$ 889.988,87
CAIXA		R$ 20.589,25	R$ 19.118,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 3.934.627,33	R$ 870.869,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 3.929.401,60	R$ 850.039,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 1.683,04	R$ 1.683,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO - SORRISO		R$ 2.496,79	R$ 18.102,05
BANCOS CONTA VINCULADA - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 1.045,90	R$ 1.045,90
DIREITOS REALIZAVEIS		R$ 117.594.326,75	R$ 119.336.331,06
CLIENTES - DUPL.RECEBER		R$ 41.545.389,50	R$ 49.523.636,75
BANCOS CONTA APLICACAO		R$ 2.127.330,68	R$ 8.059.231,71
ADIANT. A FORNECEDORES		R$ 31.100.018,57	R$ 27.452.127,14
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 9.280,25	R$ 6.540,49
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 8.970,15	R$ 42.069,39
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.222.727,46	R$ 1.573.919,15
IMPOSTOS A RECUPERAR - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 1.150.084,37	R$ 1.134.837,88
IMPOSTOS A RECUPERAR - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 2.782,01	R$ 8.450,08
IMPOSTOS A RECUPERAR - SORRISO		R$ 2.616,02	R$ 284.924,40
IMPOSTOS A RECUPERAR - PARANATINGA		R$ 0,00	R$ 4.030,34
IMPOSTOS A RECUPERAR - CAMPO VERDE		R$ 41.941,51	R$ 92.371,81
IMPOSTOS A RECUPERAR - NOVA MUTUM		R$ 25.303,55	R$ (0,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR - TAPURAH		R$ 0,00	R$ (0,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR - DIAMANTINO		R$ 0,00	R$ 49.304,64
CHEQUE A COBRAR		R$ 15.509.659,31	R$ 10.283.996,98
CHEQUES PRE-DATADOS		R$ 12.516.117,16	R$ 10.084.646,08
CHEQUES DEVOLVIDOS		R$ 2.518.321,60	R$ 181.281,56
CHEQUES EM TRANSITO		R$ 998.808,08	R$ 18.069,34
(-) CHEQUES DESCONTADO		R$ (705.532,33)	R$ (0,00)
CHEQUES EM COBRANCA		R$ 181.944,80	R$ (0,00)
CREDITO DIVERSOS		R$ 9.036.168,04	R$ 6.243.118,31

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	26/11/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	96
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS TEMPORARIAS		R$ 1.365.970,50	R$ 40.108,05
TRANSFERENCIA ENTRE FILIAIS DE MERCADORIAS		R$ 1.365.970,50	R$ 40.108,05
TRANSFERENCIA DE NUMERARIO ENTRE FILIAIS		R$ 0,00	R$ (0,00)
CONTAS A APROPRIAR / PAGAR		R$ 13.646.301,16	R$ 15.754.894,09
COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA		R$ 2.022.345,15	R$ 356.689,00
ADIANTAMENTO PARA FUNCIONARIOS		R$ 165,98	R$ (0,00)
ESTOQUE		R$ 123.600.815,74	R$ 143.803.675,63
TRATORES AGRIC. NOVOS MF		R$ 7.545.211,44	R$ 9.004.575,91
COLHEITADEIRAS NOVAS MF		R$ 6.878.912,24	R$ 11.718.938,38
IMPLEMENTOS NOVOS OUTROS		R$ 9.057.632,30	R$ 8.380.754,14
COLHEIT. USADA MF		R$ 586.380,16	R$ 1.336.380,16
IMPLEMENTOS USADOS - MF		R$ 100.000,00	R$ 879.457,66
PECAS E ACESSORIOS MF		R$ 30.720.583,91	R$ 33.500.175,25
PECAS E ACESS. OUTS MARCAS		R$ 37.092.715,66	R$ 36.644.333,23
IMPLEMENTOS NOVOS - MF		R$ 4.312.909,23	R$ 12.404.002,40
ESTOQUE DE UNIPORTS NOVOS		R$ 3.336.192,47	R$ 1.776.868,90
ESTOQUE DE UNIPORTS USADOS		R$ 900.000,00	R$ 911.967,18
IMPLEMENTOS USADOS - OUTRAS MARCAS		R$ 1.195.762,50	R$ 2.576.638,14
ESTOQUE DE PUVERIZADORES NOVOS - MF		R$ 4.007.132,03	R$ 2.991.353,47
ESTOQUE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS JCB		R$ 17.867.383,80	R$ 21.678.230,81
ESTOQUE DE MATERIAL USO CONSUMO/FERRAMENTAS		R$ 1.461.752,95	R$ 1.707.452,11
MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ 635.949,10	R$ 850.454,06
FERRAMENTAS		R$ 825.803,85	R$ 856.998,05
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.089.730,44	R$ 4.451.825,45
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.089.730,44	R$ 4.451.825,45
OUTRAS APLICACOES		R$ 270.374,24	R$ 460.193,50
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 413.199,11	R$ 427.156,25
CONTAS A APROPRIAR / PAGAR		R$ 406.157,09	R$ 3.564.475,70
PERMANENTE		R$ 27.957.401,73	R$ 13.855.261,17
INVESTIMENTOS		R$ 232.797,02	R$ 279.222,98
CONSORCIOS		R$ 232.797,02	R$ 279.222,98
IMOBILIZADO		R$ 23.681.520,61	R$ 9.532.954,09

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	26/11/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	96
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOVEIS		R$ 18.703.544,84	R$ 4.202.265,67
PROGRAMAS DE INFORMATICA		R$ 191.883,57	R$ 191.883,57
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 3.307.284,24	R$ 3.391.792,64
VEICULOS		R$ 15.163.884,45	R$ 15.682.298,41
ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)		R$ 86.900,00	R$ 86.900,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 4.202.082,56	R$ 4.445.544,18
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (17.961.408,95)	R$ (18.455.080,28)
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (12.650,10)	R$ (12.650,10)
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 4.043.084,10	R$ 4.043.084,10
MARCAS, PATENTES E DEIREITOS DE CONCESSAO		R$ 4.000.000,21	R$ 4.000.000,21
DIREITOS DE USO TELEFONE		R$ 43.083,89	R$ 43.083,89
CONTAS TEMPORARIAS DE CONTABILIZACAO		R$ 0,00	R$ (0,00)
CONTAS TEMPORARIAS DE CONTABILIZACAO		R$ 0,00	R$ (0,00)
CONTAS TEMPORARIAS DE CISAO		R$ 0,00	R$ (0,00)
PASSIVO		R$ 275.659.244,19	R$ 284.044.534,29
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 121.879.274,27	R$ 137.794.191,59
OBRIGACOES P. MERCADORIAS		R$ 68.852.604,95	R$ 92.223.123,09
FORNECEDORES		R$ 65.448.604,95	R$ 92.128.123,09
(-) FORNECEDORES VENDOR		R$ (0,00)	R$ 0,00
VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R$ 3.404.000,00	R$ 95.000,00
OBRIG. P. EMPRESTIMOS		R$ 2.861.472,26	R$ 2.095.407,44
EMPRESTIMO P/FINANC.CAPITAL DE GIRO/LEASING		R$ 2.861.472,26	R$ 2.095.407,44
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS A PAGAR/RECOLHER		R$ 2.714.774,99	R$ 1.787.414,58
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR/RECOLHER		R$ 402.993,68	R$ 433.015,75
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 183.100,12	R$ 156.660,25
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 43.282,85	R$ 57.090,39
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - SORRISO		R$ 110.707,94	R$ 94.908,70
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - PARANATINGA		R$ 11.848,70	R$ 34.929,90
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - CAMPO VERDE		R$ 37.426,61	R$ 23.994,18
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR RECOLHER - NOVA MUTUM		R$ 59,82	R$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 16.567,64	R$ 65.432,33

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	26/11/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	96
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RECOLHER - TAPURAH			
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER		R$ 36.813,96	R$ 26.773,91
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 2.568,07	R$ 7.428,23
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 330,69	R$ 0,00
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - SORRISO		R$ 14.440,76	R$ 10.312,17
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - CAMPO VERDE		R$ 9.478,68	R$ 2.369,67
IMPOSTOS S/NOTAS FISCAIS A RECOLHER - DIAMANTINO		R$ 9.995,76	R$ 6.663,84
PIS A RECOLHER		R$ 16.408,74	R$ 49.687,61
PIS A RECOLHER		R$ 16.408,74	R$ 49.687,61
ICMS A RECOLHER		R$ 1.222.009,92	R$ 547.226,51
ICMS A RECOLHER - LUCAS DO RIO VERDE		R$ 84.115,41	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER - PRIMAVERA DO LESTE		R$ 445.194,39	R$ 144.657,23
ICMS A RECOLHER - SORRISO		R$ 469.130,64	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER - PARANATINGA		R$ 112.660,14	R$ 0,00
(-) ICMS A RECOLHER - CAMPO VERDE		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) ICMS A RECOLHER - NOVA MUTUM		R$ (0,00)	R$ 83.519,03
ICMS A RECOLHER - TAPURAH		R$ 15.845,50	R$ 319.050,25
ICMS A RECOLHER - DIAMANTINO		R$ 95.063,84	R$ 0,00
ISSQN A RECOLHER		R$ 33.407,69	R$ 76.378,68
INSS A RECOLHER		R$ 281.652,74	R$ 323.542,57
FGTS / MULTA RESCISAO A RECOLHER		R$ 72.333,68	R$ 99.017,29
FGTS A RECOLHER		R$ 63.304,14	R$ 99.017,29
FGTS MULTA RESCISAO A RECOLHER		R$ 9.029,54	R$ 0,00
(-) 13o SALARIO PAGAR		R$ (0,00)	R$ 0,00
SALARIOS / PROLABORE A PAGAR		R$ 570.965,90	R$ 0,00
(-) FERIAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 78.188,68	R$ 231.772,26
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 35.998.316,82	R$ 34.816.370,49
(-) OBRIGACOES		R$ (0,00)	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 35.998.316,82	R$ 34.816.370,49
(-) TRANSFERENCIA DE OBRIGACOES ENTRE FILIAIS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) TRANSFERENCIAS DIVERSAS ENTRE		R$ (0,00)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	26/11/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	96
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FILIAIS			
PROVISOES		R$ 10.401.717,96	R$ 5.814.585,80
PROVISAO P/ 13 SALARIO		R$ 468.597,21	R$ 0,00
PROVISAO P/ FERIAS		R$ 795.343,99	R$ 850.115,90
PROVISAO INSS S/FERIAS E 13o SALARIO		R$ 347.387,64	R$ 232.585,57
PROVISAO INSS S/13 SALARIO		R$ 126.835,40	R$ 0,00
PROVISAO INSS S/FERIAS		R$ 220.552,24	R$ 232.585,57
PROVISAO FGTS/S/FERIAS E 13o SALARIO		R$ 102.625,82	R$ 69.214,88
PROVISAO FGTS S/13 SALARIO		R$ 37.457,48	R$ 0,00
PROVISAO FGTS S/FERIAS		R$ 65.168,34	R$ 69.214,88
PROVISOES P/IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER		R$ 8.687.763,30	R$ 4.662.669,45
OBRIGACOES DIVERSAS		R$ 1.050.387,29	R$ 1.057.290,19
(-) BANCOS CHEQUES A COMPENSAR		R$ (0,00)	R$ 5.282,40
(-) BANCOS CHEQUES A COMPENSAR - LUCAS DO RIO VERDE		R$ (0,00)	R$ 5.282,40
CREDITOS A IDENTIFICAR		R$ 1.050.387,29	R$ 1.052.007,79
(-) PARCELAMENTO IMPOSTOS		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL		R$ (0,00)	R$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 39.197.231,91	R$ 38.826.611,50
EMPRESTIMO P/FINANC.CAPITAL DE GIRO/LEASING		R$ 6.744.409,40	R$ 6.108.400,59
EMPRESTIMO P/FINANC.CAPITAL DE GIRO/LEASING		R$ 2.044.409,40	R$ 1.408.400,59
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL		R$ 4.700.000,00	R$ 4.700.000,00
IMPOSTOS A RECOLHER DIFERIDO/SUSPENSO		R$ 388.247,62	R$ 388.247,62
IMPOSTOS A RECOLHER DIFERIDO/SUSPENSO		R$ 388.247,62	R$ 388.247,62
JUROS S/CAPITAL PROPRIO		R$ 11.969.673,95	R$ 12.235.062,35
JUROS S/CAPITAL PROPRIO		R$ 11.969.673,95	R$ 12.235.062,35
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL		R$ 20.094.900,94	R$ 20.094.900,94
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL		R$ 20.094.900,94	R$ 20.094.900,94
RESULT. DE EXERC. FUTUROS		R$ 384.757,33	R$ 864.757,33
RECEITA DE EXERCICIO FUTUROS		R$ 384.757,33	R$ 864.757,33
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 114.197.980,68	R$ 106.558.973,87
CAPITAL SOCIAL INTEGRADO		R$ 39.800.000,00	R$ 23.228.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA		
Período da Escrituração:	26/11/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	96		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 39.800.000,00	R$ 23.228.000,00
LUCROS PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 74.397.980,68	R$ 83.330.973,87
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 74.397.980,68	R$ 83.330.973,87

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: GUIMARAES AGRICOLA LTDA

Período da Escrituração: 23/03/2022 a 25/11/2022 CNPJ: 01.042.977/0001-34

Número de Ordem do Livro: 95

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADO		R$ 9.558.257,96	R$ 11.684.933,09
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R$ 96.582.919,96	R$ 119.434.949,81
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 65.876.918,93	R$ 95.786.167,70
PECAS E ACESSORIOS		R$ 30.169.016,29	R$ 22.982.540,09
SERVICOS PRESTADOS		R$ 536.984,74	R$ 666.242,02
(-) DEDUCOES/ABATIMENTO DE VENDAS		R$ (13.418.469,33)	R$ (12.456.662,30)
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS		R$ (7.358.699,81)	R$ (4.590.454,15)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (6.059.769,52)	R$ (7.866.208,15)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - LUCAS DO RIO VERDE		R$ (1.378.214,05)	R$ (1.513.892,39)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - PRIMAVERA DO LESTE		R$ (962.675,55)	R$ (1.318.500,67)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - SORRISO		R$ (1.922.105,90)	R$ (2.685.830,62)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - PARANATINGA		R$ (367.507,75)	R$ (171.185,87)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - CAMPO VERDE		R$ (425.970,34)	R$ (369.075,06)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - NOVA MUTUM		R$ (484.297,30)	R$ (717.742,93)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - TAPURAH		R$ (403.526,35)	R$ (818.613,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS - DIAMANTINO		R$ (115.472,28)	R$ (271.367,61)
(-) CUSTO DAS MERCAD. E SERVICOS		R$ (56.407.494,39)	R$ (78.328.183,74)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (38.309.358,87)	R$ (63.286.157,56)
(-) PECAS E ACESSORIOS		R$ (18.098.135,52)	R$ (15.042.026,18)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (11.676.832,31)	R$ (10.272.997,03)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (4.404.944,21)	R$ (2.986.738,94)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (4.404.944,21)	R$ (2.986.738,94)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - LUCAS DO RIO VERDE		R$ (1.173.269,85)	R$ (953.601,42)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - PRIMAVERA DO LESTE		R$ (608.781,60)	R$ (533.157,60)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - SORRISO		R$ (1.084.025,00)	R$ (705.694,49)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - PARANATINGA		R$ (359.049,16)	R$ (166.059,19)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - CAMPO VERDE		R$ (379.123,48)	R$ (290.246,51)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - NOVA MUTUM		R$ (246.876,91)	R$ (13.423,92)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - TAPURAH		R$ (400.439,05)	R$ (303.853,24)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - DIAMANTINO		R$ (153.379,16)	R$ (20.702,57)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (7.041.399,80)	R$ (8.606.770,18)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (7.041.399,80)	R$ (8.606.770,18)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GUIMARAES AGRICOLA LTDA

Período da Escrituração: 23/03/2022 a 25/11/2022 CNPJ: 01.042.977/0001-34

Número de Ordem do Livro: 95

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (40.855,26)	R$ (139.703,64)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (40.855,26)	R$ (139.703,64)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (690.303,90)	R$ (654.523,89)
(-) DEPRECIACOES		R$ (690.303,90)	R$ (654.523,89)
OUTRAS REC. DESP. OPERACIONAIS		R$ 671.105,88	R$ 563.739,23
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 671.105,88	R$ 563.739,23
(-) RECEITAS/DESPESAS N/OPERAC.		R$ 102.569,99	R$ (477.453,34)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 3.294.128,75	R$ 2.442.677,68
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 3.294.128,75	R$ 2.442.677,68
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (1.511.979,31)	R$ (1.621.548,04)
(-) RESULTADO FINANCEIRO NAO OPERACIONAL		R$ (1.679.579,45)	R$ (1.298.582,98)
RECEITAS FINANCEIRAS NAO OPERACIONAIS		R$ 591.232,92	R$ 324.911,81
(-) DESPESAS FINANCEIRAS NAO OPERACIONAIS		R$ (2.270.812,37)	R$ (1.623.494,79)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R$ (4.537.941,05)	R$ (5.044.412,63)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (4.537.941,05)	R$ (5.044.412,63)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (1.202.807,92)	R$ (1.336.873,93)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (3.335.133,13)	R$ (3.707.538,70)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GUIMARAES AGRICOLA LTDA

Período da Escrituração: 23/03/2022 a 25/11/2022 CNPJ: 01.042.977/0001-34

Número de Ordem do Livro: 95

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (139.703,64)	R$ (182.057,05)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (139.703,64)	R$ (182.057,05)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (654.523,89)	R$ (414.258,12)
(-) DEPRECIACOES		R$ (654.523,89)	R$ (414.258,12)
OUTRAS REC. DESP. OPERACIONAIS		R$ 563.739,23	R$ 1.916.827,26
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 563.739,23	R$ 1.918.182,73
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			R$ (1.355,47)
(-) RECEITAS/DESPESAS N/OPERAC.		R$ (477.453,34)	R$ (615.322,00)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 2.442.677,68	R$ 1.825.046,70
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 2.442.677,68	R$ 1.825.046,70
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (1.621.548,04)	R$ (1.342.225,75)
(-) RESULTADO FINANCEIRO NAO OPERACIONAL		R$ (1.298.582,98)	R$ (1.098.142,95)
RECEITAS FINANCEIRAS NAO OPERACIONAIS		R$ 324.911,81	R$ 320.059,71
(-) DESPESAS FINANCEIRAS NAO OPERACIONAIS		R$ (1.623.494,79)	R$ (1.418.202,66)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R$ (5.044.412,63)	R$ (6.076.851,65)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (5.044.412,63)	R$ (6.076.851,65)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (1.336.873,93)	R$ (1.610.166,62)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (3.707.538,70)	R$ (4.466.685,03)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADO		R$ 11.684.933,09	R$ 16.968.064,65
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R$ 119.434.949,81	R$ 151.017.340,14
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 95.786.167,70	R$ 119.124.566,05
PECAS E ACESSORIOS		R$ 22.982.540,09	R$ 31.219.178,05
SERVICOS PRESTADOS		R$ 666.242,02	R$ 673.596,04
(-) DEDUCOES/ABATIMENTO DE VENDAS		R$ (12.456.662,30)	R$ (16.842.313,72)
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS		R$ (4.590.454,15)	R$ (6.929.205,04)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (7.866.208,15)	R$ (9.913.108,68)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - LUCAS DO RIO VERDE		R$ (1.513.892,39)	R$ (1.968.106,93)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - PRIMAVERA DO LESTE		R$ (1.318.500,67)	R$ (1.908.794,20)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - SORRISO		R$ (2.685.830,62)	R$ (2.773.797,38)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - PARANATINGA		R$ (171.185,87)	R$ (389.535,25)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - CAMPO VERDE		R$ (369.075,06)	R$ (788.907,96)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - NOVA MUTUM		R$ (717.742,93)	R$ (932.510,37)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - TAPURAH		R$ (818.613,00)	R$ (512.120,40)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS - DIAMANTINO		R$ (271.367,61)	R$ (639.336,19)
(-) CUSTO DAS MERCAD. E SERVICOS		R$ (78.328.183,74)	R$ (95.609.002,02)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (63.286.157,56)	R$ (75.910.456,65)
(-) PECAS E ACESSORIOS		R$ (15.042.026,18)	R$ (19.698.545,37)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (10.272.997,03)	R$ (10.003.740,81)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (2.986.738,94)	R$ (4.055.790,34)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (2.986.738,94)	R$ (4.055.790,34)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - LUCAS DO RIO VERDE		R$ (953.601,42)	R$ (1.170.621,98)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - PRIMAVERA DO LESTE		R$ (533.157,60)	R$ (670.015,39)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - SORRISO		R$ (705.694,49)	R$ (1.076.075,36)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - PARANATINGA		R$ (166.059,19)	R$ (226.086,47)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - CAMPO VERDE		R$ (290.246,51)	R$ (479.652,21)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - NOVA MUTUM		R$ (13.423,92)	R$ (9.865,33)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - TAPURAH		R$ (303.853,24)	R$ (423.473,60)
DESPESAS COM PESSOAL - DIAMANTINO		R$ (20.702,57)	R$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (8.606.770,18)	R$ (8.088.062,59)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (8.606.770,18)	R$ (8.088.062,59)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (182.057,05)	R$ (81.050,40)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (182.057,05)	R$ (81.050,40)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (414.258,12)	R$ (493.300,18)
(-) DEPRECIACOES		R$ (414.258,12)	R$ (493.300,18)
OUTRAS REC. DESP. OPERACIONAIS		R$ 1.916.827,26	R$ 2.714.462,70
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.918.182,73	R$ 2.722.689,09
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.355,47)	R$ (8.226,39)
(-) RECEITAS/DESPESAS N/OPERAC.		R$ (615.322,00)	R$ (2.802.453,92)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 1.825.046,70	R$ 279.871,61
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 1.825.046,70	R$ 279.871,61
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (1.342.225,75)	R$ (1.029.476,39)
(-) RESULTADO FINANCEIRO NAO OPERACIONAL		R$ (1.098.142,95)	R$ (2.052.849,14)
RECEITAS FINANCEIRAS NAO OPERACIONAIS		R$ 320.059,71	R$ 457.297,25
(-) DESPESAS FINANCEIRAS NAO OPERACIONAIS		R$ (1.418.202,66)	R$ (2.510.146,39)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R$ (6.076.851,65)	R$ (8.791.765,02)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (6.076.851,65)	R$ (8.791.765,02)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (1.610.166,62)	R$ (2.328.820,15)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (4.466.685,03)	R$ (6.462.944,87)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	26/11/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	96
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADO		R$ 16.968.064,65	R$ 8.932.993,19
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R$ 151.017.340,14	R$ 142.239.967,74
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 119.124.566,05	R$ 109.759.230,11
PECAS E ACESSORIOS		R$ 31.219.178,05	R$ 30.253.999,36
SERVICOS PRESTADOS		R$ 673.596,04	R$ 2.226.738,27
(-) DEDUCOES/ABATIMENTO DE VENDAS		R$ (16.842.313,72)	R$ (25.859.177,25)
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS		R$ (6.929.205,04)	R$ (17.085.138,11)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R$ (9.913.108,68)	R$ (8.774.039,14)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - LUCAS DO RIO VERDE		R$ (1.968.106,93)	R$ (2.495.650,73)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - PRIMAVERA DO LESTE		R$ (1.908.794,20)	R$ (1.084.157,00)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - SORRISO		R$ (2.773.797,38)	R$ (2.644.061,57)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - PARANATINGA		R$ (389.535,25)	R$ (355.136,59)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - CAMPO VERDE		R$ (788.907,96)	R$ (342.357,50)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - NOVA MUTUM		R$ (932.510,37)	R$ (800.171,08)
(-) IMPOSTO SOBRE VENDAS - TAPURAH		R$ (512.120,40)	R$ (568.225,44)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS - DIAMANTINO		R$ (639.336,19)	R$ (484.279,23)
(-) CUSTO DAS MERCAD. E SERVICOS		R$ (95.609.002,02)	R$ (87.831.931,58)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (75.910.456,65)	R$ (68.717.045,24)
(-) PECAS E ACESSORIOS		R$ (19.698.545,37)	R$ (19.114.886,34)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (10.003.740,81)	R$ (12.879.677,63)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (4.055.790,34)	R$ (4.315.530,53)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (4.055.790,34)	R$ (4.315.530,53)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - LUCAS DO RIO VERDE		R$ (1.170.621,98)	R$ (1.266.592,45)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - PRIMAVERA DO LESTE		R$ (670.015,39)	R$ (759.351,85)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - SORRISO		R$ (1.076.075,36)	R$ (1.045.648,19)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - PARANATINGA		R$ (226.086,47)	R$ (388.889,55)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - CAMPO VERDE		R$ (479.652,21)	R$ (348.506,10)
DESPESAS COM PESSOAL - NOVA MUTUM		R$ (9.865,33)	R$ 0,00
(-) DESPESAS COM PESSOAL - TAPURAH		R$ (423.473,60)	R$ (506.542,39)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (8.088.062,59)	R$ (10.298.482,10)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (8.088.062,59)	R$ (10.298.482,10)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (81.050,40)	R$ (188.470,42)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (81.050,40)	R$ (188.470,42)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GUIMARAES AGRICOLA LTDA

Período da Escrituração: 26/11/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.042.977/0001-34

Número de Ordem do Livro: 96

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (493.300,18)	R$ (493.671,33)
(-) DEPRECIACOES		R$ (493.300,18)	R$ (493.671,33)
OUTRAS REC. DESP. OPERACIONAIS		R$ 2.714.462,70	R$ 2.416.476,75
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 2.722.689,09	R$ 2.590.922,40
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.226,39)	R$ (174.445,65)
(-) RECEITAS/DESPESAS N/OPERAC.		R$ (2.802.453,92)	R$ (2.019.674,50)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 279.871,61	R$ 171.958,49
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 279.871,61	R$ 171.958,49
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (1.029.476,39)	R$ (1.353.455,27)
(-) RESULTADO FINANCEIRO NAO OPERACIONAL		R$ (2.052.849,14)	R$ (838.177,72)
RECEITAS FINANCEIRAS NAO OPERACIONAIS		R$ 457.297,25	R$ 453.950,96
(-) DESPESAS FINANCEIRAS NAO OPERACIONAIS		R$ (2.510.146,39)	R$ (1.292.128,68)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL		R$ (8.791.765,02)	R$ (4.716.513,59)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (8.791.765,02)	R$ (4.716.513,59)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (2.328.820,15)	R$ (1.250.077,12)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (6.462.944,87)	R$ (3.466.436,47)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51200125721	01.042.977/0001-34	
NOME EMPRESARIAL		
GUIMARAES AGRICOLA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 22/03/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
ARQUIVAMENTO	94
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
37.88.A5.0D.41.01.C4.FB.CA.85.8B.D7.55.25.76.DB.A6.90.45.99	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	58816615915	EVERSON ANTONIO DOS SANTOS:58816615915	810872920841655265 7	08/10/2021 a 08/10/2024	Não
Administrador	34551069191	MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191	816983458586347207 9	18/06/2021 a 18/06/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01042977000134	GUIMARAES AGRICOLA LTDA:01042977000134	539290838057496354 1	18/10/2022 a 18/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

37.88.A5.0D.41.01.C4.FB.CA.85.8B.D7.
55.25.76.DB.A6.90.45.99-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2023 às 16:39:10

53.01.EB.A6.31.3A.0F.C3
D9.82.F7.72.11.ED.4C.71

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51200125721	01.042.977/0001-34	
NOME EMPRESARIAL		
GUIMARAES AGRICOLA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	23/03/2022 a 25/11/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
ARQUIVAMENTO	95
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
69.0F.22.6C.13.34.AE.B4.B7.7D.F2.7D.C8.47.A9.42.11.5A.B2.B8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	34551069191	MAGNA NEVES GUIMARAES:34551069191	816983458586347207 9	18/06/2021 a 18/06/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	01042977000134	GUIMARAES AGRICOLA LTDA:01042977000134	539290838057496354 1	18/10/2022 a 18/10/2023	Sim
Contador	58816615915	EVERSON ANTONIO DOS SANTOS:58816615915	810872920841655265 7	08/10/2021 a 08/10/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

69.0F.22.6C.13.34.AE.B4.B7.7D.F2.7D.
C8.47.A9.42.11.5A.B2.B8-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2023 às 17:35:58

28.B3.F3.1A.C9.38.3D.A5
81.92.48.F4.66.7A.58.6D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51200125721	01.042.977/0001-34	
NOME EMPRESARIAL		
GUIMARAES AGRICOLA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	26/11/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
arquivamento	96
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
DA.0A.42.84.5F.8F.11.38.96.F1.1B.05.66.21.50.23.41.6C.1F.90	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	58816615915	EVERSON ANTONIO DOS SANTOS:58816615915	810872920841655265 7	08/10/2021 a 08/10/2024	Não
Administrador	34551069191	MAGNA NEVES GUIMARAES:345510691 91	816983458586347207 9	18/06/2021 a 18/06/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	01042977000134	GUIMARAES AGRICOLA LTDA:01042977000134	539290838057496354 1	18/10/2022 a 18/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DA.0A.42.84.5F.8F.11.38.96.F1.1B.05.6
6.21.50.23.41.6C.1F.90-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2023 às 20:42:07

F2.E0.FB.8C.21.DC.FF.8C
21.72.BB.EA.BE.4F.60.AF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022
CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
NIRE	51200125721
CNPJ	01.042.977/0001-34
Número de Ordem	95
Natureza do Livro	ARQUIVAMENTO
Município	LUCAS DO RIO VERDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/12/1984
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	464234

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Natureza do Livro	ARQUIVAMENTO
Número de ordem	95
Quantidade total de linhas do arquivo digital	464234
Data de inicio	23/03/2022
Data de término	25/11/2022

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA		
Período da Escrituração:	23/03/2022 a 25/11/2022	CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	95		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
NIRE	51200125721
CNPJ	01.042.977/0001-34
Número de Ordem	95
Natureza do Livro	ARQUIVAMENTO
Município	LUCAS DO RIO VERDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/12/1984
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	464234

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Natureza do Livro	ARQUIVAMENTO
Número de ordem	95
Quantidade total de linhas do arquivo digital	464234
Data de inicio	23/03/2022
Data de término	25/11/2022

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	GUIMARAES AGRICOLA LTDA		
Período da Escrituração:	26/11/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	01.042.977/0001-34
Número de Ordem do Livro:	96		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
NIRE	51200125721
CNPJ	01.042.977/0001-34
Número de Ordem	96
Natureza do Livro	arquivamento
Município	LUCAS DO RIO VERDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/03/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	140946

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GUIMARAES AGRICOLA LTDA
Natureza do Livro	ARQUIVAMENTO
Número de ordem	96
Quantidade total de linhas do arquivo digital	140946
Data de inicio	26/11/2022
Data de término	31/12/2022

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

A GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ 01.042.977/0001-34, localizada à Av. da Produção, 682-W, Bairro Bandeirantes, Município de Lucas do Rio Verde/MT, Declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso;

Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitada pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo II (forma de entrega e fornecimento) do Edital;

Declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possuir, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Lucas do Rio Verde/MT, 14 de junho de 2022.

TIAGO PIAZZA CARLOTT:01567656161

Assinado de forma digital por TIAGO PIAZZA CARLOTT:01567656161
Dados: 2022.06.10 17:22:11 -04'00'

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA – CNPJ: 01.042.977/0001-34
TIAGO PIAZZA CARLOTT – PROCURADOR
CPF: 015.576.561-61 – RG: 17776600 SSP/MT

ANEXO V
FICHA CADASTRAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de veículos automotor, zero-quilômetro, tipo caminhão ¾ equipado com cabine auxiliar com itens padrão, demais veículos, máquinas e equipamentos conforme descrito neste instrumento e seus anexos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Frota municipal do Município de Lucas do Rio Verde MT.

Razão Social: GUIMARAES AGRICOLA LTDA
NOME DE FANTASIA: GUIMARAES AGRICOLA
CNPJ: 01.042.977/0001-34 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.022.402-2
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 426
OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:
MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
OUTROS (X) QUAL GRANDE PORTE

Endereço: AV DA PRODUÇÃO, 682-W – BAIRRO: BANDEIRANTES – LUCAS DO RIO VERDE/MT
CEP: 78.455-000
Telefone/Fax: (65) 3549-8400 E-MAIL: quelifelizardo@guimaraesagricola.com.br

TIPO DA EMPRESA:
( ) INDIVIDUAL
(X) LTDA
( ) S/A
( ) OUTROS. QUAL .....

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)
NOME COMPLETO: ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES
CPF: 170.443.401-72
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL: 09/07/2021

NOME COMPLETO: MAGNA NEVES GUIMARÃES
CPF: 345.510.691-91
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL: 09/07/2021

Dados para Depósito Bancário:
Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: 4205 Dígito: 6
Conta: 120374 Dígito: 6

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO
NOME: TIAGO PIAZZA CARLOTT
RG: 17776600 SSP/MT
CPF: 015.676.561-91

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA
NOME COMPLETO: MAGNA NEVES GUIMARÃES CARGO: SÓCIA ADMINISTRADORA
ESTADO CIVIL: CASADA
CPF: 345.510.691-91 RG: 0462702-4 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Passo Fundo nº 388-E, Bairro Centro, Lucas do Rio Verde – MT

TIAGO PIAZZA CARLOTT:01567656161
Assinado de forma digital por TIAGO PIAZZA CARLOTT:01567656161
Dados: 2022.06.10 17:22:46 -04'00'

JCB

GUIMARÃES

Telefone: (65) 3549-8400

Lucas do Rio Verde/MT, 14 de junho de 2022.

TIAGO PIAZZA CARLOTT:01567656161

Assinado de forma digital por TIAGO PIAZZA CARLOTT:01567656161
Dados: 2022.06.10 17:23:11 -04'00'

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA – CNPJ: 01.042.977/0001-34
TIAGO PIAZZA CARLOTT – PROCURADOR
CPF: 015.576.561-61 – RG: 17776600 SSP/MT

PREFEITURA
LUCAS DO RIO VERDE
Nossa terra forte de novo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 033/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.772.246/0001-40**, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **Alan Togni**, portador do RG nº 21074500 SSP-MT e do CPF nº 033.538.401-33, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", **ATESTA** para os devidos fins legais, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93, que a empresa **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **01.042.977/0001-34,** com sede na Avenida Da Produção, n°685-W, bairro Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, é cumpridora dos prazos e dos termos e condições contratadas, não havendo em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que macule ou desabone sua idoneidade.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

Objeto da Ata: Aquisição de Equipamentos, Implementos para serem utilizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no Município de Lucas do Rio Verde MT.

Dados do Contrato

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	2	UN	MINI CARREGADEIRA ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2019/2020, CABINE FECHADA COM ACESSO LATERAL ROPS E FOPS E AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, MOTOR TURBO DIESEL DE NO MÍNIMO DE 59HP TEIR III, CAPACIDADE DE CARGA OPERACIONAL MÍNIMA DE 860 KG, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG, COM ENGATE RÁPIDO, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,40M³, HIGH FLOW (HF) CIRCUITO DE ALTA VAZÃO DE NO MÍNIMO DE 100 LITROS/MINUTO PARA ACIONAMENTO DE ACESSÓRIOS DE ALTA VAZÃO, TAIS COMO VALETADEIRAS E FRESADORAS, PNEUS 10 X 16,5 8 LONAS.	JCB SSL 190	R$ 203.925,00	R$ 407.850,00
002	2	UN	IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM MINI CARREGADEIRA DE TODA E QUALQUER MARCA.	JCB SC 150	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00
					TOTAL DO CREDOR	R$ 439.850,00

Sem mais, firmo o presente.

Lucas do Rio Verde-MT, 29 de Abril de 2021.

Alan Togni
Secretário Municipal de Administração

EL BAREIA
Terraplanagem, Pavimento e Construção

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos fins de participação em licitação, a quem possa interessar, que a empresa GUIMARÃES AGRICOLA, inscrita no CNPJ: 01.042.977/0001-34, localizada na Av. da Produção, nº 682 W, Bairro Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde -MT, já forneceu e está fornecendo de forma satisfatória, o material abaixo relacionado, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e qualidade de serviços prestados, e que até essa data não consta registro nenhum que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto presente certame.

- Retroescavadeira JCB 3CX;
- Pá Carregadeira JCB 422ZX;
- Escavadeira Hidráulica JCB JS210;

Lucas do Rio Verde / MT, 21 de Dezembro 2020.

CONSTRUTORA BAREIA LTDA.
CNPJ: 09.553.142/0001-50

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, 159-S - Cep. 78455-000 - Tel: (65) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br AA637740

Este(s) reconhecimento(s) de firma(s) refere(m)-se apenas a(s) assinatura(s) da(s) pessoa(s) indicada(s). Os poderes ou representações para a prática do ato e a validade do negócio jurídico devem ser aferidos pelos interessados ou pelo órgão a que se refere.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, 159-S - Cep. 78455-000 - Tel: (65) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br AA634669

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: ELIAS ALCANTARA BAREIA
Selo Digital: BNE 7405 Cod. 22
Lucas do Rio Verde-MT, 21 de dezembro de 2020
(At. ANA AMARAL) 15:14:43
Dou fé Em testemunho (_____) da verdade.
Emolumentos R$ 6,80 ISSQN R$ 0,27

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia 101

Mairi Andrei Grisa Escrevente | Guiana de Picoli Mazzardo Escrevente

Fone: (65) 3549-0653 - Rua Belém, 1291 N - Setor Industrial - CEP: 78455-000
Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - E-mail: elbareia@terra.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 253/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT, para aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, zero hora, equipada com vassoura hidráulica recolhedora.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 61/2023 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Julho de 2023, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 010/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 90/2023, Licitação nº 42/2023 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O presente processo trata de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 253/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT, para aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, zero hora, equipada com vassoura hidráulica. O processo de adesão e sua vantajosidade foram devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na pessoa do secretário da pasta, conforme documentos acostados ao presente processo de adesão. A detentora do preço registrado / Ata de Registro Preços é a empresa GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.042.977/0001-34. O preço a ser pago (registrado na Ata original) é o constante do relatório abaixo. Os ofícios e autorizações necessários foram juntados ao processo, bem como os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da detentora do preço registrado. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata.

Participante: 7212 - **GUIMARAES AGRICOLA LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	MINI CARREGADEIRA, ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 JCB 190 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	1,00	JCB / 190	0,0000	439.999,00	439.999,00

Total do Participante -------> 439.999,00

Total Geral -----------> 439.999,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Campos de Júlio, 11 de Julho de 2023

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - ..... - Pregoeiro(a)

Thais Silva Maciel - ..... - Equipe de Apoio

Márcia Soares de Freitas - ..... - Equipe de Apoio

Douglas Francisco Both - ..... - Equipe de Apoio

Elisama Schneider Moura - ..... - Equipe de Apoio

Jéssica Amann Froehlich - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ: 01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 42/2023 - PE 0000265 Processo Administrativo: 95/2023 Processo de Licitação: 90/2023 Data do Processo: 11/07/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 61/2023 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 253/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT, para aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, zero hora, equipada com vassoura hidráulica recolhedora.

RECURSOS: Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 11 de Julho de 2023

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - ..... - Pregoeiro(a)

Thais Silva Maciel - ..... - Equipe de Apoio

Márcia Soares de Freitas - ..... - Equipe de Apoio

Douglas Francisco Both - ..... - Equipe de Apoio

Elisama Schneider Moura - ..... - Equipe de Apoio

Jéssica Amann Froehlich - ..... - Equipe de Apoio

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.042.977/0001-34, com sede à Av. da Produção, nº 682W, Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada por sua sócia, Sra. Magna Neves Guimarães, com dados acostados ao processo licitatório, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, de acordo com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto para aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, zero hora, equipada com vassoura hidráulica recolhedora, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde – MT, bem como da Ata de Registro de Preços nº 253/2022, aderida pelo Município de Campos de Júlio – MT.

1.2. O presente contrato foi elaborado com base na minuta prevista no Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde – MT sendo que o fornecimento do objeto obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA apresentada no Pregão Eletrônico n° 051/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT.

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico n° 051/2022 realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde – MT, e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 051/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde – MT.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R$ 439.999,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).**

2.2. No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas pela Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

2.4. O valor do presente contrato é de R$ 439.999,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

2.5. Será emitida a Nota de Empenho visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento mediante apresentação de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento do objeto, devidamente processada com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras.

4.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês, desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

4.3. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas Autorizações de Fornecimento expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

4.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

4.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Campos de Júlio - MT;

4.5.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.5.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no 4.4, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme cronograma estipulado no edital que deu origem ao presente instrumento, prorrogável pelo prazo e forma prevista por lei.

5.1.1 O encerramento da vigência deste contrato não interfere na garantia do objeto pelo prazo estipulado em Edital.

5.2. O objeto deverá ser entregue no Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios das rubricas:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade: 2 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Código da Dotação: 11.02.1.106.4.4.90.52.02.00.00.00

Código da Despesa: 816/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

7.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Aplicar as penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

7.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados;

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.5. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.6. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.8.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.

8.12. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo CONTRATANTE, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

8.13. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos materiais.

8.14. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem ao presente contrato.

8.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

8.16. A CONTRATADA obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

8.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria demandante responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução do contrato.

8.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria demandante responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

8.18.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a CONTRATADA deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria demandante responsável para recebimento de Autorização de Fornecimento.

8.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

10.4. A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.4.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Campos de Júlio - MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa Compensatória de:

11.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assiná-lo;

11.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

11.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos; e

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste contrato.

11.5. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.3, 11.3.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos itens 11.2 e 11.3.2, garantida a defesa prévia do interessado.

11.6. A execução das sanções previstas pelos itens 11.2 e 11.3.2 poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

11.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

11.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

11.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada, e;

11.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

11.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

11.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado.

11.10. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

11.11. A penalidade será obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Município e, no caso de suspensão de licitar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2 Constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento do objeto;

12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

12.6.1. Advento do termo contratual;

12.6.2. Rescisão;

12.6.3. Anulação;

12.6.4. Falência ou extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. Do Reajuste

14.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

14.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.4.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.4.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo do fornecimento, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.7 Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.8. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Comodoro - MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos de Júlio – MT, 12 de julho de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA

CNPJ/MF nº 01.042.977/0001-34

Por Magna Neves Guimarães

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____/____/_____

000290

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - **Campos de Júlio - MT**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	95/2023
Processo de Licitação:	90/2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação:	42/2023-PE
Data do Processo:	11/07/2023
Data da Abertura das Propostas:	11/07/2023
Hora da Abertura das Propostas:	14:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

PARECER JURÍDICO

"LICITAÇÃO. Procedimento. Trâmite de acordo com a legalidade. Possibilidade de adjudicação e homologação."

Chega ao nosso conhecimento, para avaliação e parecer, o processo administrativo supra mencionado.
Em análise ao procedimento adotado pela Comissão de Licitação, documentos de habilitação juntados pelos proponentes e propostas, tudo devidamente autuado, nenhum apontamento a ser feito, estando de acordo com os ditames da lei.
Diante disto e em cumprimento ao disposto no art. 38, VI, da Lei 8.666/93, opinamos favoravelmente ao prosseguimento desse certame de acordo com o que preconiza a lei de licitações, haja vista o interesse público manifestado.

Analisado pelo Procurador do Município em 11 / 07 / 2023

Viviene Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413

Campos de Júlio, .../...../.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ: 01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 42/2023 - PE 000281 Processo Administrativo: 95/2023 Processo de Licitação: 90/2023 Data do Processo: 11/07/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 90/2023
b) Licitação Nr.: 42/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 11/07/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 253/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT, para aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, zero hora, equipada com vassoura hidráulica recolhedora.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GUIMARAES AGRICOLA LTDA (7212)

1	MINI CARREGADEIRA, ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 JCB 190 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. - Marca: JCB / 190	UN	1,00	0,0000	439.999,00	439.999,00

Total do Fornecedor: **439.999,00**

Total Geral: **439.999,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.106.4.4.90.52.00.00.00.00 (816) Saldo: 439.999,00

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 90/2023
b) Licitação Nr.: 42/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 11/07/2023
e) Objeto da Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 253/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT, para aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, zero hora, equipada com vassoura hidráulica recolhedora.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Campos de Júlio, 11 de Julho de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GUIMARAES AGRICOLA LTDA (7212)

1	MINI CARREGADEIRA, ZERO HORAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2021 JCB 190 OU SUPERIOR; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR TURBO DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE MOTOR 59 HP; CAPACIDADE DE PESO DE CARGA MÍNIMO DE 850 KG; SISTEMA HIDRÁULICO HIGH FLOW; COM TRANSMISSÃO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3000 KG; COM CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1.600KG; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS; COM ENGATE RÁPIDO MECÂNICO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS COM NO MÍNIMO 70L/MIN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT, COM A CONCHA PADRÃO DE 040 M³ PARA SERVIÇOS GERAIS; ACOMPANHADA DO IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA COM LARGURA MÍNIMA DE 60"; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO; REGULAGEM DE ALTURA DAS CERDAS; COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. - Marca: JCB / 190	UN	1,00	0,0000	439.999,00	439.999,00

Total do Fornecedor: **439.999,00**

Total Geral: **439.999,00**

Campos de Júlio, 11 de Julho de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 253/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT, para aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, zero hora, equipada com vassoura hidráulica recolhedora, tendo como detentora do preço registrado / Ata de Registro Preços a empresa GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.042.977/0001-34, com valor de R$ 439.999,00.

As especificações detalhadas do equipamento constam do processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 12 de julho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Portaria nº 127/2020

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA,** CNPJ/MF sob o nº 40.482.400/0001-03, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023

ESPÉCIE: **Serviços Laboratoriais**

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais e exames laboratoriais especializados para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas Jaqueline Soupinski"**.

VALOR GLOBAL: R$561.721,55 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61216 – Exames Especializados;

Código da dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500

Código reduzido: 356/2023.

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61216 – Exames Especializados;

Código da dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0621

Código reduzido: 797/2023.

VIGÊNCIA: 05/07/2023 a 04/07/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, Edital de Credenciamento nº 10/2023, Processo Administrativo nº 81/2023 e Processo de Compra nº 76/2023.

ASSINAM: **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/Prefeito Municipal/ CONTRATANTE, e DELLATORRE LABORATORIO E CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/MF Nº 41.651.793/0001-96/ CONTRATADA.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023.

ESPÉCIE: Aquisição / fornecimento.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, zero hora, equipada com vassoura hidráulica recolhedora, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde – MT, bem como da Ata de Registro de Preços nº 253/2022, aderida pelo Município de Campos de Júlio – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 439.999,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 2 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente; Código da Dotação: 11.02.1.106.4.4.90.52.02.00.00.00; Código da Despesa: 816/2023.

VIGÊNCIA: 12/07/2023 a 11/07/2024.

PRAZO DE ENTREGA: 150 dias.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 95/2023, Processo de Compra nº 90/2023 e Ata de Registro de Preços nº 253/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde – MT.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 01.042.977/0001-34 / CONTRATADO.

LEI Nº. 1.739, DE 12 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar à Empresa Milhopar, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.604.093/0002-60, a área de 9.967,82 m² (Nove mil, novecentos e sessenta e sete metros e oitenta e dois decímetros quadrados), localizada no Lote 01-A (um A), do LOTEAMENTO INDUSTRIAL NELSON ZUCCHI, objeto da matrícula nº. 14.686 do Cartório de Registros Imobiliário dessa comarca, com limites e confrontações definidos no memorial descritivo que integra o presente.

Parágrafo único. A área a que se refere esse artigo encontra edificada com a balança e escritório da referida empresa.

Art. 2º O valor a ser pago pela alienação do imóvel é de R$ 271.124,70, segundo a referência utilizada, o valor do metro quadrado praticado na Concorrência Pública nº 01/2021.

Art. 3º Sendo a alienação feita na modalidade prestações, sendo 24 mensais e consecutivas, o contrato respectivo deverá atender a todos os requisitos exigidos pela legislação específica.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 12 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 253/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2022, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT, para aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, zero hora, equipada com vassoura hidráulica recolhedora, tendo como detentora do preço registrado / Ata de Registro Preços a empresa GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.042.977/0001-34, com valor de R$ 439.999,00.

As especificações detalhadas do equipamento constam do processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 12 de julho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Portaria nº 127/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 10/07/2023 a 09/07/2024.

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Foto do Usuário

WILMA DA GUIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 367.277-8/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Julho de 2023	Não	14/07/2023 - 16:44:53

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

1118546PL202307_07141644.ZIP (17.93 MB)

Tabelas recebidas 5 Conteúdo 1

Descricao	Número
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES ELETRÔNICOS DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000042/2023

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018